



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXIV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3013—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA GERAL	4
DIRETORIA JUDICIÁRIA	6
2ª CÂMARA CÍVEL.....	7
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	17
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	18
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	21
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	22
ASTJ.....	22
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	23

PRESIDÊNCIA

Decisão

Processo Nº 12.0.000119072-3

DECISÃO nº 902 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, o Despacho 36691/2012/2012, proferido pelo Senhor Diretor Geral (evento 138175), o Parecer 1360/2012, da Assessoria Jurídica (evento 138022), bem assim o Parecer 1264/2012 e o Despacho 36536/2012, da Controladoria Interna (eventos 127244 e 137453), **RECONHEÇO COMO INEXIGÍVEL** a licitação, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, visando a contratação da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco - ESMAPE, CNPJ 12.586.830/0001-21, com o pagamento do valor total de R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), referente às despesas para participação dos magistrados ALLAN MARTINS FERREIRA, ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA, ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, DEUSAMAR ALVES BEZERRA, JOÃO ALBERTO MENDES JÚNIOR, JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA, LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS e RENATA NASCIMENTO E SILVA no Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Jurídicas e Direito Constitucional, a ser realizado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em parceria com a Escola Superior da Magistratura de Pernambuco - ESMAPE, oportunidade em que **APROVO** a Minuta Contratual sob o evento 136653.

Publique-se.

Após, à **DIFIN**, para emissão de Nota de Empenho em favor da **Escola Superior da Magistratura de Pernambuco - ESMAPE, CNPJ 12.586.830/0001-21, no valor de R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais).**

Por fim, à **DIADM**, para emissão do instrumento contratual, coleta das assinaturas, publicação do extrato e demais providências pertinentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Palmas, 03 de dezembro de 2012.

Desembargadora Jacqueline Adorno
Presidente

Processo Nº 12.0.000107334-4**DECISÃO nº 904 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG**

Acolhendo, como razão de decidir, o Despacho nº 36768/2012, proferido pelo Senhor Diretor-Geral (evento 138534), o Parecer nº. 1366/2012, exarado pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 138468), e o Parecer Técnico nº. 1348/2012, da Controladoria Interna, exceto no que se refere à exigência de Projeto Básico (evento 136946), bem como existindo disponibilidade orçamentária (evento 135094), no exercício das atribuições legais, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, visando à locação, por 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, de imóvel para abrigar as instalações do Fórum da Comarca de Paraíso do Tocantins, de propriedade do senhor RICARDO ANDER DE OLIVEIRA e da Senhora CAMILLA MENDONÇA VAZ MONTEIRO OLIVEIRA, no valor mensal de R\$ 14.825,13 (quatorze mil oitocentos e vinte e cinco reais e treze centavos), oportunidade em que **APROVO** a Minuta Contratual (evento 138436).

Publique-se.

À Diretoria Financeira para emissão da Nota de Empenho, e, em seguida, à Diretoria Administrativa para coleta das assinaturas, publicação do extrato de dispensa e demais providências pertinentes.

Palmas, 03 de dezembro de 2012.

Desembargadora Jacqueline Adorno
Presidente

Processo Nº 12.0.000131804-5**DECISÃO nº 921 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG**

Acolhendo, como razão de decidir, o Despacho 37286/2012, proferido pelo Senhor Diretor Geral (evento 140698), o Parecer 1401/2012, exarado pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 138468), os Pareceres 1368 e 1399/2012, da Controladoria Interna (eventos 138498 e 140363), bem como existindo disponibilidade orçamentária (evento 136825), no exercício das atribuições legais, **DISPENSO** a licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, visando à locação pelo prazo de 60 (sessenta) meses, do imóvel denominado Salão dos Buritis, situado na Av. Castelo Branco, 1625, Setor Brasil, na Cidade de Araguaína/TO, pelo valor mensal inicial de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), e de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), após a entrega do piso superior, visando a instalação de serventias judiciais do Fórum da Comarca de Araguaína, oportunidade em que **APROVO** a Minuta Contratual (evento 136384), e **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, em favor da empresa D T D CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 05.825.006/0001-11.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DIFIN**, para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **DIADM**, para emissão do instrumento contratual, coleta das assinaturas, publicação devida e demais providências pertinentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Palmas, 05 de dezembro de 2012.

Desembargadora Jacqueline Adorno
Presidente

Portaria**PORTARIA Nº 887/2012**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade do serviço, resolve **suspender** as **férias** da servidora **Darcy Resende Ferreira Bittencourt**, Assistente de Gabinete da Presidência, concedidas no período de 5 a 19/12/2012, referentes ao exercício 2010/2011, para serem usufruídas em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 5 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 65/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI, VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3443/2012, resolve conceder à Desembargadora **Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa, Des - Desembargador - Des, Matrícula 217358**, o pagamento de (0,5) meia diária, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Brasília-DF, no dia 11/12/2012, com a finalidade de participar de reunião no Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Publique-se.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA, Palmas, 06 de dezembro de 2012, 123ª da República e 23ª do Estado.

Desembargador Luiz Aparecido Gadotti
Vice-Presidente

Termo de Homologação

Processo Nº 12.0.000093422-2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO nº 53 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e 3.931/2001, Decreto Judiciário nº. 295/2007, Portaria nº. 277/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e ante a juntada da Ata Complementar (evento 46034), **ACOLHO** o Despacho 37.182/2012, proferido pelo Senhor Diretor Geral, o Parecer 1394/2012 da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 140057), bem assim o Parecer 1380/2012 da Controladoria Interna (evento 139080), oportunidade em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 072/2012 - SRP, conforme classificação e adjudicação procedidas por Pregoeiro, às licitantes adiante indicadas, para que produza seus efeitos legais:

1. C. F. DA SILVA, CNPJ 04.853.505/0001-50, em relação ao ITEM 1, conforme se segue:

DESCRIÇÃO - ITEM I	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÍNIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
Calendário de mesa Calendário de mesa com base (22x38 cm aberto) em papel triplex 350g com plastificação brilho. Impressão 4/0 cor. Miolo: com 12 páginas, medindo 9,5x12 cm, impressão em 4/1 cor no papel couchê 250g fosco, acabamento wire-o. Arte a ser fornecida pelo TJTO.	1.000	4.000	2,20	2.200,00	8.800,00
				TOTAL	8.800,00

2. W. R. GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 13.343.037/0001-64, em relação ao item 2 - modelos

DESCRIÇÃO - ITEM 1I	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÍNIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
2.1 Agenda (modelo 01) Agenda com 400 páginas, medindo 17x24 cm fechada, sendo a Capa em papelão, gramatura 2.0 revestida com papel couchê 150g; impressão 4/0 cor e verniz localizado. Miolo: no papel reciclato 75g em 4/4 cores	1.000	2.000	23,25	23.250,00	46.500,00

com acabamento hot-melt e costurada. Arte a ser fornecida pelo TJTO.					
2.2 Agenda (modelo 02) Agenda com 400 páginas, medindo 17x24 cm fechada, sendoa Capa em papelão, gramatura 2.0 revestida com papel couchê 150g; impressão 4/0 cor e verniz localizado. Miolo: no papel reciclato 75g em 4/4 cores com acabamento wire-o Arte a ser fornecida pelo TJTO	1.000	2.000	23,25	23.250,00	46.500,00
				TOTAL	93.000,00

Publique-se.

Após, **DIADM**, para edição da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Palmas, 05 de dezembro de 2012

Desembargadora Jacqueline Adorno
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 2708/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3269/2012, resolve conceder ao Magistrado **Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127261**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Colinas do Tocantins-TO, no período de 18 a 20/11/2012, com a finalidade de realizar Seção de Júri na referida Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 104,40 (cento e quatro reais e quarenta centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 06 de dezembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2709/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3303/2012, resolve conceder à servidora **Marisa Nunes Barbosa Barros, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 27462**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 21 a 23/11/2012, com a finalidade de atender intimação da CGJUS para prestar depoimento como testemunha nos Autos Administrativo da Corregedoria.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 06 de dezembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2710/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3441/2012, resolve conceder ao Magistrado **Marcio Soares da Cunha, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290347**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 07 a 08/12/2012, com a finalidade de atender a solicitação da CGJUS, como testemunha da defesa na Sind. 1539.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 243,60 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 06 de dezembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2711/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3442/2012, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Brasília-DF, no período de 05 a 08/12/2012, com a finalidade de participar do I Encontro Nacional dos Conselhos da Comunidade, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com a Ouvidoria do Sistema Penitenciário.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 06 de dezembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2712/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3444/2012, resolve conceder à servidora **Rosana Aparecida Finotti de Siqueira, Chefe de Gabinete da Presidência - Daj9, Matrícula 221666**, o pagamento de (0,5) meia diária, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Brasília-DF, no dia 11/12/2012, com a finalidade de acompanhar a Presidente do TJ-TO, Desembargadora Jacqueline Adorno, em reunião no CNJ.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 06 de dezembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000151294-1

PORTARIA Nº 890/2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 06 de dezembro de 2012.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/09 da Presidência do Tribunal de Justiça, de 28 de maio de 2009, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 017/09/GP, bem como o contido nos autos SEI nº 12.0.000151294-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WILLIAM CRISTHIE DE OLIVEIRA, matrícula nº 240955, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Diretor de Informática, nos dias 06 e 07.12.2012, por motivo de viagem do titular, em razão do substituto automático se encontrar de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 06/12/2012

Diretor Geral

PORTARIA Nº 891/2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 06 de dezembro de 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido nos autos SEI Nº 12.0.000103269-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 851/2012, publicada no Diário da Justiça nº 3002, de 22.11.2012, a qual designa comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº 207/2012, referente ao Processo Administrativo 12.0.000103269-9, para **incluir** na referida comissão, os servidores EDWARD AFONSO KNEIPP, engenheiro elétrico, matrícula 352796 e LUCIANO MOURA, engenheiro civil, matrícula 352750.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 06/12/2012

Diretor Geral

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes

APELAÇÃO CÍVEL 6940 (07/0059129-0)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 134/99 – VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI

ADVOGADO: MILTON ROBERTO TOLEDO TO511B

APELADO: AGROPIC AGROPECUÁRIA GURUPI S/A

DEFEN.PUBL.: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARAES

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000006-51.2007.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 06 de dezembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 14227 (11/0097122-7)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: AÇÃO DE PREFERÊNCIA Nº 38031-4/08 – DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOSÉ EDUARDO SENISE, SISTEMA DE PRODUÇÃO INTEGRADA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS LTDA - SPI AGROPECUÁRIA E HAYDÉE MARIA PENNACHIN SENISE.

ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR TO2001A, DENISE ROSA SANTANA FONSECA TO1489, JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR TO054 E ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA TO3808

APELADO: SUELI YASSUKO MINE HO, BUNGE FERTILIZANTES S/A, JOSÉ EDUARDO SENISE, ROSA SIGUEKU NAGATA MINE, HAYDÉE MARIA PENNACHIN SENISE, MARCELA AKIKO MINE, SISTEMA DE PRODUÇÃO INTEGRADA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS LTDA - SPI AGROPECUÁRIA, ÉRICA TIEMI MINE E LUCIANA MASSAKO MINE NISHIMOTO

ADVOGADO: IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR TO2426, ANTONIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR TO2001A, DENISE ROSA SANTANA FONSECA TO1489, JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR TO054 E ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA TO3808

RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde

tramitarão exclusivamente sob o nº **5003986-64.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 06 de dezembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

MANDADO DE SEGURANÇA 3052 (04/0035540-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: DESDERES ALVES ACÁCIO, NARIA DE LOURDES DIAS RIBEIRO, VILMA ARAUJO LEANDRO, ALICE PROSPERO DOS SANTOS, MARIA DE FÁTIMA SANTOS ROCHA, TEREZA PEREIRA DA SILVA, LUZIRENE SANTOS WANDERLEI E SÔNIA MARIA ALMEIDA PEREIRA

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO TO1555

IMPETRADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS

RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000005-71.2004.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 06 de dezembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 01/2013

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 1ª Sessão Ordinária Judicial, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2013 (dois mil e treze), quarta-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5005077-58.2012-827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C PEDIDO DE TUTELA

ANTECIPADA, AUTOS Nº 5012421-51.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA

COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: CARLOS ALVES DA SILVA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: BANCO BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATORA: Juíza MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal

Desembargador Daniel Negry

Desembargador Luiz Gadotti

Relatora

Vogal

Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004255-69.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 2011.0012.0221-5, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO

AGRAVANTE: PAULO SOARES DE MACEDO

ADVOGADOS: HAMURAB RIBEIRO DINIZ, EDUARDO CALHEIROS BIGELI E ADRIANO TOMASI

AGRAVADO: APARECIDO TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO: JALES JOSÉ COSTA VALENTE

RELATORA: Juíza MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal

Desembargador Daniel Negry

Desembargador Luiz Gadotti

Relatora

Vogal

Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5000018-89.2012.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5000376-54.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO CUMULADA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR Nº 2011.0011.7952-3/0, DA ÚNICA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTES: IVANA CARLA WEISS BAUER, ALFRIDES BAUER, NILSA MARIA BAUER E ALFRIDES JOSÉ BAUER

ADVOGADOS: JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS E JOSÉ ANTÔNIO BARROS FILHO

AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADOS: MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS

RELATORA: Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal

Desembargador Daniel Negry

Desembargador Luiz Gadotti

Relatora**Vogal****Vogal****04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004401-13.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO-LEI Nº 911/69 5011414-24.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADO: ANDRÉ COELHO DE SOUSA

RELATORA: Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal

Desembargador Daniel Negry

Desembargador Luiz Gadotti

Relatora**Vogal****Vogal****05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004327-56.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2011.0003.8814-5 (303/2011), DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS –TO

AGRAVANTE: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE

ADVOGADOS: ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA, ALACIR SILVA BORGES E OUTROS

AGRAVADOS: SANTINO ALVES DE SOUSA, ANTÔNIO DA SILVA CRUZ JÚNIOR, DAMIÃO PEREIRA DA SILVA, FRANCISCA NETA RIBEIRO SOUSA, JOSÉ DOMINGOS NUNES COSTA, MARIA MEIRE RODRIGUES DA SILVA SANTOS, RENIANE GOMES DE OLIVEIRA LEAL, ANTÔNIA PEERIA DA SILVA, CESAR DE JESUS MIRANDA, FRANCINETRE OLIVEIRA FRANZÃO, JARBAS MORENO DA CONCEIÇÃO, MARAI AMARGARETH SANTOS COELHO, PEDRO BENVIDO DA SILVA, ANA CLEIDE DE SOUSA SILVA, ARTÊMIO RODRIGUES BRITO, ELEINALVA SANTOS COELHO, IRENE ALVES BANDEIRA, MARAI DA CONCEIÇÃO BARBOSA E SILVA, MARAIA RITA RIBEIRO SÁ E VALDIR BANDEIRA SANTOS MATOS

ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho

Desembargador Moura Filho

Relator**Vogal****Vogal****06. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004337-03.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2011.0003.8768-8 (307/2011), DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS –TO

AGRAVANTE: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE

ADVOGADOS: ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA, ALACIR SILVA BORGES E OUTROS

AGRAVADOS: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS, LUCICLEIDE VIEIRA DA SILVA, MARIA LUCIENE DA SILVA BELISÁRIO, RAIMUNDO ALVES FEITOSA, ARIOSTO BRITO MENEZES, EVANDRO CONCEIÇÃO DA SILVA, JOSÉ FILHO RIBEIRO DE SOUSA, JUCIENE DE SIQUEIRA. MARIA DO SOCORRO BARBOSA ROCHA, MAURO REIS DE SOUSA CIRQUEIRA, CECÍLIA DE JESUS SILVA, WILSON SOUSA RIBEIRO, DIVANI RIBEIRO DA SILVA, IZOLINA BRITO MENEZES JOSÉ RIBAMAR ALVES SANTOS, MARIA CÉLIA RIBEIRO DA SILVA, MARIA MENESES SILVA, RONALDO PEREIRA BARROS, CARLOS FEIROSA DA SILVA E HÉLIA MARIA MENDES RODRIGUES

ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho

Desembargador Moura Filho

Relator

Vogal

Vogal

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004331-93.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2011.0003.8767-0 (309/2011), DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS –TO

AGRAVANTE: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE

ADVOGADOS: ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA, ALACIR SILVA BORGES E OUTROS

AGRAVADOS: LEANDRO BARROS ARAÚJO, MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS, OSVALDO MEDRADO DOS SANTOS, DIVANI CANTUÁRIO PEREIRA DA SILVA, FRANCES DALVA NASCIEMTNO DE JESUS, JOSÉ ODETE PEREIRA DE MELO, JOÃO DA CONCEIÇÃO SOUSA, MANOEL COSTA DOS REIS, MARIA SAMPAIO DA SILVA, LUCIMEIRE VIEIRA DE SOUZA, RAIMUNDO CARDOSO BARBOSA, EVA RAMOS FERREIRA, JAIRO CAMPOS CARVALHO, JOSÉ EUTÁQUIO BEZERRA, LINDOMAR PEREIRA DE SOUSA, MARIA JOSÉ SANTO FERREIRA, PAULO PEREIRA DA CRUZ, EVA LIMA CIRQUEIRA, GILBERTO SOUSA DA SILVA E JOAQUIM BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho

Desembargador Moura Filho

Relator

Vogal

Vogal

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004326-71.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2011.0003.8848-5/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS –TO

AGRAVANTE: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE

ADVOGADOS: ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA, ALACIR SILVA BORGES E OUTROS

AGRAVADOS: EVA SOARES DE SOUSA, ITIANE CARDOSO DA SILVA, JOÃO PEEREIRA DA SILVA, MARIA DE LURDES BARROS DE ARAÚJO, MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA RODRIGUES, NILVA DE JESUS PEREIRA DA SILVA, ANTÔNIO LUIZ ALVES DE SOUSA, ELZA FERREIRA DE ARAÚJO, FRANCIVALDO FERREIRA GOMES, JOÃO BALDUÍNO NETO, MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA, MAURO PEREIRA DA SILVA, ADONIAS GOMES FERREIRA, CARMELITA SOARES NOBRE, FRANCISCO VICENTA DA CONCEIÇÃO, JASON FERNANDES DE OLIVEIRA, MANUEL PEREIRA DA SILVA, MARIA KATIA BARBOSA, ACIOLE PINHEIRO NETO E CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho

Desembargador Moura Filho

Relator

Vogal

Vogal

09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004342-25.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2011.0003.8780-7 (306/2011), DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS –TO

AGRAVANTE: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE

ADVOGADOS: ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA, ALACIR SILVA BORGES E OUTROS

AGRAVADOS: JOSÉ DE RIBAMAR VIANA NOBRE, JOSÉ GOMES DA SILVA, VALDERICE JOSÉ DE SOUSA, ALZIRO PEREIRA NONATO, DEUSIRAN PEREIRA DA SILVA, EDILSON DOS SANTOS MILHOMEM, IRENE CAROLINA SOUSA LOPES, JOSÉ FELISBERTO BELISÁRIO, WALDONEY RODRIGUES DA SILVA, ANTÔNIO DA CRUZ RAMOS, DINAMA FEITOSA DOS SANTOS, FILOMENA PEREIRA MARINHO DE SOUSA, JOSÉ EDGAR PEREIRA LEITE, JOSÉ MATIAS DE ASSUNÇÃO, VALDONEZ CARNEIRO BEZERRA, ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, DEUZELIA ALIVEIRA NEPOMUCENA E EVANUZA PEERIA MARINHO SOUZA

ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho

Desembargador Moura Filho

Relator

Vogal

Vogal

10. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004324-04.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2011.0003.8811-0 (305/2011), DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS –TO

AGRAVANTE: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE

ADVOGADOS: ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA, ALACIR SILVA BORGES E OUTROS

AGRAVADOS: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, MARIA EDNA BARBOSA DE SOUSA, TEREZINHA ALVES DE ARAÚJO, ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, DOMINGAS FERREIRA DE SOUSA, GALVAN PEREIRA DA SILVA, JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA, ROGÉRIO MOREIRA DA CRUZ, ANA CLÉIA MOREIRA DA CRUZ, DEUNILSON SANTOS DE ALMEIRA, ENOQUE ERNESTO FERNANDES, JOEL MACIEL DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA, RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO, ALEXSANDRA DA SILVA DE ABREU, ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MORAES, DORIVAN PEREIRA DA SILVA, HELTON GOMES DE ALMEIDA E MARIA APARECIDA PEREIRA CARVALHO

ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho

Desembargador Moura Filho

Relator

Vogal

Vogal

11. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5005535-75.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA - TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA COM REQUERIMENTO DE LIMINAR Nº 4.287/04, DA ÚNICA VARA

IMPETRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA-TO

ADVOGADO: MARCELO CÉSAR CORDEIRO

IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - MÁRCIO DE OLIVEIRA BUCAR

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Juíza MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL(em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal

Desembargador Daniel Negry

Desembargador Luiz Gadotti

Relatora

Vogal

Vogal

12. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5005208-33.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA - TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0010.8722-1/0, DA ÚNICA VARA

IMPETRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA-TO

ADVOGADO: MARCELO CÉSAR CORDEIRO
IMPETRADO: MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA-TO
PROCURADOR ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Juíza MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL(em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal	Relatora
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Luiz Gadotti	Vogal

13. APELAÇÃO - AP 5001798-98.2011.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 5001800-68.2011.827.0000 – PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO – IDOSO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO
REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2006.0008.5055-1/0, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: GERMINIANO DE SOUZA COSTA
ADVOGADOS: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO E OUTRO
APELADOS: JOSÉ CARLOS MODESTO TEODORO E ALESSANDRA VIEIRA TEODORO
ADVOGADOS FERNANDA SOUZA TEODORO E CARLOS EDUARDO TEIXEIRA CHAVES
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Juiz Adonias Barbosa da Silva	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

14. APELAÇÃO - AP 5001800-68.2011.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 5001798-98.2011.827.0000 – PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO – IDOSO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO
REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 2007.0008.0649-6/0, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: LUCAS BRAGA MARIN
ADVOGADOS: MARCUS PETRÔNIO DE SOUZA DIAS E FABIANO PENALVA VERDOLIN
APELADO: GERMINIANO DE SOUZA COSTA
ADVOGADOS: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO E OUTROS
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Juiz Adonias Barbosa da Silva	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

15. APELAÇÃO - AP 5003430-28.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS, AUTOS Nº 2007.0001.2388-7/0, DA 4ª VARA CÍVEL
APELANTE: ARAGUAIA CONSTRUTORA INCORPORADORA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA
ADVOGADOS: JÚLIO CÉSAR BONFIM E OUTROS
APELADA: ADAILMA BARROS DA SILVA
ADVOGADO: MÁRCIO VIANA OLIVEIRA
RELATORA: Juíza MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL(em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal	Relatora
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Luiz Gadotti	Vogal

16. APELAÇÃO - AP 5003819-13.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0002.0733-9, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

ADVOGADOS: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR E RONAN PINHO NUNES GARCIA

APELADO: FÁBIO LOPES DE ALMEIDA

ADVOGADOS: CRISTIANE DELFINO RODRIGES LINS E OUTRO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATORA: Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal

Desembargador Daniel Negry

Desembargador Luiz Gadotti

Relatora

Revisor

Vogal

17. APELAÇÃO - AP 5004293-81.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2008.0010.6830-6/0, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

APELADO: ARTHUR BARBOSA DE CARVALHO

ADVOGADOS: JULIANA ALVES TOBIAS E OUTROS

RELATORA: Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal

Desembargador Daniel Negry

Desembargador Luiz Gadotti

Relatora

Revisor

Vogal

18. APELAÇÃO – AP 5003635-57.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO FGTS Nº 2012.0000.1070-1/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: IZAMARES DIAS DE SOUSA DOS SANTOS

ADVOGADOS: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO E OUTRO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal

Desembargador Daniel Negry

Desembargador Luiz Gadotti

Relatora

Revisor

Vogal

19. APELAÇÃO – AP 5003971-61.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITOS Nº 2010.0010.3373-3/0, DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: LAERI OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADOS: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal

Desembargador Daniel Negry

Desembargador Luiz Gadotti

Relatora

Revisor

Vogal

20. APELAÇÃO – AP 5004373-45.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO

REFERENTE: PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, AUTOS Nº 2011.0010.9491-9/0 (POR CONEXÃO/DEPENDÊNCIA À AÇÃO DIVISÓRIA Nº 212/2000)

APELANTES: MAURÍCIA PEREIRA DOS SANTOS, JOVILIANA PEREIRA DOS SANTOS, JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS E ANA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: NÉVIO CAMPOS SALGADO

APELADO: MARCÍLIO FELIPE HOLLANDA CAVALCANTE

RELATORA: Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal

Desembargador Daniel Negry

Desembargador Luiz Gadotti

Relatora**Revisor****Vogal****21. APELAÇÃO – AP 5003053-91.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO Nº 2010.0010.8081-2/0, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

ADVOGADOS: ESLY BARBOSA CALDEIRA E OUTROS

APELADO: ARNALDO RAGGI

ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

PROCURADORES DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATORA: Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal

Desembargador Daniel Negry

Desembargador Luiz Gadotti

Relatora**Vogal****Vogal****22. APELAÇÃO - AP 5005596-33.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI - TO

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0003.6452-0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS - TO

ADVOGADO: RONISON PARENTE SANTOS

APELADA: NILMA GERALDA DE ARAÚJO

ADVOGADO: REGINALDO FERREIRA CAMPOS

RELATOR: Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho

Juíza Maysa Vendramini Rosal

Desembargador Daniel Negry

Relator**Revisora****Vogal****23. APELAÇÃO – AP 5004755-38.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE FALÊNCIA Nº 2004.0001.1060-8, VARA DE PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATA

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADOS: WIREX CABLE S/A E E. P. CAETANO

ADVOGADA: MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA

RELATOR: Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho

Juíza Maysa Vendramini Rosal

Desembargador Daniel Negry

Relator**Revisora****Vogal**

24. AÇÃO RESCISÓRIA – AR 1.584/05 (05/0044345-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: APELAÇÃO CÍVEL Nº 3740/05 – TJ/TO

REQUERENTE: NILVANE RODRIGUES

ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATORA: Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. LUIZ GADOTTI)

2ª CÂMARA CÍVEL

Juiz Adonias Barbosa da Silva
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry
Juiz Pedro Nelson de M. Coutinho

Relator
Revisor
Vogal
Vogal
Vogal

Intimação de Acórdão**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001924-17.2012.827.0000**

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL Nº 20011.0007.7632-3/0 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA XAMBIOÁ-TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: PAULO EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADA: GISELLY RODRIGUES LAGARES

AGRAVADO: AYMORÉ CREDITO E FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: LEANDRO RÓGERES LORENZI

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL. CONSIGNAÇÃO EM JUÍZO. DEPÓSITO. VALOR CONTRATADO. REGISTRO NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO NA POSSE DO BEM. - Em ação revisional de contrato, o depósito judicial somente será autorizado se o valor ofertado corresponder à totalidade da prestação ajustada e não o quantum que o devedor entende devido. - O impedimento de abstenção de inclusão ou de exclusão do nome do devedor dos cadastros restritivos, quando este questiona em juízo a legalidade do crédito que lhe é exigido, deve ser deferido. Contudo, esse pedido fica atrelado à regularidade da consignação das parcelas contratadas. - Afastado o inadimplemento com a consignação das parcelas, é justo, também, manter o contratante na posse do bem financiado. Agravo provido parcialmente.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência em exercício do Desembargador MOURA FILHO, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO nos termos do voto do relator, o qual ratificou o relatório lançado nos autos. Votaram com o Relator o Desembargador DANIEL NEGRY e o Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA (em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI). Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 28 de novembro de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004586-51.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2010.0003.5502-8/0 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC MUNIC: ANTÔNIO LUIZ COELHO E OUTROS

APELADA: MARIANA SAMPAIO DE ALMEIDA FERNANDES PONTES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PAGAMENTO DO DÉBITO NA VIA ADMINISTRATIVA. NÃO OCORRÊNCIA DA CITAÇÃO DA EXECUTADA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL. HIPÓTESE EM QUE É DESCABIDA A CONDENAÇÃO NO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. No caso, sob exame, levando-se em consideração que a parte executada não foi citada no processo de execução e o pagamento da dívida se deu em âmbito administrativo, não há que se falar em condenação nos honorários advocatícios, tendo em vista que não se formou a relação processual. Sentença mantida.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência em exercício do Desembargador MOURA FILHO, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO nos termos do voto do relator, o qual ratificou o relatório lançado nos autos. Votaram com o Relator o Desembargador DANIEL NEGRY e o Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA (em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI).

Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 28 de novembro de 2012.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000426-80.2012.827.0000

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL Nº 2011.0011.6593-0 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: CELIANA RIBEIRO PEREIRA

ADVOGADOS: ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA E PAULO SÉRGIO MARQUES

AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL. CONSIGNAÇÃO EM JUÍZO. DEPÓSITO. VALOR CONTRATADO. REGISTRO NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO NA POSSE DO BEM. - Em ação revisional de contrato, o depósito judicial somente será autorizado se o valor ofertado corresponder à totalidade da prestação ajustada e não o quantum que o devedor entende devido. - O impedimento de abstenção de inclusão ou de exclusão do nome do devedor dos cadastros restritivos, quando este questiona em juízo a legalidade do crédito que lhe é exigido, deve ser deferido. Contudo, esse pedido fica atrelado à regularidade da consignação das parcelas contratadas. - Afastado o inadimplemento com a consignação das parcelas, é justo, também, manter o contratante na posse do bem financiado. Agravo provido parcialmente.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência em exercício do Desembargador MOURA FILHO, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO nos termos do voto do relator, o qual ratificou o relatório lançado nos autos. Votaram com o Relator o Desembargador DANIEL NEGRY e o Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA (em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI). Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 28 de novembro de 2012.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002056-74.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0000.2259-9/0 DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO

AGRAVANTE: BANCO DE LAGE LANDEN FINANCIAL SERVICES BRASIL S/A

ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

AGRAVADO: FILISBINO DO CARMO ARANTES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PURGAÇÃO DA MORA. POSSIBILIDADE. - O direito a purgação da mora, ainda que não mais prevista expressamente no Decreto-Lei nº 911/69 (com a nova redação dada pela Lei nº 10.931/2004), permanece no procedimento da busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente como consequência da aplicação de outros diplomas legais, dentre os quais o Código Civil (art. 401, I) e o Código de Defesa do Consumidor (art. 54, §2º), bem como dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e segurança jurídica.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador MOURA FILHO, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a decisão recorrida, revogando-se, por conseguinte, a decisão proferida no evento 2.

Votaram com o Relator o Desembargador DANIEL NEGRY e o Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA (em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI). Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA.

Palmas-TO, 28 de novembro de 2012.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002741-81.2012.827.0000

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL Nº 5003007-29.2012.827.2729 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: FERNANDO MOREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADOS: CELSO MARCON, MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL. CONSIGNAÇÃO EM JUÍZO. DEPÓSITO. VALOR CONTRATADO. REGISTRO NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO NA POSSE DO BEM. - Em ação revisional de contrato, o depósito judicial somente será autorizado se o valor ofertado corresponder à totalidade da prestação ajustada e não o quantum que o devedor entende devido. - O impedimento de abstenção de inclusão ou de exclusão do nome do devedor dos cadastros restritivos, quando este questiona em juízo a legalidade do crédito que lhe é exigido, deve ser deferido. Contudo, esse pedido fica atrelado à regularidade da consignação das parcelas contratadas. - Afastado o inadimplemento com a consignação das parcelas, é justo, também, manter o contratante na posse do bem financiado. Agravo provido parcialmente.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência em exercício do Desembargador MOURA FILHO, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO nos termos do voto do relator, o qual ratificou o relatório lançado nos autos.

Votaram com o Relator o Desembargador DANIEL NEGRY e o Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA (em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI). Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 28 de novembro de 2012.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5001539-06.2011.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 26

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DA CAUSA. MODIFICAÇÃO DO JULGADO. DESCABIMENTO. PREQUESTIONAMENTO EXPLÍCITO. DESNECESSIDADE. NÃO PROVIMENTO. - Os embargos de declaração constituem recurso que visa corrigir omissões, obscuridade ou efetiva contradição existente no acórdão, sendo incabíveis quando opostos com o intuito de rever a decisão anterior, reexaminando ponto sobre o qual já houve pronunciamento claro. Ademais, o julgador possui a liberdade de formar sua convicção, não se obrigando a ficar adstrito aos argumentos aduzidos pelas partes, tampouco a dizer do não acatamento deste ou daquele embasamento. - A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é firme em declarar desnecessário o prequestionamento explícito de dispositivo legal, por só bastar que a matéria haja sido tratada no *decisum*. - Embargos não providos.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível desta Egrégia Corte de Justiça, sob a presidência, em exercício, do Desembargador MOURA FILHO, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO aos presentes embargos. Votaram com o Relator, Desembargador MOURA FILHO, o Desembargador DANIEL NEGRY – Vogal e o Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA – Vogal (em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI – Vogal). Compareceu o Procurador de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA, representando a Douta Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, 28 de novembro de 2012.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000253-56.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REMOÇÃO DE INVENTARIANTE Nº 2010.0008.8567-1, DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTES: L. T. DE S., I. S., I. S., I. S.

ADVOGADOS: GISELE DE PAULA PROENÇA E OUTROS

AGRAVADA: S. M. B. DE S.

ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO E OUTRO

PROC. JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. REMOÇÃO DE INVENTARIANTE. AUSÊNCIA DE MOTIVO RELEVANTE A ENSEJAR A REMOÇÃO PRETENDIDA. LITISPENDÊNCIA. SENTENÇA TERMINATIVA. ALTERAÇÃO DO JULGADO APÓS PUBLICAÇÃO. NÃO CABIMENTO. RECURSO NÃO PROVIDO. - A remoção do inventariante somente é possível quando evidenciados fatos concretos e relevantes que convençam o juízo da inaptidão da impugnada para o exercício do múnus deferido. Portanto, se a recorrente não comprovou a prática de qualquer conduta capaz de dar origem à pretendida remoção, deve ser mantida a decisão que indeferiu o pedido, especialmente porque o inventariante se caracteriza por ser uma auxiliar do juiz. - Tratando-se de sentença terminativa, diante do reconhecimento da existência de litispendência com outro feito, o julgador

não pode alterá-la após sua publicação, cabendo a parte interpor o recurso cabível, atendendo aos pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível desta Egrégia Corte de Justiça, sob a presidência, em exercício, do Desembargador MOURA FILHO, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter incólume a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos. Votaram com o Relator, Desembargador MOURA FILHO, o Desembargador DANIEL NEGRY – Vogal e o Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA – Vogal (em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI – Vogal). Compareceu o Procurador de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA, representando a Doutra Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, 28 de novembro de 2012.

Apostila

AP CÍVEL Nº 5003038-25.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA/TO

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 2006.0004.3257-1/0

APELANTE: JOSÉ ALVINO DE ARAÚJO SOUZA

ADVOGADOS: ALESSANDRO ROGES PEREIRA E OUTROS

APELADOS: PEDRO FLORENTINO DA SILVA E JOSÉLIA DE HOLANDA SILVA

ADVOGADO: ZENO VIDAL SANTIN

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. EMBARGOS DE TERCEIRO. IDENTIDADE DAS PARTES E DO OBJETO DO LITÍGIO. NÃO OCORRÊNCIA DO TRÂNSITO EM JULGADO. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 467 E 468 DO CPC. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CPC. NULIDADE DA SENTENÇA. RETORNO AO JUÍZO DE ORIGEM. NÃO APLICABILIDADE DO ARTIGO 515, § 3º, DO CPC. Quando resta evidente a inexistência do trânsito em julgado, é de se acolher a tese de que o julgador monocrático partiu de uma premissa equivocada para extinguir o processo. Nos termos dos artigos 467 e 468 do Código de Processo Civil, o trânsito em julgado da sentença pressupõe o esgotamento de todas as vias recursais cabíveis, tendo como consequência a imutabilidade do *decisum*, que passa a ter força de lei nos limites da lide e das questões nela decididas, e, por força da segurança jurídica, torna legítima a sua plena execução. Na presente hipótese não comporta julgamento imediato neste grau de jurisdição, sendo inaplicável o disposto no artigo 515, § 3º, do CPC, visto que, analisando os autos, verifica-se necessária a instrução processual para o deslinde do mérito da causa, posto que envolve alegação de nulidade contratual.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Desembargador MOURA FILHO - Relator, o qual ratificou o relatório lançado aos autos. Votaram com o Relator, o Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Revisor, o qual ratificou a revisão lançada aos autos, e o Exmo. Sr. Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. LUIZ GADOTTI – Vogal). Sustentação oral de Alessandro Roges Pereira, OAB/TO 2.326, advogado da parte apelante. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 28 de novembro de 2012.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 48/2012

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **46ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **18**(dezoito) dia(s) do mês de **dezembro**(12) de **2012**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

1) = APELAÇÃO Nº 5006148-95.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO

REFERENTE: AUTOS Nº 2011.0001.6995-8/0

T. PENAL: **ARTIGO 243, CAPUT, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

APELADOS: **PAULO EDSON MARTINS LIMA, KLESIO SOUSA SANTOS E ELIEZER FREITAS CARDOSO**

DEFENSOR DATIVO: **ADILSON FREITAS LOPES**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: **MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA**

RELATOR: **JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**

5ª TURMA JULGADORA

Juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho**
Desembargador **Moura Filho**
Desembargador **Daniel Negry**

Relator
Revisor
Vogal

Intimação de Acórdão**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003347-46.2011.827.0000**

EMBARGANTE: JOELSON DIVINO PORTILHO DA SILVA
ADVOGADO(S): JOAQUIM GONZAGA NETO E OUTROS
EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OBSCURIDADE – INOCORRÊNCIA – PRETENSÃO DE MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA COM REEXAME DE QUESTÃO JÁ DECIDIDA – ACÓRDÃO MANTIDO. Nos termos do artigo 619 do Código de Processo Penal, poderão ser opostos embargos de declaração quando houver na sentença ambigüidade, obscuridade, contradição ou omissão. Por conseguinte, são impertinentes os fundamentos recursais que repisam a tese de defesa lançados com a real pretensão de reexame de questão já analisada, e a modificação da decisão proferida. Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes Embargos de Declaração nos autos de Apelação nº 5003347-46.2011.827.0000, na sessão realizada em 04/12/2012, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do relator, que fica como parte integrante deste, rejeitou os presentes embargos, para manter incólume o acórdão impugnado, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, os Juízes Adonias Barbosa da Silva e Gilson Coelho Valadares. Representou a Procuradoria-Geral da Justiça, o Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas, 06 de dezembro de 2012.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 5007098-07.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000156-14.2012.827.2730 – VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS/TO.
RECORRENTE: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: DOMINGOS PEREIRA MAIA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: PROCESSUAL PENAL – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – HOMICÍDIO QUALIFICADO – ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA – LEGÍTIMA DEFESA - INEXISTÊNCIA DE PROVA CLARA E SEGURA – PLEITO ALTERNATIVO - EXCLUSÃO DAS QUALIFICADORAS DE MOTIVO FÚTIL E RECURSO QUE IMPOSSIBILITOU A DEFESA DA VÍTIMA - SOLUÇÕES RESERVADAS AO TRIBUNAL DO JÚRI – DECRETO CAUTELAR PREVENTIVO – REVOGAÇÃO – INVIABILIDADE - RÉU QUE RESPONDEU PRESO À INSTRUÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. Havendo dúvida razoável quanto à existência ou não de elementos que caracterizam a legítima defesa, e tendo em vista que o pleito recursal alternativo de exclusão das qualificadoras de motivo fútil e recurso que dificultou a defesa da vítima está diretamente relacionado ao *méritum causae*, como neste caso, impõe-se deixar a solução para a ocasião do julgamento pelo juízo natural dos crimes dolosos contra a vida, sob pena de usurpação de sua competência estabelecida pela Constituição Federal. 2. Não há constrangimento ilegal na negativa do direito de recorrer em liberdade, por ocasião da sentença de pronúncia, daquele que foi preso preventivamente e assim permaneceu durante a instrução criminal.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos de Recurso em Sentido Estrito referenciados, na sessão do dia 04/12/2012, em que figuram como recorrente José Ferreira de Souza e como recorrido o Ministério Público, sob a Presidência do Senhor Desembargador DANIEL NEGRY, a 2ª Turma da 1ª Câmara Criminal, à unanimidade e acolhendo o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Votaram com o Relator os juízes Adonias Barbosa da Silva (em substituição ao Des. Luiz Gadotti) e Gilson Coelho Valadares (em substituição ao Des. Marco Villas Boas). Representante da Procuradoria-Geral de Justiça o Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas (TO), 06 de dezembro de 2012.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta**PAUTA ORDINÁRIA Nº 01/2013**

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 01ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2013, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5001796-31.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLMEIA/TO
TIPO PENAL : ART. 171, CAPUT E ART. 297, CAPUT.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
APELADO : **FRANCILINO DIAS DA SILVA**
DEF. PÚBLICA : EVANDRO SOARES DA SILVA.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : **2ª TURMA JULGADORA**
Juíza Célia Regina Régis **RELATORA**
Juiz Eurípedes Lamounier **REVISOR**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **VOGAL**

2)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000224-06.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS.
TIPO PENAL : ART. 155, CAPUT DO CP.
1º APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROM. JUSTIÇA : JAQUELINE OROFINO DA SILVA ZAGO DE OLIVEIRA.
APELADO : **SOLANO GUIMARÃES DOS SANTOS.**
DEF. PÚB. : LUÍS GUSTAVO CAUMO.
2º APELANTE : **SOLANO GUIMARÃES DOS SANTOS.**
DEF. PÚB. : LUÍS GUSTAVO CAUMO.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROM. JUSTIÇA : JAQUELINE OROFINO DA SILVA ZAGO DE OLIVEIRA.
PROC. JUSTIÇA : MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO – EM SUBSTITUIÇÃO.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : **2ª TURMA JULGADORA**
Juíza Célia Regina Régis **RELATORA**
Juiz Eurípedes Lamounier **REVISOR**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **VOGAL**

3)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5002516-95.2011.827.0000.

ORIGEM : **COMARCA DE PONTE ALTA-TO.**
TIPO PENAL : ART. 302 E 306 DO CTB.
APELANTE : **ANDERSON ALVES DE MIRANDA.**
DEF. PÚBLICO : NAZÁRIO SABINO CARVALHO (DEFENSOR PÚBLICO).
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : **2ª TURMA JULGADORA**
Juíza Célia Regina Régis **RELATORA**
Juiz Eurípedes Lamounier **VOGAL**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **VOGAL**

4)=APELAÇÃO Nº. 5003209-79.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO
TIPO PENAL : ART. 302, PARÁGRAFO ÚNICO, I DA LEI Nº 9.503/1997. (DETENÇÃO)
APELANTE : **PAULO SUDÁRIO NASCIMENTO FILHO.**
DEF. PÚBLICO. : LUCIANA COSTA DA SILVA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**
PROM. JUSTIÇA : RENATA CASTRO RAMPANELLI CISI.
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERE FILHO.
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
Juiz Eurípedes Lamounier **RELATOR**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **VOGAL**
Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**

5)=APELAÇÃO Nº. 5003263-45.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO
TIPO PENAL : ART. 171, § 1º DO CP.

APELANTE : LUIZ CLÁUDIO DO NASCIMENTO LUZ.
DEFEN. PÚBL. : SILVANA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
PROM. JUSTIÇA : VINÍCIUS DE OLIVEIRA E SILVA.
PROC. JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA
Juiz Euripedes Lamounier **RELATOR**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR**
Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**

6)=APELAÇÃO Nº 5003312-52.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRANORTE – TO.
TIPO PENAL : ART. 302,C APUT DA LEI Nº 9503/97. (APENADO COM DETENÇÃO)
APELANTE : HUMBERTO DOS SANTOS ABREU.
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA
Juiz Euripedes Lamounier **RELATOR**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **VOGAL**
Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**

7)=APELAÇÃO Nº. 5001401-05.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
TIPO PENAL : ART. 14, CAPUT DA LEI Nº 10.826/2003.
APELANTE : JADSON MACIEL DOURADO DE SOUSA.
ADVOGADO : RICARDO FERREIRA DE REZENDE.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
PROM. JUSTIÇA : ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA
Juiz Euripedes Lamounier **RELATOR**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR**
Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**

8)=APELAÇÃO Nº. 5006026-82.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, IV DO CP.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELADO : PEDRO ALVES DA LUZ.
DEF. PÚBLICO : RUBISMARK SARAIVA MARTINS.
APELANTE : PEDRO ALVES DA LUZ.
DEF. PÚBLICO : RUBISMARK SARAIVA MARTINS.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA
Juiz Euripedes Lamounier **RELATOR**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR**
Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**

9)=APELAÇÃO Nº. 5007129-27.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS – TO
TIPO PENAL : ART. 155, CAPUT DO CP.
APELANTE : CRISANE PEREIRA DE JESUS.
DEF. PÚBLICO : KENIA MARTINS PIMENTA FERNANDES.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA
 Juiz Eurípedes Lamounier **RELATOR**
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR**
 Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**

10)=APELAÇÃO Nº. 5001732-84.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO.
TIPO PENAL : ART. 184, § 2º DO CP.
APELANTE : WILLIAN DE OLIVEIRA SALES.
DEFEN. PÚBL. : CHÁRLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
PROM. JUSTIÇA : DIEGO NARDO.
PROC. JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA
 Juiz Eurípedes Lamounier **RELATOR**
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR**
 Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**

11)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5000116-74.2012.827.0000.

ORIGEM : ÚNICA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS – TO.
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, I E IV DO CP.
RECORRENTE : DEUSIMAR DELFINO DA SILVA.
ADVOGADO : FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **RELATOR**
 Juiz Agenor Alexandre da Silva **REVISOR**
 Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

12)= APELAÇÃO N.º 5004905-19.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
TIPO PENAL : ART. 121, §§ 1º E 2º, IV, C/C ARTIGO 14, II, DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : DIONEIDES TELES DA COSTA LIMA.
DEF. PÚBL. : EDNEY VIEIRA DE MORAES
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **RELATOR**
 Juiz Agenor Alexandre da Silva **REVISOR**
 Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 10506 (10/0084172-0)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 7767/2004 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO)
RECORRENTE : LG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADOS : PAULO SÉRGIO MARQUES – **OAB/TO 2054-B**
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ADVOGADOS : MARIA INÊS PEREIRA – **OAB/TO 111** E RAFAEL FERRAREZI - **OAB/TO 2942-B E OUTRO**
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 228/246, e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE**

RECURSOS CONSTITUCIONAIS, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 06 de dezembro de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2012.

PROCESSO: 12.0.000062775-3

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Através do presente Instrumento, as partes acima qualificadas ajustam o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 172/2012, que corresponde a **R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)**, referente à inclusão de cobertura de seguro aos veículos:

ITEM	QTDE	VEÍCULO	PLACA	ANO/ MODELO	Tipo de Seguro	Valor a ser segurado	Franquia	Bônus Atual
01	12	Peugeot 408 Sedan Allure	*****	2012/2012	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	1
02	02	Ford Ranger XLS 4X4 CD	*****	2012/2013	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	1
03	01	Ford Focus 2.0 GLX Flex	*****	2012/2012	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	1

O valor total do Contrato nº 172/2012, passará de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)** para **R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais)**.

UNIDADE GESTORA: Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4428

CLASSIFICAÇÃO DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2012.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2011.

PROCESSO: 12.0.000066454-3

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Vivo S/A

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: As partes ajustam à prorrogação da vigência do Contrato nº 218/2011, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 25/11/2012 a 25/11/2013, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

O presente instrumento tem também por objeto o ajuste no valor do Contrato nº 218/2011.

O valor mensal estimado para a presente contratação é de **R\$ 17.751,00 (Dezessete mil, setecentos e cinquenta e um reais)**.

O Valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 213.012,00 (Duzentos e treze mil e doze reais)**.

O valor total do Contrato nº 172/2012, passará de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)** para **R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais)**.

UNIDADE GESTORA: Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.126.1082.4396

CLASSIFICAÇÃO DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2012.

ASTJ

Apostila

PROCESSO ELEITORAL Nº 001/2012.

ASSUNTO: ELEIÇÃO DA ASTJ – BIÊNIO 2013/2014.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DAS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DIRETORA DA ASTJ PARA O BIÊNIO 2013/2014.

Consoante o constante da Ata da Eleição destinada a composição dos Órgãos Estatutários da Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – ASTJ, onde se registrou que compareceram e votaram 219 (duzentos e dezenove) associados, apurando-se 211 (duzentos e onze) votos em prol da Única Chapa registrada, além de 06 (seis) votos nulos e 02 (dois) brancos, pelo que resultou eleita, por maioria de votos, os candidatos que a integravam, a Comissão Eleitoral constituída para proceder à respectiva eleição, declara, para todos os fins que se fizerem necessários, especialmente para os de direito, homologada como vencedora do pleito em alusão a chapa intitulada “CONTINUANDO O TRABALHO EM PROL DOS ASSOCIADOS”, na qual restaram eleitos os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como da Diretoria Executiva da Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – ASTJ, biênio 2013/2014, conforme abaixo elencados:

DIRETORIA EXECUTIVA

Carlos Alberto Leal Fonseca – Presidente;
Pelágio Nobre Caetano da Costa – Vice-Presidente;
Pauline Sabará de Souza – 1ª Tesoureira;
Ana Regina Póvoa Bezerra – 2ª Tesoureira;
Joaquim Rodrigues Coelho – 1º Secretário;
Maria da Penha T. de Oliveira – 2ª Secretária;

CONSELHO DELIBERATIVO

Nádia Maria Corrente Mota;
Selma Aparecida Camargo Castro;
José Antônio Bonfim Teixeira;
Deuzamar Aires Fernandes;
Sérgio Felipe Vergani Cespi;

SUPLENTE

Wagner Alves de Lima;
Genival Ambrósio Rocha;
Roseli Bomtempo Ribeiro;

CONSELHO FISCAL

Andréia Ribeiro Coelho;
Francisco Carneiro da Silva;
Suelene Maria de Castro;

SUPLENTE

Irene Lopes de Oliveira;
Publique-se.

Palmas, 06 de dezembro de 2012.

DIANARI SEBASTIÃO DE QUEIROZ

PRESIDENTE

TOMÁS ALEXANDRE MAIA BALLSTAEDT

VICE-PRESIDENTE E REVISOR

JAIR ALVES BRANDÃO

PRIMEIRO RELATOR

RITA DE CÁSSIA ABREU DE AGUIAR

PRIMEIRA SECRETÁRIA E SEGUNDA RELATORA

AURÉCIO BARBOSA FEITOSA

SEGUNDO SECRETÁRIO E TERCEIRO RELATOR

1º GRAU DE JURISDIÇÃO**ALVORADA****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos n. 2007.0004.7578-3 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: LIVANDA LOPES CARLOTA

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514

Embargado: HELIO ANTONIO NETO

Advogado: Dr. Antonio Carlos Miranda Aranha – OAB/TO 1327-B

SENTENÇA: “(...) POSTO ISSO e, com fulcro no artigo 269 inciso I, conheço os embargos à execução interpostos e JULGO-OS PARCIALMENTE PROCEDENTES, para determinar a subtração do quantum exequendo, os valores do

DEPÓSITO BANCÁRIO de fls. 08 e do RECIBO de fls. 19 (fls. 25 dos autos de execução), no valor de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), devendo a execução prosseguir somente quanto ao restante da dívida. Cpdno o Embargado nas custas processuais e honorários de advogado que, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de processo civil, fixo em R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). P.R.I. Alvorada, 06 de dezembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 5000368-22.2012.827.2702– COBRANÇA – JEC

Requerente: NEUZA NATALINA PALLIN

Advogado: Nihil

Requerido(a): MARLEY DE CARVALHO AVELINO

Advogado: Nihil

SENTENÇA: “(...). Assim, **HOMOLOGO** o acordo constante do evento 12, entabulado entre **NEUZA NATALINA PALLIN e MARLEY DE CARVALHO AVELINO** para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Defiro como requer no pedido de homologação. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 05 de dezembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Autos n. 5000364-82.2012.827.2702– COBRANÇA – JEC

Requerente: ANTÔNIA LIMA DE FIGUERÊDO COÊLHO (MERCEARIA COÊLHO)

Advogado: Nihil

Requerido(a): SAMUEL PINTO

Advogado: Nihil

SENTENÇA: “(...). Assim, **HOMOLOGO** o acordo constante do evento 14, entabulado entre **ANTÔNIA LIMA DE FIGUERÊDO COÊLHO (MERCEARIA COÊLHO) e SAMUEL PINTO** para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Defiro como requer no pedido de homologação. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 05 de dezembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Autos n. 5000354-38.2012.827.2702 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – JEC

Exequente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA – TEMA TECIDOS

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Executado: SAMUEL PINTO DE SOUZA

Advogado: Nihil

Intimação do executado. **SENTENÇA:** “(...). Conforme se verifica dos autos, não logrou-se êxito na penhora de bens e, a parte exequente, devidamente intimada, não apresentou bens passíveis de constrição. Quanto ao pedido de intimação da parte exequente nos termos do despacho de evento 10, o mesmo já fora executado. **Desta forma, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Autorizo o desentranhamento de documentos, caso haja requerimento. Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, dando-se baixa nos registros de estilo. Alvorada, 05 de dezembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Autos n. 5000350-98.2012.827.2702 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – JEC

Exequente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA – TEMA TECIDOS

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Executada: SIMONE TAVARES PIMENTEL

Advogado: Nihil

Intimação da executada. **SENTENÇA:** “(...). A executada, devidamente intimada para impugnar o cumprimento de sentença, quedou-se inerte (evento 9 e 11), deixando precluir o momento processual. Desta forma, restou incontroverso o valor penhorado, devendo ser expedido o respectivo alvará para levantamento da quantia penhorada. No mais, bem de ver que, tendo ocorrido a quitação pelo pagamento do débito executado, resta a este Juízo extinguir a presente execução, a teor do que dispõe ao art. 794, I, do CPC, e assim o faço, determinando o arquivamento dos autos, mediante as cautelas de praxe. Expeça-se alvará para levantamento da quantia penhorada. P.R.I. Alvorada, 05 de dezembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Autos n. 2010.0008.9004-7 - inserido no E-PROC sob n. 5000004-21.2010.827.2702 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Autos n. 2011.0006.0028-4 – inserido no E-PROC sob n. 5000002-17.2011.827.2702 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, MATERIAL, LUCROS CESSANTES E DANOS EMERGENTES

Autos n. 2011.0009.7787-6 – inserido no E-PROC sob n. 5000003-02.2011.827.2702 - IMPUGNAÇÃO AO BENEFÍCIO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Partes: MARCIONILIO HENRIQUE DE ALMEIDA e DARCY VIEIRA DA CRUZ

Advogados: Dr. Daniel Vieira Rodrigues – OAB/DF 22.289, Dr. Ramom Ramos de Freitas – OAB/DF 10.426 e Dr. Albery Cesar de Oliveira – OAB/TO 156-B.

Intimação das partes e seus respectivos procuradores, dando-lhes conhecimento de que os autos acima foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente. Ficam ainda os procuradores, **Dr. DANIEL VIEIRA RODRIGUES – OAB/DF 22.289 e Dr. RAMOM RAMOS DE FREITAS – OAB/DF 10.426**, intimados a efetuarem seus cadastramentos no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de 15 (quinze) dias, para que possam ser associados aos autos, de modo a ter acesso aos autos eletrônicos assinalados acima.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS. 2009.0001.5270-0- MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: SISEP SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS

ADV: RODRIGO COELHO OAB/TO 1931

ADV: ROBERTO LACERDA CORREIA OAB/TO 2291

ADV: Samuel Rodrigues Freire OAB/TO 4872

IMPETRADO: ZELIO HERCULANO DE CASTRO

Adv: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS 502/503.

Autos: 2011.0004.5540-3- ação declaratória

Requerente: Maria Helena Benigno Pereira

INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA, QUERENDO, especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, desde que de forma pormenorizada, justificando sua pertinência, sob de preclusão e julgamento conforme o estado do processo.

APOSTILA

EDITAL DE E INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

(1ª Publicação)

A Juíza de Direito, ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO, juíza da única Vara da Comarca de Ananás/TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, tem em curso nesta Comarca, pela Escrivania Cível, Família e Sucessões, Infância e Juventude, o Processo de nº 1771/2005 Ação DE INTERDIÇÃO E CURATELA, , que por sentença deste Juízo datada de 24/10/2012 foi declarado a interdição de VALQUIRIA VIEIRA DE PAIVA, brasileira(o) solteiro, portador(a) da CI nº 988.982 SSP/GO, A nascida (O) em 10/08/1960, natural de Ananás/TO filha(o) de ADEMAR VIEIRA DE PAIVA E MARIA DE LOUDES VIEIRA, por sofrer das faculdades mentais, sendo nomeado Curador da (O)mesma(O) o (a)Sr (a) SILVANEIDE DIAS MATOS, brasileiro (a), CI nº 773.736 SSP/GO e CPF nº 029.193.721-73, residente e domiciliada(o) Jaime SANTINO FELIX MOURA, S/N, CENTRO, Ananás/TO, que prestou o compromisso de lei, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções praticadas pela curatelada sem a assistência da curadora. E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente expedido em três vias, que serão afixados em local público de costume e publicados na forma da lei pelo Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade de Ananás/TO, aos 07 de dezembro de 2012. Eu, escritã cível que o fiz digitar e subscrevi.

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE E INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

(1ª Publicação)

A Juíza de Direito, ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO, juíza da única Vara da Comarca de Ananás/TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, tem em curso nesta Comarca, pela Escrivania Cível, Família e Sucessões, Infância e Juventude, o Processo de nº 2010.0000.2949-8- Ação DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA, , que por sentença deste Juízo datada de 09/10/2012 foi declarado a interdição de OSIEL DIAS MATOS, brasileira(o) solteiro, portador(a) da CI nº 1.041.532 SSP/TO, nascida (O) em 07/02/1988, natural de Ananás/TO filha(o) de ANTONIO ALVES DE MATOS E HERONILDES DIAS DA SILVA, certidão de nascimento lavradas às fls. 277, sob o nº 16.301, Livro A-16,

EXPEDIDA pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Naturais de ANANÁS/TO, por sofrer das faculdades mentais, sendo nomeado Curador da (O)mesma(O) o (a)Sr (a) SILVANEIDE DIAS MATOS, brasileiro (a), CI nº 773.736 SSP/GO e CPF nº 029.193.721-73, residente e domiciliada(o) Jaime SANTINO FELIX MOURA, S/N, CENTRO, Ananás/TO, que prestou o compromisso de lei, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções praticadas pela curatelada sem a assistência da curadora. E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente expedido em três vias, que serão afixados em local público de costume e publicados na forma da lei pelo Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade de Ananás/TO, aos 07 de dezembro de 2012. Eu, escritã cível que o fiz digitar e subscrevi.

SENTENÇA

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITOS E FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO

ADV: HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 4998

REQUERIDO: CLEUDIMAR VIERIA BARBOSA

ADV: MOUSIMAR WANDERLEY DE SOUZA OAB/RS 72543-B

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 61, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ANEXO.: ANTE O EXPOSTO, determino o cancelamento da distribuição deste feito, nos termos do art. 267 do CPC, e , por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV, DO CPC. CUSTAS EX LEGIS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. ANANÁS, 09 DE NOVEMBRO DE 2012. ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO. JUIZA DE Direito.

Autos: 2010.0008.4289-1- Busca e Apreensão

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A

ADV:LUCIANA CRISTINA RIBEIRO BARBOSA OAB/MA 8.681

Requerido:Valdones Gomes de Freitas.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL.43, CUJA A PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCRITOS; Posto isso, em consequência, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, Julgo extinto o Processo, sem Julgamento de mérito.

Sem custas, com o transito em julgamento, ARQUIVEM-SE, após as devidas anotações e comunicações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se Ananas-TO, 31 de agosto de 2012. ANA PAULA ARAUJO TORIBIO.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de nº2011.0004.5550-0/0

Ação de Indenização por Danos Morais e / ou Matérias

Requerente : Maria Creunise Assunção dos Anjos

Adv: Samuel Ferreira Baldo OAB – TO 1.689

Requerido: Celtins

ADV: Letícia Bittencourt

Intimação das partes para comparecer na audiência de tentativa de conciliação, dia **19/01/2013, às 09h00min.**

Autos nº 2009.0000.6942-/0

Ação:AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ANTONIO ALVES DOS SANTOS

ADV: ORACIO CESAR DA FONSECA OAB - TO 168

REQUERIDO: CONSORCIO NACIONAL CONFIANÇA SC LTDA

Intimação das partes para comparecerem na sala de audiência do fórum de Ananás, no dia **15 de janeiro de 2012, às 14h30min.**

Autos de nº 2012.003.1872-2/0

Ação Declaratória

Requerente : Ana Carolina Borges dos Reis e Outros

Adv: Renilson Rodrigues Castro OAB-TO- 2.956

Requerido: R&M Eletromotos

Adv: Debora Carvalho Oliveira OAB – TO 5.19

Intimação das partes para comparecer na audiência de tentativa de conciliação, dia **15/01/2013, às 15h00min**

Autos de nº2012.0001.3757-4/0

Ação de Revisão de Contrato

Requerente : Laudione Lopes Silva

Adv: Renilson Rodrigues Castro OAB-TO- 2956

Requerido: Aymore Credito Financiamento e Investimento S/A

Adv: Celson Marcon – OAB- do – TO nº 4009-A

Intimação das partes para comparecer na audiência de tentativa de conciliação, dia **15/01/2013, às 15h30min**

Autos: 2012.0001.3783-3 /0

Ação: GUARDA

REQUERENTE: GLEIDA MARIA XAVIER

REQUERENTE: NILTON CESAR PEREIRA

ADV: JOAQUINA ALVES COELHO OAB/TO 4224

REQUERIDO: LUCILEIDE NASCIMENTO DA SILVA

Intimação para audiência de conciliação para o dia 15/01/2013 as 17h30min

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Ana Paula Araújo Toríbio, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO vir ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR a vítima FRANCISCO FRANANDES DE ARAÚJO, brasileiro, união estável, nascido em 13/05/1978, filho de Francisco Fernandes de Araújo e Raimunda Fernandes de Araújo, com endereço na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Vila Chico Maior, em Angico, atualmente em lugar incerto, da sentença de extinção da punibilidade do autor do fato, proferido nos autos de TCO nº 2010.0007.3042-2/0, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Diante o exposto, nos termos do artigo 84, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do suposto autor do fato SEBASTIÃO BORGES BRANDÃO, em relação ao crime capitulado no artigo 147 do Código Penal. Sem custas, por se tratar de ação que segue no rito do juizado Especial Criminal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Ananás/TO, 22 de outubro de 2012. Ana Paula Araújo Tpríbio – juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Ana Paula Araújo Toríbio, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR a vítima ELIANE ALVES, brasileira, solteira, do lar, nascida em 09/08/1976, natural de Ananás-TO, filha de Maria das Graças Alves, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, da sentença de extinção da punibilidade do acusado proferido nos autos de Prisão em Flagrante nº 5000112-76.2012.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte termo “Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso I do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Marcos Ferreira Rodrigues, em face do seu óbito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. **Ananás-TO, 29 de novembro de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Titular.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 07 de dezembro de 2012. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO: 2010.0003.4122-1/0

Ação Rescisória: Declaratória

Requerente: Aldenir Gonçalves Lima

Advogado: Defensor Público

Requerido: Atlantico Fundo de Investimento em Direito Creditório/Brasil Telecom S/A

Advogados: DRA.BETHÂNIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE – OAB/TO 4126-B

FINALIDADE - intimação da Brasil Telecom S/A do despacho de fls.171: “Para efetuar o recolhimento das custas, no valor de R\$165,00(cento e sessenta e cinco reais), no prazo de dez dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.”

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2010.0005.5287-7 AÇÃO EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562-A

EXECUTADA: INA SAT COMERCIAL DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.

DECISÃO DE FLS. 125: “Feita a avaliação, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem no prazo comum de 10 dias.” FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0009.4213-8 AÇÃO EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: RAIMUNDA SILVA LIMA

ADVOGADO: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA – OAB/TO 1792

EXECUTADA: AGROLÂNDIA AÇAILÂNDIA AGRO MINERAÇÕES

DECISÃO DE FLS. 270: “... Sendo assim, não vislumbro no momento a possibilidade de se desconsiderar a personalidade jurídica da parte ré, pelo que INDEFIRO o pleito da parte autora no que pertine a desconsideração da personalidade jurídica da parte ré. Intime-se o exequente para emendar a inicial da execução, a fim de esgotar os meios de localização de bens da empresa executada, no prazo de 5 (cinco) dias.” FICA A EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0011.9340-4 AÇÃO DECLARATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: HELCIO JACOME AGUIAR

REQUERIDOS: COOPERMOTOS COOPERATIVA DOS MOTOQUEIROS DE ARAGUAINA e WHARLENS DOUGLAS DE BRITO LIMA

ADVOGADO: ALVARO SANTOS DA SILVA – OAB/TO 2022

DESPACHO DE FLS. 120: “A parte autora manifestou que não tem interesse no prosseguimento do feito, uma vez que perdeu o seu objeto, postulando a extinção do mesmo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, CPC. Em seguida, o MM. Juiz determinou que fosse ouvida a parte contrária sobre tal pleito e após venham os autos conclusos para sentença.” FICAM OS REQUERIDOS, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO (PRAZO 5 DIAS, ART. 185, CPC).

Autos n. 2007.0004.2472-0 AÇÃO EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: MANOEL SERAFIM COUTO

ADVOGADO: SERAFIM FILHO – OAB/TO 2.267

EXECUTADO: JOÃO BATISTA LEITE

DESPACHO DE FLS. 109: “INDEFIRO o pedido de fl. 168, porque as informações acerca de imóveis do executado (CRI) podem ser obtidas diretamente no próprio Cartório Imobiliário, mediante recolhimento de emolumentos, não cabendo ao Judiciário substituir a tarefa do advogado. INTIME-SE o exequente para dar o devido andamento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias.” FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.8250-5 AÇÃO EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A - BCN

ADVOGADO: DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

EXECUTADO: JOÃO EZEQUIEL DA COSTA FILHO

DESPACHO DE FLS. 56: “Ouça-se o exequente a respeito da certidão de fl. 55, devendo providenciar a intimação do executado, no prazo de 30 (trinta) dias.” FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.9353-4 AÇÃO EXECUÇÃO

EXEQUENTE: LA SEINE AUTOMOVEIS LTDA

ADVOGADO: DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

EXECUTADO: AURIDÉIA PEREIRA LOIOLA

DESPACHO DE FLS. 106: “Intime-se a parte exequente para se manifestar sobre o resultado da pesquisa no sistema BACENJUD, no prazo de 05 (cinco) dias.” FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0001.0070-4 AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: MARIA DAS DORES ALVES MARINHO

ADVOGADO: MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR – OAB/TO 4.369

REQUERIDA: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADOS: ANDRÉA TATTINI ROSA – OAB/SP 210.738; PEDRO ROBERTO ROMÃO – OAB/SP 209.551

DESPACHO DE FLS. 190: "INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido." FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0001.9832-8 AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: MARIA VILANI MORAIS SILVA LEITE

ADVOGADA: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756

REQUERIDA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3.627

DESPACHO DE FLS. 202: "1. Compulsando os autos verifica-se que não há depósito judicial realizado no mesmo. Sendo assim, INDEFIRO o pedido de levantamento dos supostos "valores incontroversos depositados" pleiteados às fls. 176/177. INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido." FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0002.6612-0 AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

REQUERIDO: CONSTRUTORA CHAVES LTDA.

DESPACHO DE FLS. 57: "Defiro o prazo retro, determinando a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 30 dias; após, com o vencimento e nada sendo manifestado, vista ao exequente para, em 10 dias, requerer o que de direito." FICA A REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0006.0620-5 AÇÃO REVISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: WELITON MATIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PAULO PEREIRA DE SOUSA – OAB/TO 5.065

REQUERIDO: BANCO J SAFRA S/A

DESPACHO DE FLS. 88: "Intime-se o autor para que junte aos autos, no prazo de 10 dias, a declaração de hipossuficiência para que o pedido de gratuidade judiciária possa ser apreciado, sob pena de indeferimento do mesmo." FICA A REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0007.6702-2 AÇÃO EXECUÇÃO

EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562-A

EXECUTADO: JOSE MUCIO DE MENDONÇA

DESPACHO DE FLS. 68: "1. Considerando que o acordo de fls. 55/58 não foi homologado, conforme se verifica à fl. 63, não há que se falar em aplicação da multa prevista no art.475-J, sendo o título executivo aquele acostado à inicial. Isto posto, INDEFIRO o pedido de fl. 66. 2. INTIME-SE o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial: a) juntar aos autos a via original da petição inicial; b) apresentar memória atualizada e discriminada de cálculo, fazendo constar não só a dívida apontada no título executivo, mas também a quantia que foi parcialmente paga pelo devedor do curso do processo." FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0002.8200-0 AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: SAMAR COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO: RICHERSON BARBOSA LIMA – OAB/TO 2727

REQUERIDO: RAIMUNDO WILSON ULISSES SAMPAIO

DESPACHO DE FLS. 33: "Defiro o desentranhamento do título de fl. 11, substituindo-o por cópia reprográfica e entregando-se o original ao requerente, mediante recibo nos autos." FICA A REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO (PRAZO DE 5 DIAS, ART. 185, CPC).

Autos n. 2012.0004.7610-7 AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: JOÃO MIGUEL SANTOS BITTENCOURT

ADVOGADOS: PHILIPPE BITTENCOURT – OAB/TO 1073; LETICIA BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B

REQUERIDO: UNIMED ARAGUAINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE ARAGUAINA LTDA.

ADVOGADO: EMERSON COTINI – OAB/TO 2.098

DESPACHO DE FLS. 223: “INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido.” FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0002.0803-3 AÇÃO EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA

ADVOGADOS: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2.943; ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2.402

EXECUTADO: TORRES E MARTINS LTDA. E OUTROS

DESPACHO DE FLS. 146: “Defiro o prazo de 30 dias, para que o autor junte aos autos os cálculos atualizados. Intime-se.” FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0012.8641-9 AÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

REQUERENTE: BENEDITO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: ANDERSON MENDES DE SOUZA – OAB/TO 4974

REQUERIDO: JOSÉ JOCIMAR CIQUEIRA

DESPACHO DE FLS. 77: “Impossível, portanto, o deferimento de prosseguimento da ação em face apenas de um dos cônjuges, conforme pleiteado pela parte autora, sendo assim, determino que a mesma emende a inicial, incluindo no pólo passivo a esposa do réu, e postulando o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias.” FICA A REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0001.4431-9 AÇÃO DESPEJO C/C COBRANÇA

REQUERENTE: BENTA FERREIRA MARINHO

ADVOGADA: CLÁUDIA FAGUNDES LEAL – OAB/TO 4552

REQUERIDO: FABRICIO GUSTAVO DE SOUZA

DESPACHO DE FLS. 62: “Indefiro o pleito de fls. 61. O réu ainda não foi citado. Intime-se a parte autora a providenciar a citação no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.” FICA A REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.4143-7 AÇÃO EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

EXECUTADO: BIRAMAR MARTINS FERREIRA

ADVOGADO: ALFREDO FARAH – OAB/TO 943-A

DESPACHO DE FLS. 24: “Intime-se os patronos subscritores da peça de fls. 175 a informarem sobre a possibilidade dos documentos de fls. 03/04 estarem em seu poder, fazendo-os juntar aos autos, em caso positivo, no prazo de 24 horas.” FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0008.9321-2 AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: CLEMENTE VAZ TOSTA

ADVOGADO: JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361-A

REQUERIDO: JAMJOY VIAÇÃO LTDA.

DESPACHO DE FLS. 198: “Intime-se o autor pessoalmente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º do CPC.” FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0006.8791-6 AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562-A

REQUERIDO: CÍCERO ALONÇO DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 189: “A parte ré sequer foi citada, não havendo falar-se em penhora de bens. Pelo que intime-se a parte autora a comprovar a citação (despacho de fls. 178), no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.”

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0004.5884-2 AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA.

ADVOGADAS: GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.912; LILLIAN FONSECA FERNANDES – OAB/TO 5.056

REQUERIDO: J D DE ARAUJO

DESPACHO DE FLS. 50: “1. Verifico que o endereço informado pelo BACEN coincide com o da inicial. 2. OFICIE-SE à Receita Federal, a fim de que informe a este juízo o endereço do demandado, caso conste em seus registros. 3. De outro lado, INDEFIRO o pedido de ofício à Junta Comercial, tendo em vista que a informação pretendida pela autora pode ser obtida sem intervenção judicial para tanto.” FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SUAS PROCURADORAS, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO.

Autos n. 2012.0004.5962-8 AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA.

ADVOGADAS: GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.912; LILLIAN FONSECA FERNANDES – OAB/TO 5.056

REQUERIDO: DANIEL MEDEIROS DE CARVALHO

DESPACHO DE FLS. 46: “Ouça-se a autora a respeito da pesquisa realizada junto ao banco de dados das instituições financeiras do país via BACEN, quanto ao atual endereço do requerido, no prazo de 10 dias.” FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SUAS PROCURADORAS, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0002.5181-4 AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4.998-A

REQUERIDO: EURIVAN FERREIRA CARLOS MOURA

SENTENÇA DE FLS. 35: “... O advogado, devidamente intimado pelo DJE para emendar a inicial, a fim de comprovar a regular constituição em mora da parte demandada, não o fez. Outrossim, na oportunidade para primeira emenda, deixou de fazê-la, pois nos termos do art. 9º, da Lei 8.935/94, o “tabelião de notas não poderá praticar atos de seu ofício fora do município par ao qual recebeu delegação”. Inválida, portanto, a notificação, o que impede a constituição em mora. Isto posto, indefiro a petição inicial por falta de emenda, nos termos do artigo 284, parágrafo único c/c artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil, extinguindo, assim, o processo sem julgamento do mérito. Custas e despesas processuais pela autora. Sem verba honorária. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. Faculto ao autor a retirada de toda a documentação que embasou a ação, desde que a substitua por cópias autênticas, correndo as despesas por sua conta.” FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA SUPRAMENCIONADA.

Autos n. 2012.0005.3531-6 AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADA: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206

REQUERIDO: EURIVAN FERREIRA CARLOS MOURA

SENTENÇA DE FLS. 55: “... O advogado, devidamente intimado pelo DJE para emendar a inicial, a fim de corrigir seu pedido e adequá-lo ao procedimento correto, não o fez. Isto posto, indefiro a petição inicial por falta de emenda, nos termos do artigo 284, parágrafo único c/c artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil, extinguindo, assim, o processo sem julgamento do mérito. Custas e despesas processuais pela autora. Sem verba honorária. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. Faculto ao autor a retirada de toda a documentação que embasou a ação, desde que a substitua por cópias autênticas, correndo as despesas por sua conta.” FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA SUPRAMENCIONADA.

Autos n. 2012.0005.4483-8 AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A

ADVOGADA: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2.489

REQUERIDA: VERA LUZ ZAMBONI

SENTENÇA DE FLS. 38: “Trata-se de ação de busca e apreensão movida por **BANCO SAFRA S/A** em face de **VERA LUZ ZAMBONI**, todos nos autos qualificados. Às fls. 76, o autor requereu a desistência do feito pleiteando a sua conseqüente extinção, tendo em vista que a demandada quitou o débito em questão. DECIDO. Diante de tal informação, compreende-se que o requerido reconheceu a procedência do pedido, razão pela qual encerro o processo com resolução de mérito, com base no art. 269, II do CPC. Custas e despesas processuais pelo autor, tendo em vista que a demandada não foi citada. **Indefiro** o pedido de ofício ao SERASA, tendo em vista que este juízo não fez nenhuma restrição judicial sobre créditos decorrentes da tramitação do presente feito. Determino que, o cartório, providencie o recolhimento do mandado de busca e apreensão e citação às fls. 33, independente de cumprimento. Sem verba honorária. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros.” FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA SUPRAMENCIONADA.

Autos n. 2006.0001.6921-8 AÇÃO EXECUÇÃO

EXEQUENTE: NORTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: EDSON J. CAALBOR ALVES – OAB/SP 86.705

EXECUTADO: NOROESTE INDUSTRIAL DE MADEIRAS S/A

DESPACHO DE FLS. 147: “Ouça-se o exequente a respeito da petição de fls. 144/145, apresentada pelo executado, no prazo de 10 dias.” FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0011.3472-2 AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C/C INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: FRANCISCO AMARO MELO

ADVOGADO: FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA – OAB/TO 2579

REQUERIDO: ATLANTA DISTRIBUIDORA LTDA.

DESPACHO DE FLS. 61: “intimar a parte interessada para manifestação, em 30 (trinta) dias, sobre certidão negativa da diligência de citação.” FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0012.3470-2 AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO E NULIDADE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: VALDAIRIS INES DE SOUZA

ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1.722-A

REQUERIDO: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADA: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2.489

DESPACHO DE FLS. 285: “Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista ao apelado, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo. Após, com ou sem as contra-razões e não havendo apresentação de recurso adesivo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com os nossos cumprimentos. Intime-se e cumpra-se.” FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA, INTIMADA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2012.0001.8601-0

Requerente: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES OAB/SP 84.206

Requerido: V E TRANSPORTES LTDA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO Da CERTIDÃO de fls. 51. “CERTIFICO E DOU FE, que diligenciei ao endereço indicado por cinco vezes, dias 15, 17, 18, 19 e 21 todos do mês de setembro de 2012, não encontrando o bem objeto da Integração de Posse nem o Representante da Empresa V E Transportes Ltda, para efetuar sua Citação., na ultima diligencia fui informado por Daniel que estava no imóvel, de que a Empresa V E é representada pelo Sr. VALTEIR, sendo que o mesmo encontra-se fora do Estado do Tocantins, não tendo previsão de retorno a esta Cidade de Araguaína. Razão pela qual não foi possível efetuar a Citação da Requerida. Em face do exposto devolvo o mandado ao Cartório. Araguaína-To, 24 de setembro de 2012 Bento Fernandes da Luz Oficial de Justiça”. (AR)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2010.0011.0304-9

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: HUDISON JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 4998-A; CRISTIANEBELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A

Requerido: EVANDRO DE OLIVEIRA ALVES

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls.46 “DEFIRO o pedido de fl. 44, de consequência suspendo o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data. Decorrido o prazo, INTIME-SE a parte autora a promover o andamento do feito em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito (CPC, art. 267, III). CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 23 de maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO – 2010.0000.1899-4

Requerente: JACQUELINE ALVES CARDOSO SILVA

Advogado: CAMILA CIRQUEIRA TELES OAB/MA 10.283; JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ OAB/MA 6055-A

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: ROBERTA SANCHES DA PONTE OAB/SP 224.325; PEDRO HENRIQUE LAGUNA MIORIN OAB/SP 253.957;

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 90. “INVERTO o ônus da prova para DETERMINAR a intimação do requerido para que acostre aos autos cópia do contrato firmado entre as partes no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei. Sem prejuízo do disposto no item acima, INTIMEM-SE as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais outras provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o

caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 25 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO DE USUCAPIÃO – 2010.0005.5198-6

Requerente: JOACI FERREIRA SANTOS

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119-B

Requerido: CASSEANO FERREIRA DOS SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 107. “INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a contestação de fls. 103/106. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 06 de novembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO DE EXECUÇÃO – 2011.0008.4114-1

Requerente: COLÉGIO SANTA CRUZ

Advogado: EMERSON COTINI OAB/TO 2.098; ELIAS ALVES FARIA TEODORO OAB/TO 1464-B; EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN OAB/TO 529-B

Requerido: ADI ROSA DIAS CARDOSO

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 43. “RECEBO hoje. INTIME-SE a parte autora a efetuar o pagamento das mesmas, no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei. Caso não haja o pagamento espontâneo, proceda-se conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011 e ARQUIVE-SE provisoriamente o feito. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 10 de outubro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO – 2010.0005.5361-0

Requerente: AUREO TADAFUMI TAMURA

Advogado: SIDNEY DE MELO OAB/TO 2017-B; RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO OAB/TO 2804

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/TO 4574-A

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 120. “INVERTO o ônus da prova para DETERMINAR a intimação do demandado para que apresente cópia do contrato descrito na inicial e sua respectiva planilha de Custo Efetivo Total – CET. Em atenção ao pedido de fls. 118/119, CONCEDO-LHE o prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 1 de fevereiro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – 2011.0003.2828-2

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: ALZEMIRO WILSON PERES DE FREITAS

Requerido: JOÃO HOLANDA LEITE

Advogado: DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES OAB/TO 3912; RENATO ALVES SOARES OAB/TO 4319

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. Considerando que no ato de audiência retro foi determinado ao Requerido João Holanda Leite informar os endereços de testemunhas não encontradas (por insuficiência de endereço); entretanto, deixou-se de fixar prazo, DETERMINO a intimação do requerido para que cumpra tal determinação no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta intimação, sob pena de preclusão e demais conseqüência legais. 2. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 06 de dezembro de 2012. Lilian Bessa Olinto – Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (ANRC)

AÇÃO: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ESTÉTICOS 2007.0006.0499-0(m4)

Requerente: LEANDRO RUI DOS SANTOS DE LACERDA (ADELAIDES CAVALCANTE DA LUZ SILVEIRA)

Advogados: DR. MIGUEL VINICIUS DOS SANTOS OAB-TO 214

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-TO

Advogado DRª LETÍCIA BITTENCOUT OAB-TO 2174-B INTIMAÇÃO da advogada requerida sobre o despacho de fl 370, transcrito: “... INTIME-SE o requerido para efetuar o pagamento voluntário do débito no valor de R\$ 30.128,65 (trinta mil cento e vinte oito reais e sessenta e cinco centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação. CUMPRA-SE...”

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2010.0011.7200-8

Requerente: YAMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A, OAB/GO 17.275

Requerido: FRANCINALDO PEREIRA LOPES

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 103. "Compulsando os autos em apenso, verifica-se que até a presente data os mesmos sequer foram recebidos. Deste modo, REVOGO o despacho de fl. 95 que determinou a suspensão do feito. De consequência, INTIME-SE a parte autora a manifestar-se, no prazo de 10 dias, quanto à contestação de fls. 51/53. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 13 de junho de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (AR)

AÇÃO ORDINÁRIA – 2010.0010.5615-6

Requerente: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE DE ARAGUAÍNA

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES OAB/TO 4.117; JOSÉ HILARIO RODRIGUES OAB/TO 652

Requerido: EDILSON ALEXANDRE DOS SANTOS

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 60. "INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a certidão de fls. 59v e requerer o que entende ser de direito. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 23 de março de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". Certidão assim transcrito: " Certifico e dou fé que, decorreu o prazo para a contestação em 23/01/2012. Araguaína-TO, em 25 de 01 2012". (AR)

AÇÃO CAUTALAR – 2010.0005.8004-8

Requerente: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO OESTE TOCANTINS

Advogado: EMERSON COTINI OAB/TO 2.098; KARINA FERRERI DE REZENDE SANTA ROSA OAB/DF 15.340

Requerido: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE DE ARAGUAÍNA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 122. "RECEBO hoje. Ante o não pagamento espontâneo das custas processuais, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011 e ARQUIVE-SE provisoriamente o feito. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 18 de maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (AR).

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – 2010.0004.5155-8

Requerente: CIRO ALVES JULIÃO

Advogado: JULIO AYRES RODRIGUES OAB/TO 361-A

Requerido: GEAP – FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado: MARCO AURÉLIO PINHO GONSALVES OAB/DF 17.151; MICHELLE DE LUCENA G. SALAS OAB/DF 20.983

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 173. "INTIMEM-SE as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). Após, à conclusão para designação de eventual audiência. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 11 de maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (AR)

AÇÃO DE REVISIONA DE CONTRATO – 2010.0011.3236-7

Requerente: FRANCINALDO PEREIRA LOPES

Advogado: ADRIANA MIRANDA FERREIRA OAB/TO 4586

Requerido: YAMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 42. "Acertada a certidão de fl. 41, de consequência, REVOGO o item 2 do despacho de fl. 39. Caso acoste aos autos instrumento de mandato, DEFIRO-LHE vistas dos autos fora do cartório. Caso não, DEFIRO-LHE vistas em balcão e extração de cópias (CPC, art. 37 c/c art. 40, II). Diante dos evidentes equívocos quanto à carga, CONCEDO ao requerente prazo suplementar de 10 dias para emenda à inicial. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 13 junho de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (AR)

AÇÃO ORDINÁRIA – 2010.0002.4101-4

Requerente: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES OAB/TO 44.117

Requerido: ANTONIO APARECIDO WORELL

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 44. "CITE-SE o demandado no endereço constante da consulta realizada nesta data junto ao banco de dados da REDE INFOSEG. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 25 de abril de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (AR)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2008.0005.8222-7

Requerente: BANCO BMG S/A

Advogado: ALUÍZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES OAB/TO 1982-A

Requerido: CLEBER LOPES DA SILVA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 80. “DEFIRO o pedido de bloqueio do bem, promovendo-o, via RENAJUD, nesta data. INTIME-SE a parte autora a promover a citação do demandado no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei (CPC, art. 29). CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 22 de maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO MONITÓRIA – 2010.0000.8772-4

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB/TO 4.562-A

Requerido: N L DA SILVA ME

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 76. “INTIME-SE a parte autora, via de seu advogado, a promover a citação do demandado no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, e conseqüente arquivamento, nos termos do art. 267, inc. II, do Código de Processo Civil. Caso não haja manifestação, INTIME-SE a parte autora, pessoalmente, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, sem resolução do mérito, e conseqüente arquivamento, nos termos do art. 267, inc. II, do Código de Processo Civil. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 30 de janeiro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO DECLARATÓRIA – 2010.0008.5427-0

Requerente: COLEGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA

Advogado: JOSÉ HILARIO RODRIGUES OAB/TO 652

Requerido: SANEATINS

Advogado: LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE OAB/TO 1341

INTIMAÇÃO das partes para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias. (AR)

AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO – 2010.0004.5221-0

Requerente: IRACEMA NEGRI DE FREITAS

Advogado: JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 2.360-B

Requerido: BANCO DO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

INTIMAÇÃO DE DECISÃO de fls. 103/105. “ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela pretendida, por falta de embasamento. DEFIRO a inversão do ônus da prova, para tanto DETERMINO a intimação da parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, acostar aos autos cópia do contrato de abertura de conta-corrente e do contrato de limite de cheque especial, referentes à conta 0045502-4, agencia nº 3291, nesta cidade. Decorrido o prazo acima com ou sem a juntada dos documentos, INTIMEM-SE as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 10 de janeiro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO – 2010.0001.7771-5

Requerente: VALTER ROCHA VIANA

Advogado: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO OAB/TO 3889

Requerido: BANCO ITAU S/A

Advogado: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 3627; NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 105. “INTIMEM-SE as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). Após, à conclusão para designação de eventual audiência. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 26 de março de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE – 2012.0005.5724-7

Requerente: ANA HELENA DE SOUSA PIRES

Advogados: ORIVAN GONÇALVES DE LIMA OAB/TO 4669

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu (s) Advogado (s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5006556-19.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 06 de dezembro de 2012. WALDIMEIRE M. APINAGÉ ALMEIDA, técnica judiciária. - CAG

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2012.0003.0454-3

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogados: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110-A

Requerido: CARLOS CRUZ E SILVA

Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu (s) Advogado (s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5006547-57.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 06 de dezembro de 2012. WALDIMEIRE M. APINAGÉ ALMEIDA, técnica judiciária. - CAG

AÇÃO: MONITÓRIA – 2012.0006.0482-2

Requerente: LIMA E RIBEIRO LTDA

Advogados: DANIEL SILVA QUEIROGA OAB/MG112.799

Requerido: MANOEL MARCELINO DE OLIVEIRA

Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu (s) Advogado (s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5006540-65.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 06 de dezembro de 2012. WALDIMEIRE M. APINAGÉ ALMEIDA, técnica judiciária. - CAG

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2012.0006.0286-2

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogados: HUDSON JOSE RIBEIRO OAB/TO 4498-A

Requerido: ALFREDO EDUARDO BERNDT

Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu (s) Advogado (s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5006532-88.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 06 de dezembro de 2012. WALDIMEIRE M. APINAGÉ ALMEIDA, técnica judiciária.

AÇÃO COBRANÇA – 2012.0002.3658-0

Requerente: UNIÃO SOCIAL CAMILIANA, MANTENEDORA DA FACULDADE SÃO CAMILO DE MINAS GERAIS

Advogado: LUCIANA COELHO DE ALMEIDA OAB/TO 3.717

Requerido: CHARLIENE DA SILVA VARÃO

Advogado: MÁRCIA CRISTINA A. T. NUNES DE FIGUEIREDO OAB/TO 1319

INTIMAÇÃO da procuradora da requerida do DESPACHO: "1. Considerando que até a presente data a parte ré não apresentou instrumento de procuração, sendo-lhe conferido na audiência anterior prazo (legal – 15 dias) para tanto (CPC, art. 37), e em face da parte autora ter confirmado a nomeação da advogada faltante, CONCEDO-LHE o prazo improrrogável de mais 15 (quinze) dias para juntada do instrumento, em observância ao disposto no art. 37 do CPC (in fine), sob as penas da lei. 2. Considerando a desistência da prova pela parte autora e o pedido de julgamento antecipado da lide, DEIXO de redesignar esta audiência, DEIXO a parte ré intimada pessoalmente a apresentar o instrumento de procuração. 3. Após o transcurso do prazo, VENHAM os autos conclusos para prolação de sentença. 4. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. CUMPRASE."(ANRC)

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0006.1651-0 - AÇÃO PENAL

Denunciado: FERNANDO GOMES FERREIRA

Advogado: Dra. Laiza Azevedo Guimarães, OAB/TO 4858

Intimação: Fica a advogada constituída do denunciado acima mencionado intimada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, ofereça resposta à acusação.

AUTOS: 2011.0010.3116-0/0

Acusados: Gleison da Silva Tavares e Ivan Pereira de Jesus

Assistentes de acusação: Doutores DANIEL DE SOUSA DOMINICE, OAB/TO nº 4.674-A, JOSÉ PINTO QUEZADO, OAB/TO nº 2.263, MÁRCIA CRISTINA APARECIDA TADEU NUNES FIGUEIREDO, OAB/TO nº 1.319, PRISCILA FRANCISCO DA SILVA, OAB/TO nº 2.482-B e RAINER ANDRADE MARQUES, OAB/TO 4.117, advogados orientadores do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE.

Intimação: Ficam os advogados constituídos, intimados do inteiro teor do despacho que segue transcrito: “Defiro o requerimento formulado pelos denunciados nas fls. 483/484, vez que não houve oposição por parte do Ministério Público (fl. 489v). Redesigno a sessão do Tribunal do Júri para o dia 28 de fevereiro de 2013, às 8 horas. Intimem-se. Araguaína, 6/12/12. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0010.3116-0/0

Acusados: Gleison da Silva Tavares e Ivan Pereira de Jesus

Advogados dos acusados: Doutores JODELMAR BRANDÃO ROCHA, OAB/PI nº 8.510, MAURÍCIO HAEFFNER, OAB/TO nº 3.245.

Intimação: Ficam os advogados constituídos, intimados do inteiro teor do despacho que segue transcrito: “Defiro o requerimento formulado pelos denunciados nas fls. 483/484, vez que não houve oposição por parte do Ministério Público (fl. 489v). Redesigno a sessão do Tribunal do Júri para o dia 28 de fevereiro de 2013, às 8 horas. Intimem-se. Araguaína, 6/12/12. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito

AUTOS: 2009.0009.1441-4- AÇÃO PENAL

Denunciado: Edivane Pereira da Silva e outro

Advogado: Drº Riths Moreira Aguiar, OAB/TO 4243

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado Ronilson Gonçalves da Silva da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21 de janeiro de 2013 as 14:00 horas a realizar-se no edifício do Fórum local desta comarca de Araguaína/TO, referente aos autos acima mencionado.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**Edital de Intimação com prazo de 15 dias**

Francisco Vieira Filho, de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: GILSON ROCHA DIAS, brasileiro, natural Miracema/TO, nascido aos 28/06/1994, filho de Cloves Barbosa Dias e Maria da Conceição Rocha Dias, nos autos de ação penal nº 2010.0009.0649-0, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da decisão de pronúncia a seguir transcrita: ... Ante o exposto, pronuncio Gilson Rocha Dias dando-o como incurso no artigo 121 § 2º, inciso II(motivo fútil) na forma do artigo 14, inciso II, do código penal, a fim de oportunamente ser julgado pelo Tribunal do Júri desta Comarca .Francisco Vieira Filho. Juiz de direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos seis dois dias do mês dezembro de 2012. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº 2012.0005.1346-0/0.

AÇÃO: ALIMENTOS.

REQUERENTE: A. R. N. P. E OUTROS.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. RICARDO LIRA CAPURRO – OAB/TO. 4826..

REQUERIDO: J. M. P. D.

OBJETO: “Para no prazo de dez (10) dias, manifestar sobre a contestação de fls. 47/55.

2ª Vara da Família e Sucessões**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0004.3937-6/0

Ação: Cautelar de Separação de Corpos

Requerente: A.F.C

Advogado: **Yury Mansini Precinotte Alves Marson - OAB/TO 4635**

Requerido: I.D.A

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "Ante o exposto, acolho o parecer Ministerial, aprecio antecipadamente a lide e **JULGO PROCEDENTE O FEITO**, para determinar o afastamento do requerido do lar conjugal, com fundamento no artigo 803 do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade a ambas as partes. Sem custas. Honorários pela parte. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Araguaína-TO., 26 de novembro de 2012".

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0005.7938-4/0

Ação: Modificação de Guarda

Requerente: R.N.D.S

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**

Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogado: **Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1.938**

Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**

Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**

Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

Requerido: D.N.D.S

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "É o relatório. Decido. Diante do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência da parte autora e, em consequência, declaro a **EXTINÇÃO** do feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, sem prejuízo que a parte intente nova ação uma vez que não faz coisa julgada material. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I."

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0008.9775-0/0

Ação: Anulação de Partilha

Requerente: Walmir Soares da Silva

Advogado: **Cicero Belchior Carneiro OAB/GO 17283**

Requerido: Espolio de Jose Soares da Silva

Advogado: **Aluisio Francisco de Assis Cardoso Brigel OAB/TO 3.794**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "Isso posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I, do CPC, determinando seu arquivamento, após as baixas necessárias". Traslade-se cópia desta sentença para os autos de inventário.

Intimem-se. Cumpra-se".

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0012.4916-5/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: M.G.D.S

Advogada: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**

Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**

Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior – OAB/TO nº 643-A**

Advogada: **Patrícia da Silva Negrão – OAB/TO nº 4038**

Advogado: **Edimilson da Silva Melo – OAB/TO nº 1734**

Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO nº 4117**

Advogada: **Pricila Francisco da Silva – OAB/TO nº 2482-B**

Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

Advogado: **Adilson Freitas Lopes – OAB/TO nº 4.968**

Requerido: M.D.S.C.F

Advogado: **Anderson Mendes de Souza OAB/TO 4974**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "Isto posto, diante da prescindibilidade de dilação probatória, acolho o parecer Ministerial, inclusive adotando-o como razão para decidir e julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil. Defiro a assistência judiciária a ambas as partes. Sem custas. Honorários pelas partes. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0008.2298-6/0

Ação: Divorcio

Requerente: M.L.D.O

Advogada: **Luciana Ventura – OAB/TO nº 3698-A**

Requerido: G.A.D.L

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: “**ISTO POSTO, DEFIRO** o pedido inicial, para decretar o divórcio de **MARIA LUISA PE OLIVEIRA e GUILHERME ALVES DE LIMA**, com fulcro no artigo 226. 56º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. **A requerente voltará a assinar o nome de solteira.** Em seguida, arquivem-se.com, as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0000.7130-1/0

Ação: Interdição

Requerente: M.M.C.B

Advogado: **Marques Elex Silva Carvalho – OAB/TO nº 1.971**

Requerido: L.F.D.S

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: “**ISTO POSTO, HOMOLOGO**, por sentença, o pedido de desistência da parte autora e, em consequência/ declaro a **EXTINÇÃO do feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV** do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I.”.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0004.5062-4/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: M.F.S.V

Advogado: **Marcus Vinicius Scatena Costa – OAB/TO nº 4.598-A**

Requerido: F.V

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: “Isto posto, entendo que não há mais razão em dar prosseguimento a presente ação em razão da satisfação da obrigação por parte do devedor, portanto declaro EXTINTA a execução, conforme disposto no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C”.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0011.3946-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: BENEDITO VICENTE FERREIRA JUNIOR

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: JORGE MENDES FERREIRA NETO

DESPACHO: Fls. 138/v – “DEFIRO a prorrogação requerida pelo Perito Judicial (fls. 137). Por consequência e considerando os termos da certidão do anverso, REDESIGNO audiência para o dia 21/02/2013, às 14h00. Intime-se, inclusive o ilustre “expert”.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (VINTE) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.906.376-6, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em desfavor de FRANCISCO PAULA DA SILVA, sendo o mesmo para CITAR o executado supra qualificado, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.109,01 (Um mil cento e nove reais e um centavos), representada pela CDA anexada aos autos, referente a IPTU e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. decisão interlocutória: “Defiro o pedido de citação por edital. Quanto ao pedido de penhora on-line, deixo para analisá-lo após a citação, caso o(a) devedor(a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o(a) Executado(a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína-TO, 05 de setembro de 2012. Milene de Carvalho Henrique -

Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (26.11.2012). Eu, Laurésia da Silva Lacerda Santos, escrevã, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (VINTE) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.906.549-8, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em desfavor de CRISTIANE MARIA GOMES, sendo o mesmo para CITAR o executado supra qualificado, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 909,36 (Novecentos e nove reais e trinta e seis centavos), representada pela CDA anexada aos autos, referente a IPTU e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. decisão interlocutória: “Defiro o pedido de citação por edital. Quanto ao pedido de penhora on-line, deixo para analisá-lo após a citação, caso o(a) devedor(a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o(a) Executado(a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína-TO, 17 de setembro de 2012. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (26.11.2012). Eu, Laurésia da Silva Lacerda Santos, escrevã, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (VINTE) DIAS

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.906.560-5, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em desfavor de WALDIR LOURIANO MARQUES, sendo o mesmo para CITAR o executado supra qualificado, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 347,26 (Trezentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), representada pela CDA anexada aos autos, referente a IPTU e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. decisão interlocutória: “Defiro o pedido de citação por edital. Quanto ao pedido de penhora on-line, deixo para analisá-lo após a citação, caso o(a) devedor(a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o(a) Executado(a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína-TO, 17 de setembro de 2012. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (VINTE) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.906.252-9, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em desfavor de AFONSO GOMES DE SOUSA, sendo o mesmo para CITAR o executado supra qualificado, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 266,61 (Duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), representada pela CDA anexada aos autos, referente a IPTU e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. decisão interlocutória: “Defiro o pedido de citação por edital. Quanto ao pedido de penhora on-line, deixo para analisá-lo após a citação, caso o(a) devedor(a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o(a) Executado(a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína-TO, 18 de outubro de 2012. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (26.11.2012). Eu, Laurésia da Silva Lacerda Santos, escrevã, que digitei e subscrevi.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: de cobrança de seguro obrigatório DPVAT - Nº 23.555/2012

Reclamante: Junior marques Brito Lima

Advogado (a): Samira Valeria Davi da Costa OAB – TO 4739 - A

Reclamado: Seguradora Líder

Advogado (a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB – TO 3678 - A

FINALIDADE: intimar as partes e advogados do despacho de fls. 60 a seguir transcrito: O recurso é próprio, porém intempestivo. Com efeito, a sentença foi publicada no dia 28/09/2012. Entretanto o recurso foi protocolado no dia 15/10/2012. Portanto, fora do prazo de 10 dias. Impondo assim, reconhecer a sua intempestividade. Assim, declaro deserto o recurso em face da sua intempestividade. Declaro transitado em julgada a sentença. Intimem-se. Arquivem-se os autos. Declaro transitado em julgada a sentença. Expeça-se o alvará para recebimento do valor da condenação.

Ação: de indenização por danos morais - Nº 24.107/2012

Reclamante: Lais Pereira da Silva Neves

Advogado (a): Adilson Freitas Lopes OAB – TO 4.968

Reclamado: Nextel serviços de telecomunicações LTDA

Advogado (a): Hisashi Kataoka OAB – RJ 34.672

FINALIDADE: intimar a requerida na pessoa do seu advogado para cumprir a sentença de fls. 91/91 no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475 – J do CPC, no que se refere à condenação pecuniária.

Ação: de rescisão de contrato - Nº 21.382/2011

Reclamante: Maria da Conceição Bringel

Advogado (a): Aparecida Suelene Pereira Duarte OAB – TO 3.861

Reclamado: Banco Panamericano

Advogado (a): Cloris Garcia Toffoli OAB – SP 66.416/Oswaldo de Oliveira Junior OAB – SP 85.115

FINALIDADE: intimar as partes e advogados do despacho de fls. 99, a seguir transcrito: I - Intime-se a parte executada para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir a sentença (fls.77/78), sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem à garantia da dívida.

Ação: ordinária de locupletamento ilícito - Nº 15.049/2008

Reclamante: União Digital informática e comércio LTDA ME

Advogado (a): Edson Paulo Lins Júnior OAB – TO 2901

Reclamado: Jaciara Lopes Barbosa

FINALIDADE: intimar o advogado do reclamante da sentença de fls. 66 a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*”, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, i, da Lei 9.099/95, **DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.**

Ação: de cobrança - Nº 12.728/2007

Reclamante: Ricardo Isaias Pereira Silva

Advogado (a): Jeocarlos S. Guimarães OAB – TO 2128

Reclamado: Edvaldo Sales Carvalho

FINALIDADE: intimar o advogado do reclamante da sentença de fls. 75 a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*”, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, **DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.**

Ação: de indenização por danos materiais - Nº 20.709/2011

Reclamante: Temístocles Brito de Macedo

Reclamado: BV Financeira S. A

Advogado (a): Celso Marcon OAB – TO 4009 -A

FINALIDADE: intimar o advogado do reclamado da sentença de fls. 122/129 a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*”, Por todo exposto, com estribo nos artigos 6º, VI e 14 do Código de Defesa do Consumidor, bem como no artigo 927 e 186 do Código Civil, e amparo da Constituição Federal, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** do autor para: a) **CONDENAR** o banco Requerido na obrigação de pagar ao Requerente à quantia de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelos danos morais**, corrigido pelo INPC/IBGE desde a propositura da ação e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir da citação (CC, art. 405); b) **PAGAR** a quantia de **R\$ 2.742,00 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais)** equivalente ao dobro dos valores descontados indevidamente, quais sejam, **R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), R\$ 500,00 (quinhentos reais), e R\$394,00 (trezentos e noventa e quatro reais)**, corrigido pelo INPC/IBGE desde o desconto efetuado na conta do autor e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir da citação (CC, art. 405). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269,1).Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC.Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 31 de outubro de 2012.

Ação: de indenização por danos materiais - Nº 17.363/2009

Reclamante: Rosimar Cardoso da Silva

Advogado (a): Patricia da Silva Negrão OAB – TO 4.038

Reclamado: MelKismar dos Santos Nascimento

Advogado (a): Leonardo Gonçalves da Paixão OAB - TO 4415/ Livio Castro Silva OAB–TO 591 E

FINALIDADE: intimar as partes e advogados da sentença de fls. 104 a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*”, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

Ação: de execução - Nº 17.616/2009

Reclamante: Silvio Roberto Pereira Ramos

Advogado (a): Álvaro Santos da Silva OAB – TO 2022

Reclamado: Carliane Pereira Wanderley

FINALIDADE: intimar o advogado do reclamante da sentença de fls. 43 a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*”, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

Ação: de indenização por ato ilícito causado por acidente de trânsito - Nº 16.859/2009

Reclamante: Sandra Lucia Dantas Reich

Advogado (a): Orlando Dias de Arruda OAB – TO 3470

1º Reclamado: RD Magazine Eletrodomésticos LTDA

Advogado (a): Fernando Fragoso de Noronha Pereira OAB – TO 4.265 – A

2º Reclamada: Sul América Cia. Nacional de Seguros

Advogado (a): Alexandre G. Marques OAB – TO 1874

FINALIDADE: intimar as partes e advogados da sentença de fls. 329 a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*”, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

Ação: de execução - Nº 12.761/2007

Reclamante: União digital informática e comércio LTDA - ME

Advogado (a): Edson Paulo Lins Júnior OAB – TO 2901

Reclamado: Juarez Pereira Frazão

FINALIDADE: intimar o advogado do reclamante da sentença de fls. 57 a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*”, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

Ação: de execução - Nº 12.756/2007

Reclamante: União digital informática e comércio LTDA - ME

Advogado (a): Cristiane Delfin Rodrigues Lins OAB – TO 2119 B

Reclamado: Claydson Marinho Silva

FINALIDADE: intimar a advogada do reclamante da sentença de fls. 70 a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*”, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

Ação: de execução - Nº 12.335/2007

Reclamante: União digital informática e comércio LTDA - ME

Advogado (a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB – TO 2119 B

Reclamado: Janderson Cordeiro de Sousa

FINALIDADE: intimar a advogada do reclamante da sentença de fls. 65 a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*”, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

Ação: de execução - Nº 18.309/2010

Reclamante: Silvana Ferraz de Azevedo

Advogado (a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB – TO 2119 B

Reclamado: Warlison Janes Lopes Ferreira

FINALIDADE: intimar o advogado do reclamante da sentença de fls. 37 a seguir transcrita em sua parte dispositiva: *"ISTO POSTO", com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.*

Ação: de execução - Nº 10.425/2006

Reclamante: Silvana Ferraz Azevedo Barros

Advogado (a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB – TO 2119 B

Reclamado: Aurideia Pereira Loiola

FINALIDADE: intimar o advogado do reclamante da sentença de fls. 69 a seguir transcrita em sua parte dispositiva: *"ISTO POSTO", com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Expeça-se alvará do valor bloqueado R\$14,53 (quatorze reais e cinquenta e três centavos) em favor da exequente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.*

Ação: de rescisão de contrato - Nº 12.249/2007

Reclamante: Osvaldo Antonio Lobo

Advogado (a): Orivaldo Mendes Cunha OAB – TO 3677

Reclamado: Murilo de Sousa Reis

FINALIDADE: intimar o advogado do reclamante da sentença de fls. 121 a seguir transcrita em sua parte dispositiva: *"ISTO POSTO", com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.*

Ação: de cobrança - Nº 18.599/2010

Reclamante: Portal Comércio de Madeiras LTDA

Advogado (a): Viviane Mendes Braga OAB – TO 2264

Reclamado: Furtunato Brito da Silva

FINALIDADE: intimar a advogada do reclamante da sentença de fls. 39 a seguir transcrita em sua parte dispositiva: *"ISTO POSTO", com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.*

Ação: de execução - Nº 18.325/2010

Reclamante: Silvana Ferraz Azevedo Barros

Advogado (a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB – TO 2119 B

Reclamado: Felipe Elias Nicotera Abrão

FINALIDADE: intimar a advogada do reclamante da sentença de fls. 37 a seguir transcrita em sua parte dispositiva: *"ISTO POSTO", com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.*

Ação: de execução - Nº 19.510/2010

Reclamante: Silvana Ferraz Azevedo Barros

Advogado (a): Cristiane Delfin Rodrigues Lins OAB – TO 2119 B

Reclamado: Selma Soares de Carvalho - Me

FINALIDADE: intimar a advogada do reclamante da sentença de fls. 33 a seguir transcrita em sua parte dispositiva: *"ISTO POSTO", com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.*

Ação: de execução - Nº 16.369/2009

Reclamante: União digital informática e comércio LTDA - ME

Advogado (a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB – TO 2119 B

Reclamado: Araujo e Medeiros LTDA

FINALIDADE: intimar a advogada do reclamante da sentença de fls. 58 a seguir transcrita em sua parte dispositiva: *"ISTO POSTO", com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.*

Ação: de execução - Nº 16.322/2009

Reclamante: União digital informática e comércio LTDA - ME

Advogado (a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB – TO 2119 B

Reclamado: Maria Rivaneide Soares da Graça

FINALIDADE: intimar a advogada do reclamante da sentença de fls. 64 a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*”, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

Ação: execução do contrato de honorários - Nº 18.982/2010

Reclamante: Paulo Roberto Vieira Negrão

Advogado (a): Paulo Roberto Vieira Negrão OAB – TO 2132 - B

Reclamado: Fábio Cardoso de Sousa Santos

FINALIDADE: intimar o advogado reclamante da sentença de fls. 25 a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*”, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

Ação: execução - Nº 18.828 /2010

Reclamante: Paulo Roberto Vieira Negrão

Advogado (a): Paulo Roberto Vieira Negrão OAB – TO 2132 - B

Reclamado: Edilvan Cardoso de Brito

FINALIDADE: intimar o advogado reclamante da sentença de fls. 31 a seguir transcrita em sua parte dispositiva: *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

Ação: de execução - Nº 17.737/2009

Reclamante: Patrocínio Gonçalves de Oliveira

Advogado (a): Edson Paulo Lins Junior OAB – TO 2901

Reclamado: Rosana Pereira de Sousa

FINALIDADE: intimar o advogado do reclamante da sentença de fls. 19 a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*”, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

Ação: de execução de título extrajudicial contra devedor solvente - Nº 13.277/2007

Reclamante: União digital informática e comércio LTDA - ME

Advogado (a): Cristiane Delfin Rodrigues Lins OAB – TO 2119 B

Reclamado: Marcondes da Luz Barros

FINALIDADE: intimar a advogada do reclamante da sentença de fls. 58 a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*”, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

Ação: de execução de acordo - Nº 14.686/2008

Reclamante: Silvana Ferraz de Azevedo

Advogado (a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB – TO 2119 B

Reclamado: Evandro Sousa

FINALIDADE: intimar o reclamado e sua advogada da sentença de fls. 64 a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*”, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AÇÃO SOCIOEDUCATIVA Nº 2010.0002.1558-7**

Requerido: M.B.A.; G.DO V.S.; L.A.A.DO N.; P.F.F.B.; R.A.S.DA C.; W.M.DE M..

ADVOGADO: DRª MARIA JOSÉ RODRIGUES –NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DO ITAPC

SENTENÇA:...**POSTO ISTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO** ajuizada pelo Ministério Público, uma vez que comprovado que os adolescentes **G.do V.S, M.B.A. e W.M. de M.** praticaram o ato infracional descrito no artigo 121, § 2º, inciso I, III e IV, c/c 14, II, e artigo 29, *caput*, todos do Código Penal. **JULGO IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO** em relação aos adolescentes **R.A.S da C.,L.A.A.N. e P.F.F.B**, pois quanto ao primeiro ocorreu a desistência voluntária (artigo 15, CPB) e quanto aos demais, não há provas de participação no ato infracional, absolvendo estes da imputação que lhes é feita.Com fulcro no art. 122, incisos I e II, do ECA, aplico ao adolescente **G.DO V.S.** a medida socioeducativa de **INTERNAÇÃO** por prazo indeterminado, reavaliando-se sua manutenção a cada seis meses, em conformidade com a legislação pertinente.Considerando que os adolescentes **M.B.A. E W.M. DE M. não mais se encontram inseridos no sistema socioeducativo e os princípios que regem as medidas socioeducativas, aplico-lhes a medida de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE pelo prazo de seis meses, durante oito horas semanais, com fulcro no artigo 112, III, do Estatuto da Criança e do Adolescente.**Oficie-se ao Núcleo de Perícia solicitando informações quanto aos objetos apreendidos, no prazo de cinco dias.O adolescente G.do V.S.deverá ser intimado pessoalmente da sentença, devendo o oficial de justiça indagar se pretende recorrer.Publique-se. Registre-se e intimem-se. Sem custas ao teor da legislação vigente.Araguaína/TO,04 de dezembro de 2012.Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

AÇÃO SOCIOEDUCATIVA Nº 2010.0002.1558-7

Requerido:M.B.A.;G.DO V.S.; L.A.A.DO N.;P.F.F.B.;R.A.S.DA C.;W.M.DE M..

ADVOGADO: Dr. FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA-OAB/TO- 1976-

SENTENÇA:...**POSTO ISTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO** ajuizada pelo Ministério Público, uma vez que comprovado que os adolescentes **G.do V.S, M.B.A. e W.M. de M.** praticaram o ato infracional descrito no artigo 121, § 2º, inciso I, III e IV, c/c 14, II, e artigo 29, *caput*, todos do Código Penal. **JULGO IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO** em relação aos adolescentes **R.A.S da C.,L.A.A.N. e P.F.F.B**, pois quanto ao primeiro ocorreu a desistência voluntária (artigo 15, CPB) e quanto aos demais, não há provas de participação no ato infracional, absolvendo estes da imputação que lhes é feita.Com fulcro no art. 122, incisos I e II, do ECA, aplico ao adolescente **G.DO V.S.** a medida socioeducativa de **INTERNAÇÃO** por prazo indeterminado, reavaliando-se sua manutenção a cada seis meses, em conformidade com a legislação pertinente.Considerando que os adolescentes **M.B.A. E W.M. DE M. não mais se encontram inseridos no sistema socioeducativo e os princípios que regem as medidas socioeducativas, aplico-lhes a medida de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE pelo prazo de seis meses, durante oito horas semanais, com fulcro no artigo 112, III, do Estatuto da Criança e do Adolescente.**Oficie-se ao Núcleo de Perícia solicitando informações quanto aos objetos apreendidos, no prazo de cinco dias.O adolescente G.do V.S.deverá ser intimado pessoalmente da sentença, devendo o oficial de justiça indagar se pretende recorrer.Publique-se. Registre-se e intimem-se. Sem custas ao teor da legislação vigente.Araguaína/TO, 04 de dezembro de 2012.Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0010.3225-5

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Dr.JORGE MENDES FERREIRA NETO-OAB/TO-4217-Procurador do Município.

DESPACHO: Intimem-se os requeridos para se manifestarem sobre os documentos e pedido de fls.126/133, no prazo de 5dias.Araguaína,09 de novembro de 2012. (a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0004.2250-5

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA E ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO: Dr.^a ERIKA BATISTA HALUN-OAB/TO-OAB-3790-Procurador do Município.

DECISÃO:**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** ingressou com **AÇÃO CIVIL PÚBLICA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA** contra o **ESTADO DO TOCANTINS**, alegando que a criança **DANIEL RODRIGUES SOUSA**, nascido aos 25/04/2011, filho de Deilson Resende de Souza e de Sandra Cruz Rodrigues Sousa, se encontrava internado na UTI neonatal do Hospital e Maternidade Dom Orione por ter nascido com atresia de esôfago e necessitava se submeter a cirurgia com urgência, sendo que referido tratamento não é disponibilizado nesta cidade. Informou que as Secretarias Municipal e Estadual foram oficiadas e nada fizeram.Requeriu a concessão da tutela antecipada para obrigar os requeridos a fornecerem o tratamento especializado à criança consistente na realização da cirurgia, fornecendo-lhe todos os exames, medicamentos e insumos, na rede pública ou privada, viabilizando o tratamento fora de domicílio, por meio de transporte aéreo, sob pena de multa diária.Afirmou que presentes o *fumus boni iures* e o *periculum in mora*.Acostados ao pedido vieram os autos de procedimento administrativo nº 056/2011.Este juízo concedeu a tutela antecipada, conforme decisão acostada às fls. 39/44.O Secretário Estadual de Saúde informou que o cumprimento da medida liminar (fl. 67).O Estado do Tocantins requereu a extinção do feito sem resolução de mérito em razão da perda do objeto (fls. 71/72). Acostou aos autos o documento de fl. 73, informando que a criança foi submetida à cirurgia que necessitava.O Ministério Público requereu a intimação do Estado do Tocantins para que providenciasse a avaliação médica do paciente, no sentido de comprovar a necessidade da continuidade do tratamento após a cirurgia (fls. 84/85).Este decretou a revelia dos requeridos, uma vez que devidamente citados não apresentaram contestação, bem como determinou a intimação do Estado do Tocantins para providenciar a avaliação médica da criança (fl. 84, verso).O Secretário Estadual de Saúde informou foi agendada consulta para a criança, no entanto não compareceu na data estipulada (fl. 93).O NAT apresentou avaliação médica da criança, informando que a criança foi submetida ao procedimento cirúrgico e

segundo relatado pela genitora a infante está em boas condições de alimentação, sendo receitado à criança os medicamentos Ranitidina 150mg/10ml e Dompedidona 1mg/ml, sendo que o primeiro compete a Assistência Farmacêutica Municipal o fornecimento e o segundo não faz parte da REMUNE nem do RENAME (fls. 105/108).O Ministério Público requereu o prosseguimento do feito (fl. 109).Às fls. 112/115 o Município de Araguaína apresentou contestação.Acostou aos autos o documento de fls. 116.Às fls. 118/119 o Estado do Tocantins requereu a extinção do feito tendo em vista a perda superveniente do objeto, alegando que o Ministério Público propôs a presente ação objetivando a concessão de medida para beneficiar o paciente com o tratamento adequado, não sendo o fornecimento de medicamento objeto da demanda.**É o relatório.DECIDO.**O Estado do Tocantins requer a extinção do processo, ante o cumprimento da antecipação de tutela concedida.A concessão da antecipação da tutela, ainda que esta tenha entregado de forma integral o bem da vida pretendido ao autor da ação, é de caráter provisório, estando sujeita à modificação e até mesmo à revogação por decisão posterior.Deve, portanto, o processo seguir até final julgamento, para que seja prolatada sentença de mérito, não implicando extinção do processo sem resolução de mérito, por perda do objeto, de acordo com o art. 273, § 5º, do Código de Processo Civil, *in verbis*:“Art. 273.O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente,os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e:§5º Concedida ou não a antecipação da tutela, prosseguirá o processo até final julgamento.”No mesmo diapasão:“APELAÇÕES CÍVEIS. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE EXAME. LEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO E DO MUNICÍPIO. CUMPRIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NÃO TORNA PREJUDICADO O PEDIDO. INOCORRÊNCIA DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR AUSÊNCIA DE PEDIDO ADMINISTRATIVO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DO FADEP.REDUÇÃO.1.Enquanto não houver manifestação definitiva do STF no RE 566.471/RN, ainda pendente de julgamento, cuja repercussão geral já foi admitida, para efeitos práticos - ante a jurisprudência consolidada no STJ - admite-se a solidariedade entre União, Estados e Municípios nas demandas que dizem respeito ao atendimento à saúde.2.A determinação e cumprimento da antecipação de tutela concedida não implica a extinção do processo sem resolução de mérito, por perda do objeto, de acordo com o art. 273, § 5º, do Código de Processo Civil.3.omissis... NEGARAM PROVIMENTO À APELAÇÃO DO ESTADO E DERAM PROVIMENTO EM PARTE À APELAÇÃO DO MUNICÍPIO. UNÂNIME.” (Apelação Cível Nº 70043811611, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator:Luiz Felipe Brasil Santos, Julgado em 01/09/2011)Posto isto, **rejeito a preliminar de falta de interesse de agir argüida pelo Estado do Tocantins.Intimem-se as partes para informarem se pretendem produzir provas, especificando-as em caso positivo, no prazo de cinco dias cada.**Intimem-se.Cumpra-se.Araguaína/TO,26 de novembro de 2012.a.Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0004.2250-5

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA E ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO: Dr.IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR -OAB/TO-115-Procurador do Estado.

DECISÃO:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS ingressou com **AÇÃO CIVIL PÚBLICA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA** contra o **ESTADO DO TOCANTINS**,alegando que a criança **DANIEL RODRIGUES SOUSA**, nascido aos 25/04/2011, filho de Deilson Resende de Souza e de Sandra Cruz Rodrigues Sousa, se encontrava internado na UTI neonatal do Hospital e Maternidade Dom Orione por ter nascido com atresia de esôfago e necessitava se submeter a cirurgia com urgência, sendo que referido tratamento não é disponibilizado nesta cidade. Informou que as Secretarias Municipal e Estadual foram oficiadas e nada fizeram.Requereu a concessão da tutela antecipada para obrigar os requeridos a fornecerem o tratamento especializado à criança consistente na realização da cirurgia, fornecendo-lhe todos os exames, medicamentos e insumos, na rede pública ou privada, viabilizando o tratamento fora de domicílio, por meio de transporte aéreo, sob pena de multa diária.Afirmou que presentes o *fumus boni iures* e o *periculum in mora*.Acostados ao pedido vieram os autos de procedimento administrativo nº 056/2011.Este juízo concedeu a tutela antecipada, conforme decisão acostada às fls. 39/44.O Secretário Estadual de Saúde informou que o cumprimento da medida liminar (fl. 67).O Estado do Tocantins requereu a extinção do feito sem resolução de mérito em razão da perda do objeto (fls. 71/72). Acostou aos autos o documento de fl. 73, informando que a criança foi submetida à cirurgia que necessitava.O Ministério Público requereu a intimação do Estado do Tocantins para que providenciasse a avaliação médica do paciente, no sentido de comprovar a necessidade da continuidade do tratamento após a cirurgia (fls. 84/85).Este decretou a revelia dos requeridos, uma vez que devidamente citados não apresentaram contestação, bem como determinou a intimação do Estado do Tocantins para providenciar a avaliação médica da criança (fl. 84, verso).O Secretário Estadual de Saúde informou foi agendada consulta para a criança, no entanto não compareceu na data estipulada (fl. 93).O NAT apresentou avaliação médica da criança, informando que a criança foi submetida ao procedimento cirúrgico e segundo relatado pela genitora a infante está em boas condições de alimentação, sendo receitado à criança os medicamentos Ranitidina 150mg/10ml e Dompedidona 1mg/ml, sendo que o primeiro compete a Assistência Farmacêutica Municipal o fornecimento e o segundo não faz parte da REMUNE nem do RENAME (fls. 105/108).O Ministério Público requereu o prosseguimento do feito (fl. 109).Às fls. 112/115 o Município de Araguaína apresentou contestação.Acostou aos autos o documento de fls. 116.Às fls. 118/119 o Estado do Tocantins requereu a extinção do feito tendo em vista a perda superveniente do objeto, alegando que o Ministério Público propôs a presente ação objetivando a concessão de medida para beneficiar o paciente com o tratamento adequado, não sendo o fornecimento de medicamento objeto da demanda.**É o relatório.DECIDO.**O Estado do Tocantins requer a extinção do processo, ante o cumprimento da antecipação de tutela concedida.A concessão da antecipação da tutela, ainda que esta tenha entregado de forma integral o bem da vida pretendido ao autor da ação, é de caráter provisório, estando sujeita à modificação e até mesmo à revogação por decisão posterior.Deve, portanto, o processo seguir até final julgamento, para que seja prolatada sentença de mérito, não implicando extinção do processo sem resolução de mérito, por

perda do objeto, de acordo com o art. 273, § 5º, do Código de Processo Civil, *in verbis*: "Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: § 5º Concedida ou não a antecipação da tutela, prosseguirá o processo até final julgamento." No mesmo diapasão: "APELAÇÕES CÍVEIS. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE EXAME. LEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO E DO MUNICÍPIO. CUMPRIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NÃO TORNA PREJUDICADO O PEDIDO. INOCORRÊNCIA DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR AUSÊNCIA DE PEDIDO ADMINISTRATIVO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DO FADEP. REDUÇÃO. 1. Enquanto não houver manifestação definitiva do STF no RE 566.471/RN, ainda pendente de julgamento, cuja repercussão geral já foi admitida, para efeitos práticos - ante a jurisprudência consolidada no STJ - admite-se a solidariedade entre União, Estados e Municípios nas demandas que dizem respeito ao atendimento à saúde. 2. A determinação e cumprimento da antecipação de tutela concedida não implica a extinção do processo sem resolução de mérito, por perda do objeto, de acordo com o art. 273, § 5º, do Código de Processo Civil. 3. omissis... NEGARAM PROVIMENTO À APELAÇÃO DO ESTADO E DERAM PROVIMENTO EM PARTE À APELAÇÃO DO MUNICÍPIO. UNÂNIME." (Apelação Cível Nº 70043811611, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Julgado em 01/09/2011) Posto isto, **rejeito a preliminar de falta de interesse de agir argüida pelo Estado do Tocantins. Intimem-se as partes para informarem se pretendem produzir provas, especificando-as em caso positivo, no prazo de cinco dias cada.** Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 26 de novembro de 2012. a. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0007.3100-0

Ação: Execução Forçada

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado (a): Louise Rainer Pereira Gionédís, OAB/PR 8.123 e Paula Rodrigues da Silva, OAB/TO 4573-A

Requerido: PEDRO GOMES VILARINO E OUTROS

DESPACHO: Intime-se o recorrente (requerente) para, no prazo de 05 (cinco) dias, complementar as custas referentes ao recurso de apelação, sob pena de deserção (art. 511, § 2º, CPC). Araguaína/TO, em 28 de novembro de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior Titular da Vara Cível da Comarca de Araguaína.

AUTOS Nº 2012.0004.7911-4 ou 2507/12

Ação: RECLAMAÇÃO

Reclamante: JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

Reclamado: UOL -UNIVERSO ON LINE S/A

Advogado (a): Dr. (a) PAULO ROBERTO SAMPAIO COQUEIRO - OAB/MA 10905

FINALIDADE: INTIMAR: a parte requerida e seu procurador, do teor da DECISÃO proferida nos autos, a seguir transcrita. "...Vistos etc. Incumbe, neste momento, exercer o juízo de admissibilidade do recurso interposto. Conforme se observa nos autos às fls. 91, foi certificado pela Técnica Judiciária que o recorrente interpôs o Recurso Inominado tempestivo e com o preparo efetuado com base no valor da causa, quando deveria ter sido efetuado com base no valor da condenação. Ocorre que apenas foi juntada cópia do preparo recursal, inclusive pouco legível, sendo que, a sistemática recursal da Lei nº 9.099/1995 exige que o recorrente, no prazo de 48 horas seguintes à interposição do recurso, independente de intimação, comprove o preparo, consoante disposto em seu artigo 42, § 1º. A comprovação se dá mediante juntada dos comprovantes originais do recolhimento das custas, o que não ocorreu no vertente caso, o que acarreta a deserção do recurso. Nesse esteio, os seguintes julgados: RECURSO. DESERÇÃO. FALTA DE COMPROVANTE HÁBIL QUE DEMONSTRE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. APRESENTAÇÃO DE CÓPIA SEM POSTERIOR JUNTADA DA GUIA ORIGINAL ENSEJA O NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. Declarada a deserção, ante a falta das guias originais do recolhimento do preparo dentro do prazo de 48 horas subsequentes à interposição do recurso, consoante art. 42, § 1º, da lei nº 9.099/95. Recurso não conhecido por deserto. (Recurso Cível Nº 71002459436, Primeira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Luís Francisco Franco, Julgado em 11/03/2010) RECURSO INOMINADO. PROCESSUAL CIVIL. DESERÇÃO. FALTA DE COMPROVANTE ORIGINAL HÁBIL, QUE DEMONSTRE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. APRESENTAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA, SEM POSTERIOR JUNTADA DA GUIA ORIGINAL, ENSEJA O NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. Impõe-se a declaração de deserção, ante a falta das guias originais do recolhimento do preparo, dentro do prazo de 48 horas, subsequentes à interposição do recurso, consoante art. 42, § 1º da lei nº 9.099/95. NÃO CONHECERAM DO RECURSO, POR DESERTO. (Recurso Cível Nº 71002980795, Primeira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Heleno Tregnago Saraiva, Julgado em 15/09/2011) Ademais, a parte recorrente efetuou o pagamento das custas recursais com base no valor da causa e não no valor da condenação, o que importa também na deserção do recurso inominado interposto com fulcro no ENUNCIADO 13 da Turma Recursal do Estado do Tocantins: "É de 48 horas o prazo para comprovação nos autos com a juntada aos autos dos originais ou cópia autenticada do preparo recursal, que inclui custas do processo no juizado especial, custas do recurso e taxa judiciária, competindo à parte velar pelo correto recolhimento, devendo ser prorrogado para a primeira hora do primeiro dia útil subsequente quando o termo final ocorrerem feriado ou final de semana". Veja-se que a responsabilidade de realizar o preparo

recursal corretamente é exclusiva das partes, não sendo válido o argumento de poucos servidores no Fórum para realizar os cálculos, muito menos existe a obrigação destes encaminharem boletos via fax ou email. Diante do exposto, desatendido os pressupostos de admissibilidade, DECLARO DESERTO O RECURSO INOMINADO interposto pela recorrente UOL - UNIVERSO ONLINE S/A, nos autos da Reclamação movida contra si por JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, negando, por conseguinte, o seu seguimento, o que faço com supedâneo nos artigos 42, § 1º, e 54, parágrafo único, da Lei nº 9.099/1995. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença. Intimem-se.”

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Ação Penal nº 2008.0005.6877-1/0

Réu: Joelton da Silva Mariano

Vítima: Claudinei Pereira dos Santos

Advogada: Dra. Cássia Rejane Cayres Teixeira -OAB/TO -3414-A

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora supra intimada a comparecer no Fórum local a fim de patrocinar os interesses do réu, na audiência de Instrução e Julgamento no dia 09/01/2013, às 08h30mn. Eu,(Maria Fátima C. de Sousa Oliveira),Escrivã Judicial, que digitei.

Autos de Ação Penal nº 2006.0002.3034-0/0

Réu: Luiz Soares

Advogado: Dr. Renato Santana Gomes -OAB/TO -243

INTIMAÇÃO: Fica o causídico supra intimado a comparecer neste Juízo na sala das audiências do Fórum de Araguatins-TO, no dia 22/01/2012, às 15h30mn, para patrocinar a defesa do réu na audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos supra. Araguatins, 06 de dezembro de 2012. Eu,(Maria Fátima C. de Sousa Oliveira),Escrivã Judicial.

Autos de Ação Penal nº 2006.0007.0236-6/0

Réu: Pierre Gomes Vilarino

Advogado: Dr. Renato Rodrigues Parente -OAB/TO -1978

INTIMAÇÃO: Fica o causídico supra intimado a comparecer no Fórum local, no dia 22/01/2013, às 13h30mn, a fim de patrocinar a defesa do réu na audiência de Instrução e Julgamento. Araguatins, 06 de dezembro de 2012. Eu,(Maria Fátima C. de Sousa Oliveira),Escrivã Judicial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, o processo de Ação Penal nº 2006.0002.3034-0/0, que a Justiça Pública move contra o réu: LUIZ SOARES, brasileiro, amasiado, lavrador, nascido aos 24/01/1973, natural de Itaguatins-TO, filho de Valdemar Soares e Raimunda Generosa Soares, atualmente em lugar incerto e não sabido. É o presente para INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, na sala de audiências da Vara Criminal, no fórum local, no dia 22 de janeiro de 2013, às 15h30mn, para a audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (06/12/2012). Eu, (Maria Fátima Coelho de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da audiência relacionada: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

Autos nº2011.0011.5669-8/0 e ou 7833/11

Ação: Divórcio Consensual

Requerentes: Thalyta Denara da Silva Bogéa Sirqueira e Elias Viana de Sirqueira Bogéa

Advogado dos requerentes: **Dr. AGEU DE SOUSA OLIVEIRA- OAB-TO 4237.**

322

INTIMAÇÃO: do advogado acima mencionado da decisão de fls.38, modificação de sentença: Destarte, os embargos de declaração são cabíveis para sanar omissões ou contradições apresentadas, não se prestando para rediscutir as matérias já analisadas. Analisando a sentença embargada, observa-se realmente houve omissão, no que se refere ao modo de pagamento da pensão alimentícia. Ademais, não restou homologado na sentença o período de visitas na forma requerida às fls.22/23.

Acerca do manejo dos Embargos para sanar omissão, sem efeito modificativo, trago à colação precedente julgado da 2ª Câmara Cível Rio Grande do Norte. Senão Vejamos: Processual Civil. Embargos de declaração. Alegação de omissão. Prequestionamento. Ofensa aos §§ 7º e 8º do art. 17 da lei nº 8.429/1992. Provimento dos Embargos apenas para sanar a omissão apontada, sem efeito modificativo. (TJ/RN. Embargos de declaração em Agravo Interno em Agravo de Instrumento nº 2007.009118-1/0001.01. órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Cláudio Santos. Julgamento: 20/05/2008). Dessa forma, Acolho os Embargos de Declaração apresentados pela parte autora/embargante, apenas para homologar o período de visitas e a pensão alimentícia na forma requerida às fls. 22/23, bem como para determinar a abertura de conta abancaria em nome de Ian Bogéa Sirqueira para o depósito do valor referente aos alimentos. Oficie-se ao Banco do Brasil para proceder imediatamente a abertura de conta abancaria em nome do menor. Mantenho os demais termos da sentença. Publique-se novamente a sentença no Diário da Justiça com a modificação acima determinada. Intimem-se. Araguaatins, 06 de Junho de 2012. (a) Dr. José Carlos Tajra Reis Junior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2008.0010.2282-9 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO

Advogado: Dr. – Alexandre Garcia Marques OAB/TO 1874

EMBARGADO: LINO BRANCO DE MORAES

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo OAB/TO 2703

SENTENÇA: *“Isto posto, julgo procedentes os presentes embargos, para os fins de reconhecer, de ofício, a inexistência de título executivo, representativo do débito reclamado na ação de execução, em razão do que decreto a extinção do respectivo processo, sem conhecimento do mérito, por falta de interesse, processual do embargado para se valer da via eleita, nos termos do art. 267, VI, do CPC, ficando o mesmo condenado ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa, para cada ação. Junte-se cópia desta sentença aos autos da execução. Após o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos. Arapoema, 03 de dezembro de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.”*

AUTOS Nº. 2009.0000.1730-7 – COBRANÇA

Requerente: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE SOUSA

Advogado: Drª. Lidianny Cristina Vieira Santos OAB/TO 2497

Requerido: JOSÉ ARNÓBIO DA SILVA

Requerido: ROGÉRIO IRMÃO DE SOUSA

DECISÃO: *“(…) Isto posto, determino o cancelamento da distribuição e o conseqüente arquivamento dos autos, observadas as cautelas legais. Desentranhem-se os documentos que forem solicitados, entregando-os a requerente, independentemente de traslado. P. R. I. Arapoema, 03 de dezembro de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.”*

AUTOS Nº. 2008.0005.9696-1 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA CRUZ

Advogado: Dr. – Flávio Christensen Nobre OAB/SP 211772

REQUERIDO: ESPÓLIO DE MARGARIDA AQUINO LUSTOSA

Advogado: Dr. Sérgio Costantino Wacheleski OAB/TO 1643

Advogado: Dr. Bernardino Cosobeck da Costa OAB/TO 4138

Advogado: Dr. Martônio Ribeiro Silva OAB/TO 4139

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti OAB/SP 115.762

DESPACHO: *“Atento ao disposto no art. 331 do CPC, designo audiência preliminar para o dia 20 de fevereiro de 2013, às 14h30min, podendo as partes fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Intime-se. Cumpra-se. Arapoema, 03 de dezembro de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.”*

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2009.0009.7040-3/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO Nº 4156 e FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE Nº 24.521

REQUERIDO: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO: NADA CONSTA

DESPACHO: “ I – Intime-se a parte autora para manifestar acerca da certidão de fls. 25v/26 e 29, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. II - Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 30 de agosto de 2012. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz Substituto”.

PROCESSO Nº 2011.0000.6034-4/0 – AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: IVETE ALVES MARINHO LIMA

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO Nº 888-A

REQUERIDO: ALMIR PEREIRA LIMA

ADVOGADO: NADA CONSTA

DESPACHO: “ I – Tendo em vista que o dia 11/02/2013 será feriado em razão a semana do carnaval, conforme art.110, parágrafo único, da Lei Complementar nº 10/96, **Redesigno a audiência de conciliação para o dia 25/03/2013, às 16:00hs.** II Intimem-se as parte, os procuradores e Representante do Ministério Público. III – Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 19 de novembro de 2012. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz Substituto”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL Nº 2010.0010.4656-8/0.

RÉU: FRANCINALDO GRANGEIRA DE AGUIAR.

ADVOGADO: Dr. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS, inscrito na OAB-TO sob o nº 1671-A.

FICA o advogado supra mencionado intimado para audiência em continuação de Instrução e julgamento, designada para o dia 16.04.2013, às 15:00 horas, no edifício do Fórum do local de Axixá do Tocantins-TO.

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2007.0003.5956-2 – AÇÃO PENAL

RÉU: Uyllean Galdino da Costa e outros.

ADVOGADO: Dr. Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO sob o nº1.671.

Fica o advogado supra mencionado intimado para manifestar-se sobre as testemunhas não intimada para a audiência designada para o dia **26.03.2013 às 14:00.**

AÇÃO PENAL Nº 2011.0003.4227-7/0.

RÉU: IDAEDSON MORAIS DE SOUZA.

ADVOGADO: Dr. SILVESTRE GOMES JÚNIOR, inscrito na OAB-TO sob o nº 630-A.

FICA o advogado supra mencionado intimado para audiência de Instrução e julgamento, designada para o dia 19.02.2013, às 9:00 horas, no edifício do Fórum do local de Axixá do Tocantins-TO.

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0003.3411-0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

RÉU: José Agobar Frota Neto

ADVOGADO: Dr. Erivaldo Santis, inscrito na OAB/PA sob o nº 5930.

Fica o advogado supra mencionado intimado para audiência designada para o dia **15.03.2013 às 09:00.**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2007.0007.3364-2 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

RÉU: Gercione Medeiro de Oliveira

RÉU: Raimundo Ferreira da Silva

ADVOGADO: Dr. Gilson de Miranda, inscrito na OAB/TO sob o nº 888-a.

Fica o advogado supra mencionado intimado para manifestar-se sobre testemunhas não intimadas para audiência designada para o dia **06.03.2013 às 15:00.**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0008.0226-1 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

RÉU: Sidnei Carneiro Fernandes

ADVOGADO: Dr. Glebson de Sousa Lessa, inscrito na OAB/MA sob o nº 9.562.

Fica o advogado supra mencionado intimado para audiência de instrução e julgamento, designada para o **dia 08.02.2013 às 10:00**.

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº 2010.0005.3680-4/0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, onde figura como reclamante SOLANGE MARIA CARVALHO DE SOUSA, reclamado MUNICIPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS.

O DR. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz Substituto da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “A postulação executória deduzida às fls. 82 e ss, por sua vez, aporta-se insuscetível de prosseguimento, devendo ser manejada pela via inadequada (CPC, art. 730 e ss.) , razão pela qual indefiro-o e revogo os despachos exarados após ao pedido executivo. Transito em julgado, INTIME-SE a parte ré para, no prazo de 5 (cinco) dias, providenciar o pagamento das custas finais, sob pena da comunicação da inadimplência ao Distribuidor, e conseqüente inadmissão de futuras demandas judiciais (Prov. n. 05/2009-CGJ), lembrando que a Fazenda Pública não é isenta de custas (CPC, art. 27). Decorrido o prazo acima e não pagos os citados encargos processuais, EXPEÇA-SE certidão ao Distribuidor, informando acerca de débito não adimplido pela parte, a fim de que somente se admita nova ação após o recolhimento das custas. Após arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. Axixá do Tocantins - TO, 01 de novembro 2012. (ass) Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto - Respondendo”.

PROCESSO Nº 2008.0008.7062-1/0 – AUTO DE APREENSÃO EM FLAGRANTE DE ATO INFRACIONAL, onde figura como vítima LUZIA CIDELES SILVA CASTRO infratora RAIMUNDA DA COSTA SILVA.

O DR. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz Substituto da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “Proceda-se ao traslado das peças de folhas 8, 9, 10,11,12,15,16,17,18,19 e 20 destes autos para os autos de nº 2008.0008.7041-9 (representação para instauração de ação sócio-educativa), substituindo –os por cópias autenticadas, certificando-se tal providência nestes e naqueles autos. Após arquivem-se estes autos com as baixas de estilo.Cumpra-se. Axixá do Tocantins - TO, 13 de novembro de 2008. (ass) Dr. Erivelton Cabral Silva, Juiz de Direito Substituto”.

PROCESSO Nº 2006.0000.6232-4/0 – AÇÃO DE REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTICIA, onde figura como requerente LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS, rep. seus filhos, JULIO CESAR DOS SANTOS LIMA e JORDEVAR DOS SANTOS LIMA, e requerido OSVALDO GONÇALVES DE LIMA.

O DR. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz Substituto da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “O referido acordo preserva suficientemente os interesses dos menores. Posto isso, acolho o parecer ministerial e HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO FEITO PELAS PARTES, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. DECLARO EXTINTO o presente feito, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Expeça-se Ofício a Prefeitura Municipal de Axixá para que proceda ao desconto da pensão alimentícia na folha de pagamento do requerido Osvaldo Gonçalves de Lima, devendo ser depositados na conta de titularidade da genitora dos menores acima mencionada. Após o transito em julgado, ARQUIVEM-SE, observando as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Axixá - TO, 05 de setembro de 2012. (ass) Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto”.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2007.0007.9657-1/0

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR

EMBARGANTE: ALCEBIADES COSTA PIRES

ADVOGADO: Dr. José Marcelino sobrinho – OAB/TO 524-A

EXECUTADO: ATEVALDO DE SOUSA SANTIAGO

ADVOGADO: Dr. Stephane Maxwell da Silva – OAB/TO 1791

INTIMAÇÃO DESPACHO fls. 86 a seguir transcrita: “I – INDEFIRO o pedido de ofício à DAPEC, visto que a obrigação de apresentar a certidão mencionada não é tarefa do Judiciário, mas sim do advogado. II – Tendo em vista a variação do preço dos bezerros penhorados à fl. 74 em face do decurso do tempo e considerando a divergência de preço apresentado pelo documento

de fl. 84, PROCEDA-SE à NOVA AVALIAÇÃO, a qual deverá ser realizada de maneira mais criteriosa, devendo o oficial de justiça fazer cotação em pelo menos 3 (três) estabelecimentos de compra e venda de gado para chegar ao valor real da avaliação. III – Apresentado o novo laudo de avaliação, INTIMEM-SE as partes a se manifestarem no prazo comum de 10 (dez) dias. No ensejo, deverá o exequente apresentar o valor do débito (honorários de advogado) em memória discriminada de cálculo, observando o seguinte: a) Valor principal: R\$ 2.667,82; b) Juros da mora a partir da data do trânsito em julgado em 02/09/2008 (REsp 771.029/MG); c) Correção monetária a partir da data do ajuizamento da ação, em 23/05/2003 (Súmula 14, STJ). INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins, 15 de agosto de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO nº. 2008.0002.5388-6/0 = 1717/08 - LMR

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada.

ACUSADO(S): JOSÉ NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. WASHINGTON LUIZ CAMPOS AIRES – OAB/TO. 1717/08

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18/12/2012, às 09h, na sala de audiências da ara Criminal desta comarca de Colinas do Tocantins-TO., consoante r. despacho proferido pelo Dr. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito da Vara Criminal, nos autos em epígrafe.

PROCESSO nº. 2008.0000.8624-6/0 = 1681/08 - LMR

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada.

ACUSADO(S): NEURAN MACHADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES – Advogado do Núcleo de Práticas Jurídicas da FIESC

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17/12/2012, às 16h30min., na sala de audiências da ara Criminal desta comarca de Colinas do Tocantins-TO., consoante r. despacho proferido pelo Dr. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito da Vara Criminal, nos autos em epígrafe.

PROCESSO nº. 2008.0007.7510-6/0 = 1953/08 - LMR

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada.

ACUSADO(S): ALEXSANDRO MOURA DA SILVA e ALEANDRO MOURA DA SILVA

ADVOGADO: DR. DARCI MARTINS MARQUES – OAB/TO. 1649

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17/12/2012, às 14h, na sala de audiências da ara Criminal desta comarca de Colinas do Tocantins-TO., consoante r. despacho proferido pelo Dr. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito da Vara Criminal, nos autos em epígrafe.

PROCESSO nº. 2008.0002.4961-7/0 = 1777/08 - LMR

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada.

ACUSADO(S): BENÍCIO DUARTE SANTOS

ADVOGADO: DR. LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO. 2569

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17/12/2012, às 17h,30MIN., na sala de audiências da ara Criminal desta comarca de Colinas do Tocantins-TO., consoante r. despacho proferido pelo Dr. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito da Vara Criminal, nos autos em epígrafe.

PROCESSO nº. 1322/04 - LMR

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada.

ACUSADO(S): JAIMEVAL FONSECA ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO: DR. ADWARDYS BARROS VINHAL – OAB/TO. 2541

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17/12/2012, às 16h, na sala de audiências da ara Criminal desta comarca de Colinas do Tocantins-TO., consoante r. despacho proferido pelo Dr. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito da Vara Criminal, nos autos em epígrafe.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE 911/12 – Cjr

EDITAL DE CITAÇÃO DE **JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA** - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. O DOUTOR, **JACOBINE LEONARDO**, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste **CITA JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, documentos pessoais ignorados, o qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, a **AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO**, requerida por **LUZINETE GOMES DA SILVA**, em seu desfavor, **advertindo-o** de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, (artigos 285 e 319 do CPC). Colinas do Tocantins, aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2012).

BOLETIM EXPEDIENTE 910/12 – Cjr

EDITAL DE CITAÇÃO DE **CLEMILTON BEZERRA DOS SANTOS** - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. O DOUTOR, **JACOBINE LEONARDO**, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste **CITA CLEMILTON BEZERRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agropecuarista, filho de Antônio Pereira dos Santos e de Evanil Bezerra dos Santos, o qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, a **AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO**, requerida por **ELIZABETH MIGUEL DA SILVA SANTOS**, em seu desfavor, **advertindo-o** de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, (artigos 285 e 319 do CPC). Colinas do Tocantins, aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2012).

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE - I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0000.9358-9 – RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

RECLAMANTE: EDUARDO OLIVEIRA SOARES

ADVOGADO:

RECLAMADO: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES – OAB/GO 16.854

INTIMAÇÃO: DECISÃO FL. 156 “Dispensado o relatório (art. 38, caput, da Lei nº 9.099/95). Compulsando os autos verifica-se que foi satisfeita voluntariamente a obrigação conforme se observa do documento de fls. 151/154. Ante o exposto, amparada no art. 794, inc. I do CPC JULGO EXTINTA a presente execução. Sem custas e honorários advocatícios. Expeça-se o alvará competente para o levantamento da quantia depositada as fls. 152, em favor do credor/procurador. Intime-se o requerente para comparecer em cartório a fim de retirar o referido alvará. P. R. I. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. Colinas do Tocantins, 09 de novembro de 2012. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito – JECC.

COLMEIA**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0004.9535-0 (140/92) – AÇÃO PENAL**

Acusados: ALCEU PEDRO DE FARIA, BELCHIOR MARTINS DE OLIVEIRA, JOSÉ LUIZ DE QUEIROZ, ALDO DOS REIS TAVARES, JUARES DE SANTANA BARROS, ELTON DE SOUZA PINTO, JOÃO LUIZ DE QUEIROZ, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, AGNALDO TEIXEIRA DUARTE, JUVENAL BARREIRA DE OLIVEIRA, ENERIVAL SEBASTIÃO PEREIRA, CLÊNIO LUIZ DE DEUS, GETÚLIO ALVES PINTO, JOÃO VIEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, JOÃO PEREIRA DA SILVA, CLÁUDIO TEIXEIRA DUARTE, ANTÔNIO GOMES DA SILVA e NILSON JOSÉ DE MORAIS

Advogado dos Denunciados Alceu Pedro de Faria, Juares de Santana Barros, Elton de Souza Pinto, Aginaldo Teixeira Duarte, Enerival Sebastião Pereira, Getúlio Alves Pinto, João Vieira dos Santos Sobrinho, João Pereira da Silva, Antônio Gomes da Silva e Nilson José de Moraes: DR. AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 501

Advogada do Denunciado Belchior Martins de Oliveira: DRA. MARIA ELISABETE DA ROCHA TAVARES – OAB/TO 429B

Advogados dos Denunciados José Luiz de Queiroz e João Luiz de Queiroz: DR. ORIMAR DE BASTOS e DR. ORIMAR DE BASTOS FILHO

Advogado do Denunciado Cláudio Teixeira Duarte: DR. RODRIGO MARÇAL VIANA – OAB/TO 2909

SENTENÇA: “... Ante o exposto, com fundamento nos artigos 107, inciso IV e 109, inciso I, ambos do Código Penal, e artigo 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade de ALCEU PEDRO DE FARIA, BELCHIOR MARTINS DE OLIVEIRA, JOSÉ LUIZ DE QUEIROZ, ALDO DOS REIS TAVARES, JUARES DE SANTANA BARROS, ELTON DE SOUZA PINTO, JOÃO LUIZ DE QUEIROZ, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, AGNALDO TEIXEIRA DUARTE, JUVENAL BARREIRA DE OLIVEIRA, ENERIVAL SEBASTIÃO PEREIRA, CLÊNIO LUIZ DE DEUS, GETÚLIO ALVES PINTO, JOÃO VIEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, JOÃO PEREIRA DA SILVA, CLÁUDIO TEIXEIRA DUARTE, ANTÔNIO GOMES DA SILVA e NILSON JOSÉ DE MORAIS. Sem custas e sem honorários. Desde já, REVOGO eventual prisão decretada nos autos, devendo a serventia solicitar a devolução de Prisionais expedidos, se for o caso. Após o trânsito em julgado para a acusação, arquivem-se os autos, com observância às formalidades legais. P. R. I. C.”. Colméia/TO, 28 de outubro de 2012. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

2ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 352/05 - 2009.0008.4345-2/0**

Ação: EMBARGOS A EXECUÇÃO

Requerente: WALDEMAR COELHO NETO, representado na pessoa de sua curadora AMBROSINA MARIA PRADO

Advogados: Dr. JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB/TO – 792-B e Dr. ULISSES MELAURO BARBOSA – OAB/TO – 4.367
Requerido: CÍCERO ALVES DA COSTA
Advogados: Dr. ANTÔNIO JAIME AZEVEDO – OAB/TO – 1.749 e Dr^a. MARIA EDILENE RAMOS – OAB/TO – 1.753
SENTENÇA DE FLS. 39/40: “**Vistos etc.** Trata-se de **EMBARGOS À EXECUÇÃO** opostos por **WALDEMAR COELHO NETO** em face de **CÍCERO ALVES DA COSTA**, referentes à Ação de Execução nº. 2009.0008.4344-4/0, alegando, em síntese, que o arresto levado a efeito faz configurar excessiva garantia, pugnando pela transferência da segurança para o bem oferecido às fls. 03. O embargado fora citado às fls. 32, porém, deixou transcorrer *in albis* a prazo para apresentação de impugnação aos embargos (fls. 33). Vieram-me conclusos os autos para os fins legais. **É o relatório. Fundamento e Decido.** Compulsando os autos, verifico que a ação principal refere-se a uma execução por título extrajudicial proposta pelo ora embargado em face do ora embargante, ou seja, comprova que a execução que deu origem a estes embargos foi extinta pelo motivo de as partes terem transigido. A execução e embargos a esta guardam entre si nítida e inevitável relação de prejudicialidade, de forma que, extinta a execução não podem subsistir os embargos contra ela opostos, porquanto objetivam impugnar a execução, segundo a literalidade dos artigos 740 e 745, ambos do Código de Processo Civil. Assim, é inevitável concluir, que esta demanda resta sem objeto, tendo em vista que as partes decaíram do interesse de agir. No particular, igual compreensão se colhe da jurisprudência desta Corte, assim ementada: “PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO: EXTINÇÃO. EXECUÇÃO EXTINTA POR CARÊNCIA DE AÇÃO. SUCUMBÊNCIA. HONORÁRIOS DE ADVOGADO DEVIDOS. 1. Extinta a execução e anulada a penhora, após embargada por terceiro, há perda do objeto, com evidente prejudicialidade para o exame meritório. 2. Sucumbência dos embargos que se debita à exeqüente. 3. Apelação dos embargos parcialmente provida para condenar o exeqüente-embargo em honorário de advogado.”(TRF1 AC 1997.01.00.039610-8/BA, 4º Turma, Relator Juiz Ítalo Mendes). Assim, os presentes embargos perderam seu objeto por motivo superveniente, razão pela qual, de mister sua extinção também sem julgamento do mérito. Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas de praxe. P.R.I.C.”. Colméia, 13 de novembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 254/01 - 2009.0008.4344-4/0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: CÍCERO ALVES DA COSTA

Advogados: Dr. ANTÔNIO JAIME AZEVEDO – OAB/TO – 1.749 e Dr^a. MARIA EDILENE RAMOS – OAB/TO – 1.753

Requerido: WALDEMAR COELHO NETO

Advogados: Dr. JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB/TO – 792-B e Dr. ULISSES MELAURO BARBOSA – OAB/TO – 4.367
SENTENÇA DE FLS. 67: “**Vistos etc.** Trata-se de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** proposta por **CÍCERO ALVES DA COSTA** em face de **WALDEMAR COELHO NETO**, ambos qualificados na inicial, objetivando o recebimento de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) representado pelo cheque nº. 018659, emitido em 08 de janeiro de 2001, sacado contra o Banco Bradesco S/A. Juntou documentos às fls. 05/06. O feito teve seu regular processamento e às fls. 61/62 às partes apresentaram um termo de acordo pugnando pela sua homologação. **É o relatório. Fundamento e Decido.** Diante da regularidade processual, não vislumbro nenhum óbice ao presente acordo, razão pela qual de mister sua homologação. Prevê o inciso III do artigo 269 do Código de Processo Civil que o Juiz extinguirá o feito, com resolução do mérito, quando as partes transigirem. Assim, diante da regularidade processual, **HOMOLOGO** por sentença o acordo realizado entre as partes às fls. 61/62, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, via de consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO**, com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Oficie-se ao CRI desta cidade a fim de que seja dada baixa na penhora determinada às fls. 31/32, conforme informado às fls. 61/62. Custas finais pelo executado. Sem Honorários. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas de praxe. P. R. I. C.”. Colméia, 13 de novembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0002.4749-7/0 – CARTA PRECATÓRIA DE AVALIAÇÃO E PRACEAMENTO

Extraída: autos nº.: 789/98 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – Comarca de São José do Rio Preto -SP

Exeqüente: ANEVAIR ANTÔNIO MARTINS

Advogados: Dr. VALDERI CALLILI – OAB/SP 114.070, Dr. ED WALTER FALCO - OAB/SP 64.855 e Dr. FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO OAB/TO 1.754

Executado: ADELMIR ANISIO GOETTEN e LAÍDES GOMES GOETTEN

Advogados: Dr. JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE – OAB/TO 209, Dr. SILVIO ALVES NASCIMENTO – OAB/GO – 16.666, Dr. MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES OAB/TO 1.686 e Dr. DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES – OAB/TO 260-A

ATO ORDINÁRIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22: Intimar a parte exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias juntar aos autos a comprovação das publicações legais do edital de praça. Colméia, 06.12.2012. Zilvânia Pereira Miranda Machado – Técnica Judiciária

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2011.0010.2816-9 AÇÃO PENAL**

Denunciado: Pedro Moraes Neto

Advogado do acusado: Wilton Batista OAB/TO 309-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído pela defesa, supramencionado, intimado do deferimento da autorização para que o acusado se desloque, no dia 11/12/2012, a Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, para realização de exame pericial.

AUTOS: 2012.0001.7568-9 AÇÃO PENAL

Denunciado: Carlindo Pinto e outros

Advogado do acusado: Marcelo Márcio da Silva OAB/TO 3885-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído pela defesa, supramencionado, intimado da parte dispositiva da r. sentença absolutória, de fls. 240/259: “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, ABSOLVO CARLINDO PINTO, JOANICE PEREIRA DOS SANTOS, ANTÔNIO CARDOSO DOS SANTOS e DAYANE MENEZES SOUSA das imputações insertas nos artigos 33, *caput* e 35, *caput* da Lei 11.343/2006. E, com fulcro no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para o fim de absolver CARLINDO PINTO E JOANICE PEREIRA DOS SANTOS da imputação inserta no artigo 330 do Código Penal. SERVE A PRESENTE SENTENÇA COMO ALVARÁ DE SOLTURA DE CARLINDO PINTO E ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS, se por outro motivo não estiverem presos. Após o trânsito em julgado: Restituam-se os valores e objetos apreendidos (auto de apreensão à fl. 45, observando-se, no tocante às motocicletas, que a devolução deve ocorrer mediante apresentação de documento demonstrativo de sua regularidade). Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cristalândia/TO, 21 de novembro de 2012. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA – JUÍZA DE DIREITO.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO NOVENTA (90) DIAS

O Dr. CIRO ROSA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA o réu UANDRO CAMPOS SOARES, brasileiro, solteiro, auxiliar de topografia, nascido aos 27/05/1985, natural de Miracema - TO, filho de Gesselia Ribeiro Campos, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de noventa (90) dias, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis, TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA CONDENATÓRIA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº. 2007.0001.7404-0, conforme resumo abaixo transcrito: “(...) DECISÃO. Posto isto e tudo o mais que dos autos consta e considerando que não há causa que exclua a culpabilidade ou isente o réu de pena JULGO PROCEDENTES a pretensão punitiva contida na DENÚNCIA DE FLS. 02/03 pra condenar UANDRO CAMPOS SOARES, alhures qualificado, às penas previstas no artigo 16, IV da Lei nº. 10.826/03, reconhecendo em seu favor a atenuante a confissão espontânea capituladas no artigo 65, III, “d” do Código Penal. (...) TORNO DEFINITIVA A PENA EM 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E 50 (CINQUENTA) DIAS MULTA, por se esta e pena mínima prevista para o delito e aplicar a súmula 231 do STJ que assevera: “incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal. A pena deve ser cumprida no regime aberto, em atenção ao que dispões o art. 33, § 2º, “c”, c/c artigo 59, III do Código Penal. O Réu poderá recorrer em liberdade, vez que respondeu ao processo solto. Por ser a pena privativa de liberdade aplicada superior a 01 (um) ano, nos termos do artigo 44, § 2º do Código Penal, uma vez que não se trata de réu reincidente, a pena privativa de liberdade não é superior a quatro anos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis – TO, 30 de julho de 2012. CIRO ROSA DE OLIVEIRA – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.” Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2012). Eu, Fábio Gomes Bonfim, Escrivão Criminal, lavrei o presente. Certificando como verdadeira a assinatura do Magistrado que mandou expedir.

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2007.0006.7533-2/0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1007

Requerido: OSMAR LIMA CINTRA E EVA IZABEL SETTECINTRA

Adv. : ADONILTON SOARES DA SILVA OAB/TO 1.023

SENTENÇA

Assim, sendo a transação um moderno instrumento de pacificação social, HOMOLOGO por sentença o acordo de fls.111/114, que passa a fazer parte integrante da presente sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Ante o exposto, JULGO extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no art.269, III, do Código de Processo Civil. Custas eventuais pela parte executada. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 09 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei

Provimento 002/2011**Autos nº. 3.003/96 – Execução Forçada**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Adv: Dr. Adriano Tomasi – OAB/TO n.º 1007

Requeridos: Manuel Dias Lima e Albina Ferreira Lima

Adv: Dr. Jales Costa Valente – OAB/TO n.º 450-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente intimado para no prazo de cinco (05) dias comparecer na Escrivania Cível para receber o edital de praça dos autos acima mencionados, para providenciar a publicação. Dianópolis-TO, 07 de dezembro de 2012. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária o digitei”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz Substituto Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5000560-10.2012.827.2716 de DIVÓRCIO LITIGIOSO, tendo como Requerente L. S. DO N. em desfavor de N. A. N. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, o Requerido NATAL ALEXANDRE NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil, sendo-lhe decretado o divórcio. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos cinco dias do mês de dezembro de 2012. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, o digitei

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº. 3.003/96 – Execução Forçada**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Adv: Dr. Adriano Tomasi – OAB/TO n.º 1007

Requeridos: Manuel Dias Lima e Albina Ferreira Lima

Adv: Dr. Jales Costa Valente – OAB/TO n.º 450-B

DESPACHO: “1-Atualize monetariamente e com juros legais a dívida e o valor da avaliação apenas monetariamente. 2-Designo primeira e segunda praças para o dia 05/02/2013, às 14:00 horas e dia 19/02/2013, às 14:00 horas, respectivamente, observando-se o prazo mínimo de 10(dez) e o máximo de 20 (vinte) dias entre uma e outra (CPC, art. 686, VI). 3-Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante a determinação contida no art. 686 e 687 do Código de Processo Civil. 3-Intimem-se, inclusive o executado através de seu advogado (§ 5º do art. 687 do Código de Processo Civil). Dianópolis-TO, 10 de julho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito”

1ª Vara Cível e Família**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2007.0005.3809-2 – Reintegração de Posse**

Requerente: Joaquim Miguel Valente Bonfim e Outra

Adv: Dr. Jales José Costa Valente – OAB/TO n.º 450-B

Requerido: S/A Paulista de Construções e Comércio

Requerido: Porto Franco Energética S/A

Adv: Dra. Daniela Bernardino Costa – OAB/DF n.º 12.501

INTIMAÇÃO: “Por determinação Judicial e nos termos do despacho de fls. 212, redesigno a audiência preliminar para o dia 19.02.2013, às 14h30min. Dianópolis-TO 06 de dezembro de 2012. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.”

FILADÉLFIA**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AÇÃO PENAL Nº 2008.0006.4597-0

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: SOLON ALVES DA SILVA

INFRAÇÃO: Artigo 69, caput, do CP, art. 147 caput, art. 161, caput, art. 163, parágrafo único, inciso II, todos do Código Penal Brasileiro, e art. 46, parágrafo único, da Lei 9.605/98.

Advogado: Dr. Adwardys de Barros Vinhal – OAB/TO 2541

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados do acusado, Dr. Adwardys de Barros Vinhal – OAB/TO 2541, Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625 e Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052, intimados da decisão proferida nos autos do processo acima identificado, bem como da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 09/04/2013 às 13:30 horas, no Fórum da Comarca de Filadélfia-TO. Ficam ainda intimados da expedição de Carta Precatória à Comarca de Colinas do Tocantins-TO para inquirição das testemunhas de acusação: Valdeci Rodrigues Monção, Alécio da Silva e Nazaré dos Reis Barbosa dos Santos; e da testemunha de defesa: Levi Eduardo da Silva, e ainda da expedição de Carta Precatória à Comarca de Itacajá-TO, para inquirição das testemunhas de acusação: Virgílio Guilherme da Silva, José Maria da Silva e Sebastião Guilherme da Silva, residentes em Recursolândia-TO.

DECISÃO: Autos n.º 2008.0006.4597-0/0 Natureza do feito: Ação Penal. Em sede de defesa preliminar o acusado requereu sua absolvição sumária, alegando em síntese que: I)- é o real possuidor da área litigiosa, possuindo-a desde 1985, e que ajuizou ação civil buscando obter o domínio do imóvel; II)- que foi o acusado quem registrou ocorrência policial n.º 038/08, registrada no dia 29.03.2008, em relação a atos ilegais praticados pelo representante da suposta vítima; III)- que inexistente crime ambiental, pois retirou madeira para utilizar na própria propriedade. Analisando os autos verifico assistir razão ao Ministério Público, pois o acusado em nenhum momento aduziu hipóteses que autorizam um juízo de absolvição sumária, nem preliminares, já que a matéria de defesa é afeta ao mérito. Todo o alegado depende de dilação probatória, razão pela qual não há como no presente momento proceder-se a um juízo de absolvição sumária. Considerando que o feito conta com indícios de autoria da prática das infrações imputadas, é o que se verifica dos depoimentos juntados aos autos, mormente do depoimento de fls.53, prestado por Vilmar Aparecido Gabriel de Sousa, e com prova da materialidade delitiva, conforme laudo pericial de fls. 57/72, ausentes causas que justifiquem um juízo de absolvição sumária, RATIFICO o recebimento da denúncia. Consta em síntese do depoimento da testemunha Vilmar Aparecido Gabriel de Sousa, que: "QUE passou a ter conhecimento com a vítima na própria fazenda dele, haja vista que havia sido contratado pelo indiciado SOLON ALVES DA SILVA, para extrair madeiras e fabricar cercas na Fazenda do Sr. SEBASTIÃO GUILHERME DA SILVA, e quando realizava tais serviços chegou a vítima que ao flagrar a atitude do depoente juntamente com AILTON e EDUARDO, ordenou que parasse o serviço, posto que, a terra não é de propriedade do SOLON, e sim do reclamante; QUE afirma que o SR. SEBASTIÃO esteve no local por duas vezes; QUE afirma que na Fazenda do Sr. SEBASTIÃO GUILHERME DA SILVA, denominada de Fazenda Novos Campos, evidenciou que a casa da sede estava totalmente carbonizada, e em conversa com o indiciado, que na época revelou-lhe que teria provocado o incêndio ateando fogo na casa, sob alegação de que iria construir uma casa nova no lugar daquela. Consta mais adiante que " QUE afirma que a madeira a ser utilizada na renovação de umas cercas, fabricação de outras novas e um curral, tudo dentro da fazenda do Sr. SEBASTIÃO, foi extraída dentro da fazenda Novos Campos, de propriedade da vítima antes referida..." Ratificado o recebimento da denúncia, designo audiência de instrução e julgamento para o dia CR/OM/2013, às J-3_:30 horas, na qual serão inquiridas as testemunhas de acusação, defesa e interrogado o acusado. Intimem-se. Expeça-se Carta Precatória para oitiva das testemunhas residentes em outras comarcas, devendo o acusado ser intimado do ato, assim como seu defensor. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 27 de novembro de 2012. (as) Dr. Fabiano Ribeiro – Juiz Titular.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

Autos: Inquérito Policial nº 2011.6.3279-8

Réu: Claudiney Macarenhas da Silva

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE.Publicação da sentença. Vistos, etc. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado, Walter Máximo Berreto Neto, qualificado nos autos, com fundamento no art 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. V, ambos do CP e art. 62 do CPP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. PRI. Formoso do Araguaia, 14 de novembro de 2012. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo, Técnico Judiciário, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2011.8.7082-6

Réu: Claudiney Macarenhas da Silva

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE.Publicação da sentença. Vistos, etc. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado, Walter Máximo Berreto Neto, qualificado nos autos, com fundamento no art 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. V, ambos do CP e art. 62 do CPP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. PRI. Formoso do Araguaia, 14 de novembro de 2012. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo, Técnico Judiciário, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2008.9.2691-0

Réu: Walter Máximo Barreto Neto

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE. Publicação da sentença. Vistos, etc. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado, Walter Máximo Berreto Neto, qualificado nos autos, com fundamento no art 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. V, ambos do CP e art. 61 do CPP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. PRI. Formoso do Araguaia, 06 de novembro de 2012. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo, Técnico Judiciário, digitei.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 1.211/2000 – Ordinária de Cobrança

Requerente: Tiquara Comércio de Combustíveis LTDA
Adv. Dra. Maria José Rodrigues de Andrade OAB/TO 1139-A
Requerido: Município de Campos Lindos TO
Adv. Dr. José Bonifácio Pires Trindade

INTIMAÇÃO: Fica a advogada da requerente INTIMADA para assinar a petição de fl. 50, dos autos acima, no prazo de 10 (dez) dias. Goiatins, 07 de dezembro de 2012.

Autos nº 2009.0000.9966-4/0 – Mandado de Segurança

Requerente: Antonio Sabino Pereira Dias
Adv. Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792
Requerido: Município de Barra do Ouro TO
Adv. Dr. Edmar Nogueira da Costa OAB/TO 402-A

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS para requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Goiatins, 06 de dezembro de 2012.

Autos nr. 424/1997– Cobrança

Requerente: Francisco Delmondes Quezado de Araújo e outros
Adv. Dr. Giancarlo Menezes OAB/TO 2918
Requerido: Município de Goiatins TO
Adv. Dr. Fernando Henrique Avelar Oliveira OAB/TO 3435

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS para requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Goiatins, 06 de dezembro de 2012.

Autos nr. 1.995/2005 – Cobrança

Requerente: Eliana Mesquita de Oliveira
Adv. Dra. Cristiane Anes de Brito OAB/TO 2463
Requerido: Município de Goiatins TO
Adv. Dr. Fernando Henrique Avelar Oliveira OAB/TO 3435

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS para requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Goiatins, 06 de dezembro de 2012.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0006.0272-6/0 – Ação de Indenização

Ficam os advogados das partes, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerentes: SERTOP – Serviços Topográficos LTDA
Advogado: Dr. José Freitas Dias OAB/AL 5289
Requerido: Banco do Brasil S/A
Advogado: Drª Isabela Franco Moreira Lima OAB/AL 7070
Requerido: AC de Aguiar e Cia LTDA Auto Posto Tocantins
Advogado: Drª Vanessa Farias Costa Matias OAB/AL nº 6964

DECISÃO de fls. 120/122: “É cediço que, conforme regra disposta no artigo 13, inciso II, do CPC, quando verificada a irregularidade de representação da parte adversa nos autos, deverá o juiz marcar prazo razoável para que o defeito seja sanado, e, caso a parte se mantenha silente, será decretada sua revelia, ensejando a inexistência da contestação apresentada pela mesma. Dito isso, ao compulsar os autos em epígrafe, vislumbra-se que a instituição financeira requerida, a despeito de, devidamente, intimada para regularizar sua representação postulatória (fl. 116) nos termos da decisão de fl. 98, uma vez que constado vício sanável no substabelecimento de fl. 26; quedou-se inerte, conforme se infere da certidão de fls. 119. Portanto,

com espeque no artigo 13, caput e inciso II, do Código de Processo Civil, reputo revel o primeiro requerido, a saber: Bancodo Brasil S/A, motivo pelo qual determino, após o trânsito em julgado desta decisão, o desentranhamento da respectiva peça contestatória, a fim de ser entregue a sua subscritora mediante recibonos autos. Todavia, cabe esclarecer que a revelia não implica em presunção absoluta; bem como, no caso em tela, não incidirá o efeito material da revelia previsto no artigo 319, do CPC, haja vista o disposto no artigo 320, inciso I, do mesmo codex; nem mesmo o efeito processual, disposto no artigo 322, do CPC, tendo em vista procuração e substabelecimento de fls. 24/25. (...). Ademais, no ensejo, considerando o disposto no item 2.4.5, seção 4., do r. Provimento da CGJUS/TO nº 002/2011, aplicável a hipótese dos autos, determino a intimação da parte aurora para, no prazo máximo de 30(trinta) dias, preparar o resente feito, sob as penas da lei,,,. Por fim, determino a inclusão da segunda requerida no sistema SPROC,a saber: A C de Aguiar & Cia Ltda.; e a consequente retificação da capa dos autos. Intimem-se. Guaraí, 027/02/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

(7.3.d) DECISÃO CRIMINAL Nº 10/11

Processo Físico nº: 2011.0006.4032-4

Autor do fato: JEAN PEREIRA DA SILVEIRA

Vítima: SILVANO GOMES REGINO

Verifica-se que o Ministério Público às fls. 05 ofereceu proposta de suspensão condicional do processo, pelo prazo de dois (02) anos, mediante o cumprimento das condições especificadas nos itens 1 a 4. Como se constata, o item 1 se refere ao pagamento de prestação pecuniária a ser revertida em benefício do Fundo Municipal de Amparo à Criança e Juventude de Guaraí/TO.Considerando que o Ofício Circular nº 046/2012 – GAPRE, a Resolução nº 154/2012 e Provimento nº 21/2012, ambos do CNJ, bem como o Provimento nº 02/2011 da CGJ/TO com as alterações do Provimento 02/2012 – CGJ/TO determinaram a abertura de conta judicial única, determino que o pagamento da prestação pecuniária seja revertida à Conta Judicial nº 800133709816, Banco do Brasil, agência 2094-x.Expeça-se carta precatória à Comarca de Palmas/TO para apresentação da proposta de suspensão condicional do processo nos termos oferecidos pelo MP às fls. 05, fazendo constar a nova conta para depósito do pagamento da prestação pecuniária, em caso de ser aceita pelo Autor do fato.Publique-se. Guaraí, 30 de novembro de 2012.Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos Nº:5000558-25.2012.827.2721

TCO 147 do CP Data 04.12.2012

Magistrado: Dr. Alan Ide Ribeiro da Silva

Promotor de Justiça: Dr. Fernando Antonio Sena Soares

Autora do Fato: MARIA APARECIDA DE JESUS GOMES BARBOSA

Defensor Público: Dr. Evandro Soares da Silva

Vítimas: FRANCISCA ROZENO HONORATO ARAUJO

Ocorrências: Presente o Ministério Público. Feito o pregão, constatou-se a presença da vítima e ausente a autora do fato apesar de devidamente intimada na Depol. A vítima retratou-se da representação efetuada perante a DEPOL e afirmou que não tem interesse no prosseguimento do feito. Foi dada a palavra ao Ministério Público, que assim se manifestou:MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Meritíssimo Juiz, considerando a manifestação de vontade da vítima, (retratação da representação feita na fase policial), requeiro o arquivamento dos autos.SENTENÇA CRIMINAL Nº 03/12 (7.0.c) – Tendo em vista que a vítima se retratou da representação anteriormente efetuada e considerando a manifestação do Ministério Público, homologo o pedido e extingo o processo em que é imputado a MARIA APARECIDA DE JESUS GOMES BARBOSA a prática do delito tipificado nos artigos 147 do Código Penal contra a vítima FRANCISCA ROZENO HONORATO ARAUJO. Arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Saem as partes intimadas

(6.4.c) DECISÃO Nº 02/12

Autos nº 2009.0010.7210-7

Ação de Indenização – cumprimento de sentença

Exequente: THIAGO BARREIRA CURSINO

Advogado: Dr. Francisco Júlio Pereira Sobrinho (OAB/TO 4223)

Executado: WEBJET LINHAS AÉREAS S.A.

Advogados: Dr. Hamilton de Paula Bernardo (OAB/TO 2622-A), Dr. Ricardo Marfori Sampaio (OAB/SP 222.988) e Dra. Karlla Lima Barbosa Ribeiro (OAB/TO 3395)

Constata-se que, apesar da quantidade de recursos interpostos, transitou em julgado a sentença de fls. 56, condenando a empresa Requerida a pagar o valor de R\$2.545,58.Iniciada a execução (fls. 67/69), baixando os autos à Contadoria, em 12.07.2010, esta apurou o valor de R\$ 2.970,51 (dois mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos), já incluída a multa do art. 475-J do CPC, a ser pago pela empresa Requerida, ou seja, o valor principal em execução.Estando também em execução multa cominatória, na mesma data, a Contadoria apurou o valor de R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), resultando a execução no valor de R\$ 4.370,51 (quatro mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).Efetuada

penhora on-line, em 14.12.2010, no valor de R\$ 4.370,51 (quatro mil trezentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).A empresa Reclamada, em 14.12.2010, interpôs “objeção à execução” (fls.80/82), juntando cópia de um depósito voluntário não noticiado nos autos e com data de depósito ilegível (fls. 83), no valor de R\$2.551,94 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).Somente em 14.01.2011 (fls. 107/111), a Requerida juntou cópia legível do depósito noticiado (fls. 112), possibilitando saber-se que o mesmo teria sido efetuado em 02.08.2010.A decisão de fls. 136/137, julgou intempestivos os embargos à execução; excluiu da execução a multa cominatória e reafirmou a incidência da multa do art. 475-J do CPC. A Requerida opôs embargos de declaração (fls. 142/154), julgados intempestivos pela decisão de fls. 155.A Requerida interpôs recurso inominado (fls.187/208), o qual foi julgado intempestivo, condenando a Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da execução.Intimado o Autor, este requereu a expedição de alvará e extinção do processo.Assim, baixem os autos à Contadoria para atualização do valor da condenação, corrigido e acrescido dos juros moratórios até a data do bloqueio on-line; acrescido da multa do art. 475-J CPC; mais os 20% de honorários advocatícios e custas finais. Após, voltem conclusos.Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se via DJE. Guarai/TO, 06 de dezembro de 2012.Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

Autos nº. 2012.0004.6254-8**AÇÃO: RECLAMAÇÃO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS/MORAIS.**

Requerente: FRANCISCA VALDENORA DOS SANTOS

Advogado: Sem Assistência

Requerido: BANCO GE S.A.

Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques – OAB/MG 76.696

CERTIFICO que a requerida juntou aos autos TERMO DE ACORDO (fls. 14/15) informando que o valor acordado seria depositado no prazo de 15 dias a partir da data do protocolo, prazo que findou no dia 04/10/2012.Em 13/10/2012 a requerente compareceu em cartório dizendo que até aquela presente data, a requerida não havia comprovado o pagamento do acordo.No dia 24/10/2012 a requerida juntou o comprovante de depósito judicial, portanto já fora do prazo de 15 dias do protocolo. No dia 15 de outubro foi prolatada a sentença (fls.20/22) e publicada no Diário da justiça do 17/10/2012, TRANSITOU EM JULGADO em 28/10/2012 sem que houvesse manifestação.Em tempo fica a requerida INTIMADA para cumprir parte do dispositivo da sentença assim transcrito para: fica INTIMADA a requerida por seu advogado para em 15 (quinze) dias, voluntariamente efetivar o pagamento do valor total da condenação conforme previsto no art. 475-J do Código de Processo Civil, nos termos do Enunciado 105- FONAJE e do artigo 52, inciso IV da lei 9.099/95. O referido é verdade e dou fé. Guarai-TO, 06.12/11/12. Eliezer Rodrigues de Andrade Escrivão em substituição

GURUPI

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n.º: 7589/06**

Ação: Cobrança de Honorários

Requerente: Arlindo Peres Filho

Advogado(a): Dr. Eder Mendonça de Abreu

Requerido(a): José Álvaro Lorenço Gasques

Advogado(a): Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan

Requerido(a): João Carlos Lorenço Gasques

Advogado(a): Dr. Milton José da Silveira

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do primeiro requerido intimado para retirar a carta precatória para inquirição, a fim de providenciar seu cumprimento.

Autos n.º: 2011.0010.5242-6/0

Ação: Cautelar de Arresto

Requerente: Euripedes Maciel da Silva

Advogado(a): em causa própria

Requerido(a): Joel Limeira Marinho e outro

Advogado(a): Dr. Antônio Pereira da Silva

Requerido(a): Lucinda Limeira Xavier e outro

Advogado(a): Dra. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 21,12 (vinte e um reais e doze centavos), e R\$ 21,12 (vinte e um reais e doze centavos), em depósitos separados, referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 9.306-8, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 2012.0005.8671-9/0

Ação: Embargos de Terceiro

Embargante: Bradesco Administradora de Consórcio Ltda.

Advogado(a): Dra. Maria Lucília Gomes

Embargado(a): Ricardo Bueno Paré

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 9.306-8, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 2011.0009.2681-3/0

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Cinthia Ohana Marques Neves

Advogado(a): Dr. Hedgard Silva Castro

Requerido(a): Brasil Telecom S.A.

Advogado(a): Dra. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer

Requerido(a): DLC Eletrônicos Ltda.

Advogado(a): Dr. Thiago Lopes Benfica

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, com fins no art. 269, I, última parte do CPC, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos da inicial. Condeno a autora em custas e honorários advocatícios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada requerido, que suspendo em razão do art. 12 da LAJ. Gurupi, 04/12/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0004.2964-8/0

Ação: Execução

Exeqüente: Isaú Luiz Rodrigues Salgado

Advogado(a): Dra. Ana Alaíde Castro Amaral Brito

Executado: João Carlos Casseb

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o credor para indicar bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias. Gurupi, 04/12/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.2059-4/0

Ação: Revisão de Contrato Bancário

Requerente: Davy Luiz de Jesus

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Requerido(a): BV Financeira S.A.

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para retirar os boletos em juízo devendo ser substituído por cópia e certificado, para pagamento através da rede bancária. Tenho que o pedido de fls. 108, trata-se de cumprimento de sentença provisória referente a astreinte, intime-se o requerido para no prazo de 15 (quinze) dias depositar em juízo o valor sob pena de penhora 'on line'. Gurupi, 03/12/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0002.7690-0/0

Ação: Cobrança

Requerente: Miguel de Moraes Passos

Advogado(a): Dra. Donatila Rodrigues Rego

Requerido(a): Bradesco Seguros S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 192/193.

Autos n.º: 2011.0007.1211-2/0

Ação: Reparação de Danos

Requerente: Lene Silvio Nogueira Barbosa

Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva

Requerido(a): Alves e Cunha Ltda.

Advogado(a): Dr. Márcio A. M. Martins

Requerido(a): Félix Fernando Carreiro da Silva

Advogado(a): Dr. Fábio Araújo Silva

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, com fins no art. 186, 402 e 932, III todos do CC, c/c 269, I primeira parte do CPC, julgo PROCEDENTE os pedidos de indenização por danos materiais, pelo que CONDENO os requeridos solidariamente, ao pagamento no valor de R\$ 2.820,63 (dois mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e três centavos), montante este que será

corrigido monetariamente, e ainda CONDENO ao pagamento dos lucros cessantes na importância de R\$ 1.815,70 (mil oitocentos e quinze reais e setenta centavos) corrigidos monetariamente a contar do protocolo e juros da citação; CONDENO ainda ao pagamento de danos estéticos e morais no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com correção monetária a partir deste arbitramento e juros a contar do ato ilícito. Condeno os requeridos em custas e honorários de advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) do valor da condenação. Gurupi, 03/12/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0011.7686-0/0

Ação: Cobrança

Requerente: Arthur Cavalcante Campos

Advogado(a): Dr. Hagton Honorato Dias

Requerido(a): Itaú Seguros S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para no prazo de 10 (dez) dias manifestarem sobre os documentos (prontuários médicos) encaminhados pelo Hospital Beneficência Portuguesa de fls. 172 a 620, devendo ainda o requerido no mesmo prazo manifestar-se sobre os documentos apresentados pelo autor às fls. 628 a 630. Dê-se vista ao M. Público. Após cls. para sentença. Gurupi, 03/12/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6067/99

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

Executado(a): Ironilda Martins Lisboa dos Santos

Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: A impugnação será apreciada após a segurança do juízo. Intime-se o autor/credor para indicar bens à penhora. Gurupi, 03/12/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0011.9290-2/0

Ação: Cobrança

Requerente: Juracy da Silva Lima

Advogado(a): Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan

Requerido(a): HSBC Seguros Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Joaquim Fábio Mielli Camargo

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem sobre o laudo pericial. Gurupi, 04/12/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0004.0302-0/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito

Requerente: Basilio e Rios Ltda.

Advogado(a): Dr. Leandro Gomes da Silva

Requerido(a): Nutrage Industrial Ltda.

Advogado(a): Dr. José Carlos R. Issy

Requerido(a): Milligan Fomento Mercantil Ltda.

Advogado(a): Dra. Márcia Rachel Ris Mohrer

Requerido(a): Banco Safra S.A.

Advogado(a): Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Para evitar cerceamento de defesa, designo audiência de conciliação instrução e julgamento para o dia 06/03/13 às 17:00 horas. Gurupi, 04/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2007.0005.0222-5/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Basilio e Rios Ltda.

Advogado(a): Dr. Leandro Gomes da Silva

Executado(a): Retricom Saneamento Ambiental Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o credor para no prazo de 30 (trinta) dias providenciar as diligências indicadas às fls. 218, itens III e IV pois é providência que cabe à parte. Após o atendimento será apreciado os itens I e II. Gurupi, 04/12/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1681-9/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Luiz Neres Bezerra

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido(a): Joana Pereira dos Santos

Advogado(a): Dr. Fernando Corrêa de Guamá

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo. Recebo em seu duplo efeito. Intime-se para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dia. Gurupi, 03/12/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0009.6744-9/0

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Claudemar Chaves dos Santos

Advogado(a): Dr. Cristiano Queiroz Rodrigues

Requerido(a): Banco Panamericano S.A.

Advogado(a): Dr. José Martins

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo. Recebo em seu duplo efeito. Intime-se para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dia. Gurupi, 03/12/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0010.4851-8/0

Ação: Indenização

Requerente: Maria Amélia Pereira Leite Procópio

Advogado(a): Dra. Hellen Cristina Peres da Silva

Requerido(a): Banco Santander S.A.

Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269, inciso I, primeira parte do Código de Processo Civil, c/c art. 14 do CDC, para DECLARAR a ilegalidade da cobrança em comento inscrita em cadastro restritivo de crédito; CONFIRMANDO a tutela antecipada que retirou a negativação do nome da autora; CONDENANDO a requerida ao pagamento a título de danos morais o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), acrescido de juros e correção monetária a partir deste arbitramento. JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO de devolução em dobro da cobrança. Considerando que a autora fora vencedor na quase totalidade, condeno a parte requerida em custas e honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) por cento do valor da condenação. Gurupi, 27/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2007.0004.5909-5/0

Ação: Execução

Exeqüente: Basilio e Rios Ltda.

Advogado(a): Dr. Leandro Gomes da Silva

Executado(a): Bonas Carnes Comercial de Produtos Alimentícios Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o bloqueio de ativos e bens via bacenjud e renajud, quanto aos pedidos constante nos itens V (1.2 e 3) deverá o próprio autor providenciar. Após o que será apreciado o pedido de desconsideração. Gurupi, 04/12/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1273-2/0

Ação: Execução

Exeqüente: Banco Bradesco S.A.

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Executado(a): A Executiva Comércio de Persiana Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre a certidão de fls. 46.

Autos n.º: 2010.0004.7537-6/0

Ação: Monitória

Requerente: Meridional Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.

Advogado(a): Dr. Ronaldo Martins de Almeida

Requerido(a): Gilnei José Ravazii

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre o teor da certidão de fls. 65.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dr^a. Mirian Alves Dourado, MM^a Juíza de Direito Titular da 1^a Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 2012.0005.6558-4/0 Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **RAYFRAN FERREIRA DA COSTA E SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 30-11-1985, filho de Costa e Silva e de Marluce Ferreira da Costa**, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 129, §2º, INC. IV, do CP, c/c art. 29 do CPB. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 de Maio de 2012. Eu, Edmilda Pereira Pinto, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2012.0004.9138-6/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): Leandro Moura Lopes e Outro

TIPIFICAÇÃO: Art. 33, caput, e 35, caput, ambos da Lei 11.343/06

ADVOGADO(A)(S): Dr. Flásio Vieira Araújo OAB-TO 3813

Atendendo determinação judicial, INTIMO o(s) advogado(s) acima identificado(s) para que ofereça as razões do recurso, no prazo de 08 (oito) dias. Eu, Raimunda Valnisa P. dso Santos, Técnica Judiciária o digitei e fiz inserir.

AUTOS Nº 2012.0001.6869-0/0

ACUSADO: CAIO FELIPE ALVES VIEIRA e ALEANDRO OLIVEIRA PINTO

TIPIFICAÇÃO: ART. 14, Caput, da Lei 10.826/03, c/c art. 29, caput, do CP.

ADVOGADO: Dr. Walter Vitorino Junior OAB/TO 3655

Atendendo determinação judicial, INTIMO, o advogado acima Identificado de todo teor do dispositivo da sentença proferida nos autos em epigrafe, segue abaixo transcrição do dispositivo da sentença: "Posto isso, **julgo procedente, em parte**, o pedido contido na denúncia de fl. 02 e, via de consequência, **condeno** o acusado ALEANDRO OLIVEIRA PINTO como incurso nas penas do art. 14, **caput**, da Lei nº 10.826/03, e **absolvo** o acusado CAIO FELIPE ALVES VIEIRA, e assim o faço com base no art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Passo à dosimetria da pena a ser imposta ao acusado: Culpabilidade normal à espécie. O acusado é primário e não registra antecedentes desabonadores. Os motivos do crime não foram esclarecidos. Conduta social sem registro nos autos. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado. As circunstâncias e consequências do crime são normais ao tipo. Não há que se falar do comportamento da vítima, por se tratar de crime contra a incolumidade pública. Consideradas as circunstâncias judiciais, fixo-lhe a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, fixando cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento (17/02/2012). Não incidem circunstâncias agravantes de pena, todavia, há que se reconhecer as atenuantes da confissão espontânea e da menoridade do acusado, a qual restou comprovada através do documento de fl. 25. Porém, deixou de atenuar a pena do acusado, por tê-la fixado na mínimo legal e em razão do teor da Súmula 231 do STJ, motivo pelo qual torno provisória a pena acima fixada. Não concorrem as causas de aumento e de diminuição da pena, razão pela qual fica o réu **definitivamente** condenado a pena de **02 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa**, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. A pena privativa de liberdade será cumprida no **regime aberto**. Considerando a natureza do delito, a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito (art. 44, do Código Penal), quais sejam: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, a ser realizada na forma do art. 46, do Código Penal, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, sem prejuízo a jornada normal de trabalho do sentenciado, em entidade a ser designada pelo Juízo da Execução Penal; **PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais, durante 01 (um) ano, à entidade a ser designada também pelo Juízo da Execução Penal, com possibilidade, desde que haja anuência do beneficiário, de substituição da prestação pecuniária por prestação de outra natureza (art. 45, § 2º, do Código Penal). Custas processuais pelo sentenciado. Após o trânsito em julgado, lance-lhe o nome no rol dos culpados. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 4 de dezembro de 2012. Gisele Pereira de Assunção Veronezi- Juíza Substituta.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2012.0005.8687-5/0

AÇÃO: SOBREPARTILHA

Requerente: V. R. DA S.

Advogado (a): Dra. DONATILA RODRIGUES REGO - OAB/TO n.º 789

Requerido (a): M. A. P. DA S.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente do despacho proferido às fls. 25 v.º. DESPACHO: “Intime-se o autor afim de adequar o feito, posto que pede sobrepartilha de bem sonegado em divórcio feito por via administrativa. Gpi., 02.10.12. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 8.274/04

AÇÃO: INVENTÁRIO E PARTILHA

Requerente: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado (a): Dr. ADARI GUILHERME DA SILVA - OAB/TO n.º 1.729

Requerido (a): ESPÓLIO DE PEDRO RODRIGUES DE ARAÚJO

Advogado (a): Dr. HAGTON HONORATO DIAS - OAB/TO n.º 1.838

Curador (a): Dra. LARA GOMIDES N. DE SOUZA – DEFENSORA PÚBLICA

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida do despacho proferido às fls. 159. DESPACHO: “Intime-se a inventariante do parecer de fl. 156/157. Após ao contador. Gurupi, 29 de novembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2.717/1996

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: MILTON COSTA

Advogado (a): Dr. FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN - OAB/TO n.º 1.530

Requerido (a): ESPÓLIO DE NABONAZAR JOSÉ DA COSTA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao ofício juntado às fls. 339.

AUTOS N.º 9.575/06

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado (a): Dra. FERNANDA RAMOS RUIZ - OAB/TO n.º 1.965 e Dr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO - OAB/TO n.º 1.334-A

Requerido (a): ESPÓLIO DE EMERSON FONSECA

Advogado (a): Dra. DENISE ROSA SANTANA FONSECA - OAB/TO n.º 1.489

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença de fls. 429, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... (...) Isto posto JULGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais e jurídicos efeitos a partilha nestes autos formulada, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados os direitos de terceiros, na forma do artigo 1.026 do C.P.C.. Custas na forma da lei. Expeçam-se formais de partilha e Alvarás. P.R.I. e arquite-se após as cautelas legais. Gurupi, 08 de outubro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0000.5589-6/0

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: MARIA DE LOURDES MACHADO DE OLIVEIRA

Advogado (a): Dra. DOMERINA MACHADO DE OLIVEIRA - OAB/DF n.º 6.384

Requerido (a): MARIA ALVES DE OLIVEIRA BARROS

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de sua advogada, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 29, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, tornando inviável o seguimento de feito, vez que a autora faleceu conforme comprova a certidão de óbito (fls. 28). Ao exposto e com espeque no artigo 267, IX, do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 22 de maio de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0007.1378-0/0

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

Requerente: J. C. DE S.

Advogado (a): Dr. SYLMAR RIBEIRO BRITO - OAB/TO n.º 2.601

Requerido (a): E. S. DE S.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão e documento juntado às fls. 40/41.

AUTOS N.º 8.926/05

AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA TRANSFORMADA EM DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerente: L. S. F.

Advogado (a): Dra. VENANCIA GOMES NETA - OAB/TO n.º 83-B

Requerido (a): M. C. DOS S. L.

Advogado (a): Dr. ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO - OAB/TO n.º 69

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente do despacho proferido às fls. 764. DESPACHO: "Intime-se a parte autora para manifestar da petição de fls. 757/758 parte final. Gurupi, 22 de novembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

Vara de Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL: 2011.0007.1464.6

Autor: MPE

Acusado: Josias Moreira

Vítima: Rosane Vargas da Fontoura

Advogado: Antonio Delano Soares Cruz OAB-CE 8116

Dispositivo Penal: Artigo 121, c/c artigo 211 e 69 do CPP

Despacho: Fica a defesa intimada da digitalização do processo e inclusão no eproc sob nº 5000025.97.2011.827.2722, devendo o mesmo providenciar o cadastramento junto ao Tribunal de Justiça. Fica intimado que todas as intimações serão feitas pelo sistema eproc. Ademar Alves de Souza Filho

AÇÃO PENAL: 2011.00001.2741.4

Autor: MPE

Acusado: Valdir Rodrigues

Vítima: Maria Guedes da Silva

Advogado: Paulo César Pimenta Carneiro OAB-TO 18.480 e Aurélio Pimenta Carneiro OAB-GO 18.470

Dispositivo Penal: Artigo 121, caput, do CP, artigo 61, II, e "f", c/c artigo 5, II, da Lei 11340/60

Despacho: Fica a defesa intimada da digitalização do processo e inclusão no eproc sob nº 5000044.06.2011.827.2722, devendo o mesmo providenciar o cadastramento junto ao Tribunal de Justiça. Fica intimado que todas as intimações serão feitas pelo sistema eproc. Ademar Alves de Souza Filho

AÇÃO PENAL: 2011.0009.1848.9

Autor: MPE

Acusado: Genésio Gonzaga da Silva

Vítima: Geadre Leite da Silva

Advogado: Fabio Lemos OAB-PA 13794 e Paulo César Lemos da Silva OAB-TO 4815

Dispositivo Penal: Artigo 121, § 2º, II e IV, c/c art. 14, IV, c/c artigo 14, II do CP e artigo 1º da lei 8072/90

Decisão: Fica a defesa intimada da digitalização do processo e inclusão no eproc sob nº 500003717.2011.827.2722, devendo o mesmo providenciar o cadastramento junto ao Tribunal de Justiça. Fica intimado que todas as intimações serão feitas pelo sistema eproc. Ademar Alves de Souza Filho

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0004.9118-1 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: Adenilton Pereira dos Santos

Advogado: DR. WALTER SOUSA DO NASCIMENTO OAB/TO 1377

Vítima: Luziana Maia Linhares

DESPACHO: "Intime-se o Apelante Adenilton Pereira dos Santos, na pessoa de seu advogado, para apresentar as razões recursais no prazo do Art. 600 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Gurupi-TO, 06 de dezembro de 2012. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0005.8993-9 – INQUÉRITO POLICIAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: Jairo Barros Lima

Advogado: DR. IRONALDO MARTINS LISBOA OAB/TO 963

Vítima: Maria Aparecida Pereira da Costa

DECISÃO: “*Ex positis*, constatada a existência de duas ações em trâmite, ajuizadas contra o mesmo réu e versando sobre um único e idêntico fato, forçoso o reconhecimento do instituto da litispendência, motivo pelo qual DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente feito... Gurupi, 27 de novembro de 2012. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Medida Protetiva n.º 2012.0005.6023-0, que a Justiça Pública move contra MILTON CARLOS DA SILVA, tendo como vítima FABIANA MARIA DE OLIVEIRA, que chegue ao conhecimento DA VÍTIMA, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença extintiva de punibilidade: “*Ex positis*, julgo EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III do Código de Processo Civil, motivo pelo qual revogo as Medidas Protetivas de fls. 16/21.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 7 de dezembro de 2012. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2012.0003.2061-1 – INDENIZALÇÃO**

Requerente: BRUNO LEDESMA ARAUJO

Advogados: DR. FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN OAB TO 1530

Requerido: TELETOC TELEFONIA TOCANTINENSE – MG DO REIS E CIA LTDA

Advogados: DR. HENRIQUE VERAS DA COSTA

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 794, inciso I, julgo extinto o processo. . Sem custas e honorários face ao Art. 55, da lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO, 09 de novembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 6.563/03 – EXECUÇÃO

Exequente: JOSÉ VIEIRA COUTINHO

Advogados: DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB TO 1536

Executado: CCO ENGENHARIA LTDA

Advogados: DRA. VERÔNICA SILVA DO PRADO DESCONSI OAB TO 2052

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95...P.R.I.. Gurupi-TO 5 de novembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2007.0006.1514-3 – COBRANÇA

Requerente: PACHECO E MARQUES LTDA

Advogados: DR. SÁVIO BARBALHO OAB TO 747

Requerido: ADEMAR QUIDUTES

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 794, II, do Código de Processo Civil, homologo por sentença o acordo e julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face ao Art. 55, da lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO, 19 de outubro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 5.377/00 – EXECUÇÃO

Requerente: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA

Advogados: DRA. DULCE ELAINE CÓSCIA OAB TO 2795

Requerido: MAIVAN TUR TURISMO E TRANSPORTE

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte exequente a se manifestar sobre os ofícios de fls. 193 e 195/196, bem como para requerer o que for do seu interesse no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 13 de novembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 6.278/02 – EXECUÇÃO

Exequente: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

Advogados: DRA. DENISE MARTINS SUCENA PIRES OAB TO 1.609, DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB TO 1334-A

Executado: ZÉLIA TEREZINHA CASA MONTENEGRO

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Por todo o exposto, e com fulcro no Art. 649, X, do CPC, julgo procedentes os embargos a execução para declarar a impenhorabilidade do valor em conta poupança da embargante e determinar o levantamento da penhora. Sem custas e honorários face ao Art. 55, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará judicial a favor da embargante para levantamento da quantia penhorada. Expeça-se mandado de penhora conforme determinado à fl. 142.. Gurupi-TO, 05 de novembro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0005.4284-3 – RECLAMAÇÃO

Requerente: JORGE ALVES FREITAS

Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: GUILHERME LIMEIRA MORAES

Advogados: DR. MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO OAB TO 504, DRA. MARIA RAIMUNDA DANTAS CHAGAS OAB TO 1776

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no Art. 269, I, e Art. 333, I, do CPC, Art. 28, 29, II, IX, X e XI, e Art. 32, do CTB, e Art. 389 e Art. 406, ambos do Código Civil, julgo improcedente o pedido Sem custas e honorários face ao Art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.. Gurupi-TO, 06 de novembro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0005.4283-5 – RECLAMAÇÃO

Requerente: GUILHERME LIMEIRA MORAES

Advogados: DR. MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO OAB TO 504

Requerido: JORGE ALVES FREITAS

Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no Art. 269, I, e Art. 333, I, do CPC, Art. 28, 29, II, IX, X e XI, e Art. 32, do CTB, e Art. 389 e Art. 406, ambos do Código Civil, julgo procedente o pedido e condeno Jorge Alves Freias a pagar a Guilherme Limeira Moraes a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por danos materiais, acrescidos de juros moratórios de 1% A.M. a partir da data do acidente, isto é, 02/08/2012, e correção monetária a partir da propositura da ação. Deverá o Reclamado cumprir a sentença sob pena de penhora e alienação de bens, e no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de multa de 10%. Sem custas e honorários face ao Art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.. Gurupi-TO, 06 de novembro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0004.6909-7 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: VALDONÊS FERREIRA DOS REIS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Requerido: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogados: DR. ARTHUR TERUO ARKAKI OAB TO 3054

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 269, I, e Art. 333, I, do CPC, julgo improcedente o pedido. Sem custas e honorários face ao Art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi-TO, 31 de outubro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0004.6936-4 – COBRANÇA

Requerente: LUCYWALDO DO CARMO RABELO

Advogados: DR. LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB TO 2331

Requerido: CARLOS ANTÔNIO FIGUEIREDO DE SÁ

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para a data de 29 de janeiro de 2013, às 16:10h." Gurupi, 29 de novembro de 2012."

Autos: 2012.0005.4405-6 – INDENIZAÇÃO

Exequente: ELISANDRA SALES DE DEUS

Advogados: DR. ANTONIO SINHOR FACUNDES DA SILVA OAB TO 992

Executado: BRITO DE TAL

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, INC. VIII, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas. Publicada em audiência. Defiro o desentranhamento dos documentos apresentados pela parte autora com as cautelas de estilo. Presentes intimados. Registra-se..." Gurupi-TO 07 de novembro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0005.4330-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: FRANCISCA JAQUES LACERDA

Advogados: DR. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO OAB TO 4044

Executado: JOSE ANTONIO ROSA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, INC. VIII, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas. Publicada em audiência. Defiro o desentranhamento dos documentos apresentados pela autora com as cautelas de estilo. Presentes intimados. Registra-se." Gurupi-TO 12 de novembro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0001.4571-4 AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente(s): Andiária Coutinho Gomes, Antonio da Silva Ferreira e Outros

Advogados: Vivian de Freitas Machado de Oliveira OABTO nº 2354

Requeridos: Prefeitura Municipal de Itacajá-TO/ Prefeito Manoel de Souza Pinheiro

Advogados: Dr. Renato Duarte Bezerra OABTO 4296, Dr. Abel Cardoso de Souza Neto, OABTO nº 4156, Dr. Roger de Mello Ottaño OABTO 2583

DECISÃO FI.915 a seguir. Seguem informações, devidamente prestadas. Junte-se uma via aos autos e encaminhe-se a outra ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com a devida urgência. Em regular prosseguimento do feito, o **Município de Itacajá**, já qualificado nos autos, devidamente representado por seus advogados, interpôs **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO com efeitos infringentes** objetivando a modificação da decisão de fls. 799/806. Observo serem tempestivos os Embargos. Por outro lado, muito embora a lei processual não preveja o contraditório neste tipo de recurso, de certo que, ponderando as garantias constitucionais, impõe-se, previamente, que se ouça a parte embargada, quando os embargos de declaração se revestirem de efeito modificativo. Neste sentido, têm sido reiteradas as decisões nos Tribunais Superiores, de se exigirem a abertura de vista à parte contrária quando os embargos interpostos veiculem pedido de eficácia modificativa, senão vejamos: **"PROCESSUAL CIVIL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITOS INFRINGENTES. EXCEÇÃO. PRONUNCIAMENTO DA PARTE ADVERSA. NECESSIDADE. 1. Os embargos de declaração, só em caráter excepcional, têm efeitos modificativos. Aventar tal possibilidade implica, necessariamente, o chamamento da parte contrária para se pronunciar. 2. Recurso especial da autarquia provido para anular os acórdãos de segundo grau que emprestaram efeitos infringentes aos embargos de declaração sem a devida intimação para contra-razões."** (STJ, Resp 653447 Relator Ministro TEORI ALBINO ZAVASKI, julgado em 14/09/04). Desta feita, **INTIMEM-SE** as partes embargadas, para que, caso queiram, apresentem as respectivas contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias. Sem prejuízo, juntem-se aos autos os espelhos do detalhamento de Ordem judicial de Bloqueio de Valores. Após, retornem os autos imediatamente conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá - TO, 05 de dezembro de 2012. **Marcelo Eliseu Rostirolla**, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

DECISÃO

AUTOS: Nº 2008.0010.1576-8 /0 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEAL

Advogado: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE OAB/MA 4803

Requerido: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Advogado: SANDRO BARROS DOS SANTOS OAB/MA 10.497

Ficam as partes e seus respectivos advogados/procuradores INTIMADOS para no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem alegações finais com fulcro no artigo 454, § 3º do CPC. Bem como intimá-los da r. decisão exarada às fls. 140 de teor a seguir transcrita, **DECISÃO**; Verifica-se que o requerido foi devidamente citado, à fl. 26-v, contudo não apresentou a contestação no prazo legal, desta forma, **DECRETO A REVELIA**. Entretanto, a jurisprudência se firma no sentido de que os efeitos da revelia não são aplicados as pessoas jurídicas de direito público. Assim, vejamos: **REVELIA E EFEITOS DA REVELIA – DISTINÇÃO PODER PÚBLICO – ARTIGO 320 DO CPC- DIREITOS INDISPONÍVEIS.** – Ainda que reconhecida a revelia do Município, contra a pessoa jurídica de direito público não se aplicam os respectivos efeitos, nem operam as conseqüências da presunção de veracidade dos fatos afirmados na inicial ou os da confissão ficta. (Agravo de Instrumento Cv 1.0045.10.002717-1/003, Rel. Des. (a) Wander Marotta, 7ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 03/04/2012, publicação da súmula em 13/04/2012. Observando que já houve a realização de audiência preliminar, à fl. 38, para tentativa de composição entre as partes, a qual o requerido devidamente intimado não compareceu. Finda a instrução, **INTIME-SE** as partes para apresentarem alegações finais no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro no artigo 454, § 3º, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Itaguatins, 20 de novembro de 2012. **Baldur Rocha Giovannini**, Juiz de Direito.

DESPACHO

AUTOS: Nº 2008.0005.7378-3 /0 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE ITAGUATINS- SINTEMI

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: ALIANÇA MISSIONARIA EVANGELIZADORA DO BRASIL – ALMEB E INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA ULISSES BOYD- ISECUB

Advogado: PAULO OSCAR NEVES MACHADO OAB/ES 10.496

Fica a parte requerente intimada para informar sobre o cumprimento do acordo. Cumpra-se. Itaguatins, 21 de novembro 2012. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2011.0000.7117-6/0 – AÇÃO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: O MINISTERIO PÚBLICO DO TOCANTINS

Ministério PÚBLICO: PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA

Requerido: MANOEL FARIAS VIDAL

Advogado: AROALDO SANTOS OAB/MA 3978

Ficam as partes e seus respectivos advogados intimados do r. despacho exarada às fls. 946 de teor a seguir transcrito, **DESPACHO:** DETERMINO a intimação das partes, por seus Procuradores Judiciais, via DJ, salvo se quaisquer das partes forem representadas pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de consequência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpra esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Itaguatins, 09 de novembro de 2012. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 3497/05

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE COMPROVAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

REQUERENTE: MARIA MILHOMEM PEREIRA

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

REQUERIDO: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV E LITISCONSORTE FACULTATIVO: O ESTADO DO TOCANTINS – TO.

INTIMAÇÃO: “Dê-se vistas dos autos ao advogado da autora para se manifestar no prazo de 10 dias sobre a manifestação do Estado a fls. 89. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 05 de dezembro de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 4814/2012 – PROTOCOLO: (2012.0009.7167-3) - Cível

Requerente: VALTER BARBOSA DE SÁ

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(a): Dr. Renato Chagas Corrêa da Costa – OAB-TO 4867-A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada nestes autos (fls. **125/126**). 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo, com resolução do mérito**, na forma do **artigo 269 II**, do CPC. 3. Sem custas e honorários de advogado (art. 55, Lei n.º 9.099/95). 4. Após o trânsito em julgado, archive-se. 5. P.R.I. Miracema do Tocantins, 30 NOV. 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito”.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0005.4227-6 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ALDERICO ILÓIDE CABRAL

Advogado: DR. LUCION FLORES DE OLIVEIRA OAB/TO 4796

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para o oferecimento das alegações finais, na forma e no prazo legal.

PALMAS **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 203/2012

Ação: Execução – 2004.0000.2015-3/0 (Nº de Ordem 01)

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Pompílio Lustosa Messias Sobrinho - OAB/TO 1807-B

Requerido: Girassol Indústria e Comércio de Confecções e Representações Ltda e outro

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000005-32.2004.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução de Sentença – 2004.0000.2063-3/0 (Nº de Ordem 02)

Requerente: Iracy Pereira da Silva

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

Requerido: Antônio Marques da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000003-62.2004.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Convertida em Execução – 2004.0001.1200-7/0 /0 (Nº de Ordem 03)

Requerente: Pneus Mil Comercial LTDA

Advogado: Edson Monteiro de Oliveira Neto – OAB/TO 1242

Requerido: José Manuel Coelho Vilhena

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000004-47.2004.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cominatória – 2008.0007.3608-9/0 – (Nº de Ordem 04)

Requerentes: Josué de Sousa Pires e outro

Advogados: Julio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209 e outro

Requerido: Construtora Planalto Ltda

Advogados: Túlio Dias Antonio – OAB/TO 2698 e Victor Hugo S. S. Almeida – OAB/TO 3085

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000011-97.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2009.0001.4688-3 (Nº de Ordem 05)

Requerente: Jean Carlo Dellastorre

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO 1286-B

Requerido: José Carlos Pinheiro do Carmo

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000031-54.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Revisional de Contrato de Trabalho – 2009.0011.6074-0/0 (Nº de Ordem 06)

Requerente: Lucilene Soares da Silva

Advogado: Julio Cesar de Medeiros Costa – OAB/TO 3595-B

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000029-84.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Monitória - 2010.0010.7225-9/0 (nº de ordem: 07)

Requerente: Dalva Oliveira da Silva

Advogados: Clóvis Teixeira Lopes - OAB/TO 875 e outros

Requerido: Germana Maria Nunes da Conceição

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho - Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000020-88.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Busca e Apreensão – 2011.0004.8234-6 (Nº de Ordem 08)

Requerente: Banco Itaucard S/A

Advogados: Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO 3627

Requerido: Domingos Alves da Silva

Advogados: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007636-80.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

5ª Vara Cível**BOLETIM DE EXPEDIENTE****Boletim de Intimação n. 58/12**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Imissão de Posse- 2007.9.8659-1

Requerente: EROTIDES NUNES DA SILVA

Advogado: Francisco Alberto T. Albuquerque

Requerido: GEISE CAROLINE LOPES PEREIRA

Advogado: Marcelo Soares Oliveira

Requerido: SILVANI CUSTODIO DE CARVALHO

Advogado: Ivânio da Silva

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar impugnação à contestação no prazo de 10 (dez) dias. Por meio de economia processual, e por não vislumbrar possibilidade de conciliação, que poderá ser tentada na abertura da instrução, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04/07/2013, às 14 h. Provas deferidas: Depoimento pessoal das partes, que deverão ser intimadas pessoalmente e advertidas de que, querendo, compareçam para depor, sob pena de confissão. Provas testemunhais: um número de 03 (três) para cada parte e cujo rol com qualificação precisa e endereço exato deve ser apontado em 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento. Desde já esclareço as partes que poderão dispensar as testemunhas se os depoimentos forem suficientes ao julgamento justo da lide. Advirto as partes que deverão comparecer cientes de que deverão apresentar ultimas alegações em audiência. O ônus da prova será aferido de acordo com o art. 333 e incisos, do CPC. Intimem-se. Palmas, 23 de novembro de 2012. Ass. Lauro Maia-Juiz de Direito”

Ação: Indenização- 2011.5.8270-7

Requerente: E.M.C.C

Advogado: Marcelo Cesar Cordeiro

Requerido: M.C E L. C. A.

Advogado: Ana Caroline Sequeira Leite e Silva e Janay Garcia

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para efetuar pagamento das custas da Carta Precatória enviada para Boa Vista-RR, devendo ser depositada na conta 51669-4, agência 3797-4, Banco do Brasil S/A, sob pena de devolução sem cumprimento.

Ação: Execução- 2005.1826-2

Requerente: COOPERS BRASIL LTDA

Advogado: Noemia Maia de Lacerda Schutz

Requerido: REMO DISTRIBUIDOR LTDA

Advogado: Julio Solimar Cavalcante, Fabio Wazilewski

INTIMAÇÃO: Certifico que despacho de fls. 68, constou erroneamente o ano da audiência de conciliação marcada para 02.07.2012, às 14 horas seno o correto o dia 02.07.2013, às 14 horas, procedendo a Escrivania neste ato a devida retificação. O referido é verdade e dou fé. Palmas, 07 de dezembro de 2012. Ass.Wanessa B. P. Rocha-Escrivã Judicial.

Ação: Indenização- 2007.4.9809-0

Requerente: Eliane Gomes da Silva

Advogado: Arthur Teruo Arakaki

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado: Josué Pereira de Amorim

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado JOÃO BATISTA MARTINS BRINGEL, OAB-GO n. 8373, para no prazo de 48 horas fazer a devolução dos autos supra sob de sofrer a busca e apreensão do mesmo.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 2012.0004.4659-3/0- AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: Choppileque Bar e Restaurante Ltda - ME

Advogado(a)(s): Drª. Monica Araújo e Silva – OAB/TO 4666

Réu: João Cândido Rios Neto

Advogado(a)(s): Dr. Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha – OAB/TO 4328

INTIMAÇÃO: Ficam os advogado dos réus Choppileque Bar e Restaurante Ltda – ME e João Cândido Rios Neto, os Drs. Monica Araújo e Silva – OAB/TO 4666 e Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha – OAB/TO 4328, respectivamente, militante(s) nessa Comarca de Palmas - TO, INTIMADOS acerca da DECISÃO proferida nos autos supra: “ A hipótese de atipicidade da conduta imputada na inicial, ventilada pelas defesas, não tem acolhimento, na medida em que o tipo do art. 54 da Lei 9.605/98 descreve que a conduta pode ser potencializada **contra a saúde humana**,...A tese de inexistência de prova e dano à saúde humana nos remete à necessidade de abertura da instrução, sendo inapta a proporcionar juízo absolutório antecipado, máxime porque nenhuma prova que agasalhe esse entendimento está contida nos autos. Ademais, esse juízo preliminar quanto à tese de ocorrência de dano faz-me lembrar que, a princípio, o tipo penal em tela seria de **perigo abstrato**. Desse modo, independeria, em tese, de dano para a sua configuração. Não vislumbro, portanto, nenhuma das hipóteses previstas no art. 397 do Código de Processo Penal. **Em pauta para audiência de instrução**”. Prolator da decisão, Gil de Araújo Corrêa. Palmas-TO, 6 de dezembro de 2012. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**INTIMAÇÕES ÀS PARTES****Boletim nº 100/2012**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0003.8290-2/0

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: T. N. F. S.

Advogado(a): DR. SERGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO (UFT)

Requerido: F. A. A. S.

Advogado: Dra. Filomena Aires Gomes Neta

Despacho: “Diante do noticiado às fls. 27/28 nomeio a Defensora Pública Dra. Filomena Aires Gomes Neta para defender os interesses do Requerido. Digam as partes, em 20 (vinte) dias, se pretendem produzir provas em audiência, devendo, em caso positivo, apresentar o respectivo rol, sob pena de preclusão. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 31 de outubro de 2012. Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito Substituta”

Autos: 2008.0000.9867-8/0

Ação: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTOS

Requerente: J. C. DE M. N.

Advogado (a): DRA. ELIZABETE ALVES LOPES

Requerido: A. P. R. M. E OUTRAS.

Advogado: DRA. POLLYANA CAMPOS LIMA CARDOSO E OUTRA

DESPACHO: " Intimem-se as partes, por meio de seus advogados para, no prazo de 10(dez) dias, informarem se pretendem produzir provas em audiência, sob pena de preclusão e julgamento conforme o estado do processo. Transcorrido o prazo, retornem conclusos. Cumpra-se. Palmas 31 de Outubro de 2012. Keyla Suely silva da silva. Juíza de Direito.

Autos: 2008.0000.9867-8/0

Ação: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTOS

Requerente: J. C. DE M. N.

Advogado (a): DRA. ELIZABETE ALVES LOPES

Requerido: A. P. R. M. E OUTRAS.

Advogado: DRA. POLLYANA CAMPOS LIMA CARDOSO E OUTRA

DESPACHO: " Intimem-se as partes, por meio de seus advogados para, no prazo de 10(dez) dias, informarem se pretendem produzir provas em audiência, sob pena de preclusão e julgamento conforme o estado do processo. Transcorrido o prazo, retornem conclusos. Cumpra-se. Palmas 31 de Outubro de 2012. Keyla Suely silva da silva. Juíza de Direito.

Autos: 2008.0008.9323-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. P. M. E OUTROS

Advogado (a): DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES E OUTRO (UFT)

Requerido: A. R. M.

ATO ORDINATÓRIO: " Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 06, art. 2.6.22, incisos L, procedo a intimação da Parte autora, para que a mesma se manifeste sobre a certidão, mandado fls. 35, não cumprido, em 05 (cinco) dias. Palmas 24 de outubro de 2012." Silmara Sousa Cruz Mota – Escrivã.

Autos: 2011.0003.9254-1/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÉVEL

Requerente: P. J. L. N.

Advogado (a): DR. LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA.

Requerido: L. M. M.

Advogado(a): DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

DESPACHO: " Diante do noticiado às fls. 75/76, intime-se o autor, por meio de seu advogado, para, em 05 (cinco) dias, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Em caso de inércia do procurador, intime-se pessoalmente. Cópia deste despacho, para a racionalização de atos, servirá como mandado. Cumpra-se. Palmas 28 de Novembro de 2012. Keyla Suely silva da silva."

Autos: 2011.0003.9254-1/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÉVEL

Requerente: P. J. L. N.

Advogado (a): DR. LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA.

Requerido: L. M. M.

Advogado(a): DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

DESPACHO: " Diante do noticiado às fls. 75/76, intime-se o autor, por meio de seu advogado, para, em 05 (cinco) dias, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Em caso de inércia do procurador, intime-se pessoalmente. Cópia deste despacho, para a racionalização de atos, servirá como mandado. Cumpra-se. Palmas 28 de Novembro de 2012. Keyla Suely silva da silva."

Autos: 2011.0003.9410-2/0254-1/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: P. J. L. N. E OUTRA

Advogado (a): DR. LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA.

Requerido: L. M. M.

Advogado(a): DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

DESPACHO: " Diante do noticiado às fls. 75/76, dos autos em apenso de n. 2011.0003.9254-1, intimem-se os autores, por meio de seu advogado, para, em 05 (cinco) dias, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Em caso de inércia do procurador, intime-se pessoalmente os requerentes, na pessoa de seu genitor.. Cópia deste despacho, para a racionalização de atos, servirá como mandado. Cumpra-se. Palmas 18outubro2012. Keyla Suely silva da silva."

Autos: 5003386-04.2011.827.2729

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: ANGELITA KELLEN DE FREITAS

Advogado (a): Dra. Lourdes Tavares de lima

Requerido: ESPÓLIO DE EVANDRO AUGUSTO DOS SANTOS

Advogado(a): DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

Interessado: GENOVEVA AUGUSTA ALVES

Advogado: DR. GUSTAVO RESENDE BALDUINO NASCIMENTO

Hedeira: EVELYN BIANCA LOPES SANTOS

Advogado: DRA. RAELLY CABRAL SENA PEREIRA

DESPACHO: “ Intime-se a herdeira menor Evelyn Bianca Lopes, por meio do Diário da Justiça, conforme solicitado pelo Representante do Ministério Público no evento 133, fixando-se o prazo de até 05 (cinco) dias para sua manifestação. Cumpra-se. Palmas 27 de Novembro de 2012. Keyla Suely silva da silva.”

APOSTILA

Autos: 2009.0000.9451-4/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: T. K. M. N. E OUTRAS

Advogado (a): DR. RENATO GODINHO

Requerido: R. J. N. M.

Advogado(a): ALMERINDA BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: “ Diga a Exeqüente, em 10 (dez) dias. Após, vista ao Ministério Público.

Intime-se por meio do advogado constituído. Cumpra- se ”. Palmas 28 de novembro de 2012. Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2005.0002.0325-6/0

Ação: CAUTELAR DE SEQUESTRO DE BEM

Requerente(s): W. S. S. dos S. e F. S. dos S.

Advogado(a): DR. WYLYSON GOMES DE SOUSA OAB-TO 2838

Requerido(s): M. dos S. J. e OUTROS

FINALIDADE: “Fica a parte e seu patrono intimados para dizer se persiste interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer a medida que lhes aprouver. Pls. 06/12/2012. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos n.º: 2011.0009.6159-7/0

Ação: Interdição

Requerente: Manoel Delfino da Silva

Defensora Pública: Mary de Fátima Ferreira de Paula

Requerido(a): Raimundo Ribeiro da Silva

Defensora Pública: Não constituído

O Doutor Adonias Barbosa da Silva, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER que por este Juízo e Escrivania em epígrafe, se processou os autos supra, que trata da INTERDIÇÃO de RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, declarada pela sentença de fls. 33/34, cujo dispositivo é o seguinte: SENTENÇA: “ISTO POSTO, acolho o pedido inicial e declaro a incapacidade de RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, por ser o mesmo portador de doença mental grave e incurável, que gera absoluta e permanente incapacidade para o exercício dos atos da vida civil, necessitando de terceiros para conduzir sua vida civil. Nomeio-lhe Curador na pessoa de seu irmão MANOEL DELFINO DA SILVA, devendo este prestar o compromisso legal. O curador fica isento de prestação de contas e da hipoteca legal, o que faço com suporte nos artigos 1.768 e seguintes do Código Civil e 1.190 do Código de Processo Civil. Ressalvando-se que em caso de necessidade de alienação de bens do interdito, o curador deverá fazê-lo somente autorização judicial. Lavre-se o termo com a restrição mencionada. A presente decisão deverá ser registrada no CRC competente. O dispositivo da presente deverá ser publicado por uma vez no diário da justiça (art. 1.184 do Código de Processo Civil e Lei n.º 7.359, de 10.09.85). Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas, em face de serem beneficiários da justiça gratuita. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente e para publicação no Diário da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de junho de 2012. Adonias

Barbosa da Silva, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Palmas/TO, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de dezembro de dois mil e doze (05/12/2012). ADONIAS BARBOSA DA SILVA, JUIZ DE DIREITO.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0010.4707-6 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Embargado: DIONIR BEZERRA LIMA

Adv.: JOSEFA VIECZORECK – OAB/TO 1630

DESPACHO: “Intimem-se as partes para, caso queiram, requerer o que for de direito, em 10 (dez) dias. Intime-se e Cumpra-se. Palmas, 02 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P.”.

AUTOS: 022/99 – INDENIZAÇÃO E REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: LUZIA MARTINS DA SILVA E SILVA E OUTROS

Adv.: BRISOLA GOMES DE LIMA – OAB/TO783-A, EDSON OLIVEIRA SOARES OAB/TO 101-A E ROSANGELA PEREIRA DA CRUZ – OAB/TO 1148

Litisdenciado: RUI TORRES CERQUEIRA

Adv.: RENATO MARTINS CURY – OAB/TO 4909-B e MARCUS VINICIUS GOMES MOREIRA – OAB/TO 4846-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “Dê-se ciência às partes do retorno dos autos, a fim de que possam requerer o que for de direito, em dez (10) dias. Intime-se e Cumpra-se. Palmas, 07 de novembro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P.”.

AUTOS: 2005.0000.6842-1 – DECLARATÓRIA

Requerente: ISABEL TEIXEIRA NOLETO

Adv.: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS – OAB/TO 2342-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “Sobre o cálculo, manifestem-se as partes, em cinco (5) dias. I. Palmas, 11 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P.”.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0012.0896-7, tendo como Requerido: ALEXANDRE KULZER ZAMBONIM, qualificação ignorada, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando a decisão que concedeu as medidas protetivas. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 05 de Maio de 2011.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 6 de dezembro de 2012. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação de Embargos à Execução nº 2007.0005.9765-0

Embargante: Adenilson Carlos Vidovix

Advogado: Leonardo da Costa Guimarães - OAB/TO. 2481

Embargada: Posto Delatorre de Presidente Prudente Ltda.

Advogada: Rodrigo Resende – OAB/SP. 159.947

OBJETO: Fica intimada a embargante através de seu procurador para no prazo de 10 (dez) dias, recolher a importância de R\$15,20 (quinze reais e vinte centavos), cálculos juntada à folha 86, relativo a custas finas nos presentes autos.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte requerente por sua procuradora, intimada do ato processual abaixo relacionado:

Ação de Falência nº 2009.0010.6102-4

Requerente: Disport Nordeste Ltda

Advogada: Márcia Caetano de Araújo - OAB/TO. 1777

Requerida: Marra e Gonçalves Ltda

Advogada: Célia Regina Turri de Oliveira – OAB/TO. 2147-B

OBJETO: Fica intimada a requerente através de sua procuradora para no prazo de 05 (cinco) dias, recolher a importância de R\$21,59 (vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), cálculos juntada às fls. 245, relativo a custas finais nos presentes autos.

PARAÍSO
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº: 5.109/2005 – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.**

Requerente: Antonio Ottoni Netto sua esposa Ana Leusidone Benedetti

Advogado. Dr. José Laerte de Almeida – OAB/TO nº 96-A

Requerido: Henrique Augusto Felhauer e sua esposa Maiara Pinto da Silva Felhauer.

Advogados: Dr. João Inácio da Silva Neiva – OAB/TO nº 854-B.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes, Dr. José Laerte de Almeida – OAB/TO nº 96-A e dr. João Inácio da Silva Neiva – OAB/TO nº 854-B, do inteiro teor da Sentença de fls. 14 nos autos, que segue transcrito parcialmente. SENTENÇA. Relatei. Decido. O reaparecimento dos autos originais, faz desaparecer o objeto da restauração, mormente porque já estavam arquivados os autos originais, não havendo como seguir seus termos (em direção à prestação jurisdicional) como determina o artigo 1.067, § 1º do CPC, simplesmente porque os autos originais há haviam sido julgados, extintos e arquivados. Deve apenas apensar-se os autos da restauração, aos autos originais (CPC, parte final, § 1º, art. 1.067). Isto Posto, extingo o processo de restauração destes autos, em face do aparecimento dos originais, determinado que sejam ambos (originais e restaurados) apensados e, após trânsito em julgado, ao arquivo, com baixas nos registros. Sem custas e sem despesas processuais. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins – TO, 28 de novembro de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível. (J.B)

Autos nº: 4.785/2004 – AÇÃO MANUTENÇÃO DE POSSE.

Requerente: Henrique Augusto Felhauer; Anália de Oliveira Coelho; Evelinda Wachholz felhauer; Rosieide Pinto da Silva Lima; Eliel Aquino Rêgo.

Advogado. Dr. João Inácio da Silva Neiva – OAB/TO nº 854-B.

Requerido: Antonio Ottoni Netto sua esposa Ana Leusidone Benedetti e o Senhor conhecido como Kalango.

Advogados: Dr. José Laerte de Almeida – OAB/TO nº 96-A.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes, Dr. João Inácio da Silva Neiva – OAB/TO nº 854-B e Dr. José Laerte de Almeida – OAB/TO nº 96-A, do inteiro teor da Sentença de fls. 178 nos autos, que segue transcrito parcialmente. SENTENÇA. Relatei. Decido. O reaparecimento dos autos originais, faz desaparecer o objeto da restauração, mormente porque já estavam arquivados os autos originais, não havendo como seguir seus termos (em direção à prestação jurisdicional) como determina o artigo 1.067, § 1º do CPC, simplesmente porque os autos originais há haviam sido julgados, extintos e arquivados. Deve apenas apensar-se os autos da restauração, aos autos originais (CPC, parte final, § 1º, art. 1.067). Isto Posto, extingo o processo de restauração destes autos, em face do aparecimento dos originais, determinado que sejam ambos (originais e restaurados) apensados e, após trânsito em julgado, ao arquivo, com baixas nos registros. Sem custas e sem despesas processuais. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins – TO, 28 de novembro de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível. (J.B)

Autos nº 2011.0004.7880-2/0.

Ação: Ordinária.

Requerente: ZELITA MACHADO SANTANA MARINHO.

Advogado(a): Dr(a). Ricardo Carlos Andrade Mendonça – OAB/GO nº 29.480.

Requerido: ITAÚ SEGUROS SA.

Advogado(a): Dr(a). Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO nº 3678 – A e Allinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia – OAB/TO nº 4627 – A.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a) parte(s) **REQUERIDA**, por seu/sua advogado(a)(s) – **Dr(a). Ricardo Carlos Andrade Mendonça – OAB/GO nº 29.480**, intimado(a)(s) para querendo no prazo de **QUINZE (15) DIAS**,

CONTRARRAZOAR ao RECURSO DE APELAÇÃO de f. 63/89 dos autos. Paraíso do Tocantins (TO), 07 de Dezembro de 2012. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº 2012.0000.8712-7/0.

Ação: Declaratória.

Requerente(s): CRAF – COM DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a): Dr(a). Antônio Ianowich Filho – OAB/TO nº 2643.

Requerido(s): L F DE CASTRO.

Advogado(a): Dr(a). Geraldo Moreira de Mendonça – OAB/GO nº 2471.

Requerido(s): KOBOLD GESTORA DE FUNDOS.

Advogado(a): Dr(a). Carlos Henrique Bevilacqua – OAB/SP nº 183.537.

Requerido(s): BANCO BRADESCO S/A.

Advogado(a): Dr(a). Francisco Oliveira Thompson Flores – OAB/DF nº 17.122 e OAB/TO nº 4601 – A e outros.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) Advogado(a)(s) da parte (REQUERENTE) – **Dr(a). Antônio Ianowich Filho – OAB/TO nº 2643**, intimado(a)(s) para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, para querendo, IMPUGNAR AS CONTESTAÇÕES E DOCUMENTOS de f. 71/103; f. 104/113 E F. 114/149 dos autos. Paraíso do Tocantins (TO), 07 de dezembro de 2012. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

– Autos nº 2009.0001.7131-4/0.

Ação: Execução.

Exeqüente(s): FACCHINE S/A.

Advogado(a): Dr^(a). Bruno Rampim Cassimiro – OAB/SP nº 218.164.

Executado(s): DIVINO DA SILVA ALVES.

Advogado(a): N i h i l.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) Advogado(a)(s) da parte **EXEQÜENTE – Dr^(a). Bruno Rampim Cassimiro – OAB/SP nº 218.164**, intimado(a) para no prazo de CINCO (5) DIAS manifestar seu interesse no processo, requerendo o que entender de útil ao seu andamento normal, tudo nos termos do despacho, cujo teor segue transcrito: DESPACHO: “1 – Digam exeqüente credor e seu advogado, no prazo de **CINCO (5) DIAS, para manifestar-se sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender(em) de útil ao seu andamento normal**, ADVERTINDO-OS (i) *não existem bens a penhorar, inclusive penhora on line pelo BACEN-JUD* (ii) *e que eventuais pedidos de oficiamentos às Fazendas Públicas, Receita Federal, TER e OUTROS órgão do gênero, para a obtenção de eventuais bens a penhorar é ônus exclusivo da parte autora exeqüente, que em momento algum provou esforço algum na procura de bens, razão porque pedidos do gênero, não será levados em consideração, por impertinentes, e sendo o mero pedido de suspensão do processo, sem providências úteis do(a) exeqüente de procurar e encontrar bens penhoráveis, ato atentatório à dignidade da justiça e aos princípios constitucionais da efetividade e razoável duração do processo, TUDO SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVO, com ressalva de futura execução de seu crédito; 2 – Intimem-se EXEQUENTE pessoalmente (AR) e SEU ADVOGADO (os dois), deste despacho; 3 – Vencido o prazo, sem manifestação, certificado nos autos, à conclusão imediata. Paraíso do Tocantins/TO, 29 de JUNHO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível**. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.**

- Autos nº 2009.0010.4698-0/0.

Ação: Declaratória.

Requerente: RAIMUNDO LOPES TORRES e MARIA CREUSA PEREIRA TORRES.

Advogado(a): Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634.

Requerido: AGROBANCO COMERCIAL S/A.

Advogado(a): Dr(a). Valdir de Araújo Cesar – OAB/GO nº 2177.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a) parte(s) **REQUERIDA**, por seu/sua advogado(a)(s) – **Dr(a). Valdir de Araújo Cesar – OAB/GO nº 2177**, intimado(a)(s) intimado(a) para querendo CONTRARRAZOAR ao RECURSO DE APELAÇÃO de f. 204/218 dos autos. Paraíso do Tocantins (TO), 06 de Dezembro de 2012. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº 2012.0002.7409-1/0.

Ação: Declaratória.

Requerente: E. C. DA SILVA E CIA LTDA rep. Por EDILSON CELESTINO DA SILVA.

Advogado(a): Dr(a). Sérgio Barros de Souza – OAB/TO nº 748.

Requerido: SERASA EXPERIAN.

Advogado: Dr(a). Evalda Linhares Nunes do Vale – OAB/TO nº 4828.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a) parte(s) **REQUERENTE**, por seu/sua advogado(a)(s) – **Dr(a). Sérgio Barros de Souza – OAB/TO nº 748**, intimado(a)(s) para no prazo de **DEZ (10) DIAS** para querendo, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS de f. 25/89 dos autos. Paraíso do Tocantins (TO), 06 de dezembro de 2012. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi*

Autos nº: 2011.0011.0226-1/0.

Natureza: Ação de Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais.

Exeqüente(s): **MAX MULLERE DA SILVA MACEDO**.

Advogado(s): Dr(a). Sérgio Barros de Souza – OAB/TO nº 748.

Executado(s): **DANE BARÃO FACHINE CUNHA**.

Advogado (a): Dr(a). Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78 – B e Dr(a). Thiago Florentino Almeida – OAB/TO nº 4908 – B.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) **EXEQÜENTE(S)**, por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Sérgio Barros de Souza – OAB/TO nº 748**, intimado(a) para manifestar-se quando ao pedido de desistência e se o veículo foi devolvido. **BEM COMO** fica a parte **EXECUTADA**, por seu(s) advogado(s) - **Dr(a). Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78 – B e Dr(a). Thiago Florentino Almeida – OAB/TO nº 4908 – B**, para no prazo de **QUINZE (15) DIAS** querendo IMPUGNAR a execução, tudo nos termos do despacho, cujo teor segue transcrito: **DESPACHO:** “1. Diga autor e exeqüente por seu advogado Dr. SÉRGIO BARROS DE SOUZA (f. 117) **quanto ao pedido de DESISTÊNCIA e provando que o VEICULO foi DEVOLVIDO à pessoa em nome de que tinha a posse no momento da apreensão o Sr. ANTÔNIO NETO PINTO** (f. 114) e soa após a conclusão; 2 . Cumpra-se a parte final do **DESPACHO** de f. 111 (item 2.1) intimando ao advogado de f. 47 para IMPUGNAR A EXECUÇÃO; 3 . Intime(m)-se e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de ABRIL de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi*.

Autos nº: 2011.0010.4020-7/0. Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais.

Requerente: Mário da Silva

Defensora.: Drª. Ítalla Graciella Leal de Oliveira - Defensora Pública.

1º Requerido: Juliano Borges Mano.

Advogado: Dr. Jocione da Silva Moura – OAB/TO nº 4.774 B.

2º Requerido: UNIMED/PLANSÁUDE – FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS

Advogada: Drª. Carolina Kunzlar de Oliveira Maia – OAB/DF nº 34.034

INTIMAÇÃO: Intimar o **ADVOGADO DO 1ª REQUERIDO**, Dr. Jocione da Silva Moura – OAB/TO nº 4.774 B, do **LAUDO PERICIAL**, do médico perito da Junta Médica do Poder Judiciário – Dr. Paulo faria Barbosa, contido nos autos às fls. 244/248. Paraíso do Tocantins – TO, 05 de Dezembro de 2012. (J.B).

Autos nº: 2008.0006.6491-6/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exeqüente: **DONIZETE ALVES PIMENTA**.

Advogados. Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69 e Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO 1.634.

Executado: **MICHEL GEORGES PERAKIS**.

Advogados: Drª. Érika Patricia Santana Nascimento – OAB/TO nº 3.238 e Drª Edneusa Márcia de Moraes – OAB/TO nº 3.872.

Litisconsorte Passivo/Interessada.

Advogado: Dr. Jacy Brito Faria – OAB/TO nº 4.279.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte **EXEQUENTE**, Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69 e Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO 1.634. Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69 e Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO 1.634, e do Litisconsorte Passivo, Dr. Jacy Brito Faria - OAB/TO nº 4.279, do inteiro teor da Sentença de fls. 342 nos autos, que segue transcrito parcialmente. **SENTENÇA. ISTO POSTO, julgo extinta a execução**, facultando ao(s) credor (es) mover(em) nova execução, **para cobrança de seu eventual saldo credor remanescente**, com apresentação dos respectivos cálculos, observando, contudo, que a movimentação de nova execução somente estará legitimada diante de requerimento com potencialidade mínima de sucesso, para a realização do crédito exeqüendo. Expeça-se, após trânsito em julgado, certificado nos autos, a favor do(s) exeqüente (s) credor (es) ou seu(s) advogado(s) (f.319/321), **ALVARÁ DE LEVANTAMENTO da quantia penhorada on line via BACENJUD e rendimentos (f. 331/332)**. Sem custas. Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P.R.I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins (TO), 15 de outubro de 2.012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível. (J.B).

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos 2008.0006.6525-4 - Guarda**

Requerente: J. A. S. da S. de A.

Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Publica

Requerida: A. M. M. G.

Advogada: Dra Joaneth Pereira Santos OAB-TO 4350

Fica a ilustre advogada da requerida intimada do teor seguinte: Intimada para especificar provas que deseja produzir. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 06 de dezembro de 2012, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0000.3782-0 / COBRANÇA**

Requerente: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Advogado: Dr(a). Sergio Barros de Souza – OAB-TO 748

Requerido: MARCIA DARLEY MAYNARDES DE OLIVEIRA COELHO

Advogado: Dr(a). Whillam Maciel Bastos – OAB-TO 4340

CERTIDÃO: “Certifico e dou fé que, a Audiência de Instrução e Julgamento designada para esta data, não poderá ser realizada devido o MM. Juiz encontrar-se em audiência junto ao Cartório Eleitoral, ficando a mesma designada para o dia 4 de abril de 2013, às 15 horas. Paraíso do Tocantins/TO, 06 de dezembro de 2012.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

Autos nº 2012.0000.3911-4 / INDENIZAÇÃO

Requerente: PEDRO HENRIQUE VIEIRA PEIXOTO

Advogado: Dr(a). Sergio Barros de Souza – OAB-TO 748

Requerido: CURINGA DOS PNEUS

Advogado: Dr(a). Antonia Lucia de Araujo Leandro – OAB-GO 14.688

Advogado: Dr(a). Wylkyson Gomes de Sousa – OAB-TO 2838

CERTIDÃO: “Certifico e dou fé que, a Audiência de Instrução e Julgamento designada para esta data, não poderá ser realizada devido o MM. Juiz encontrar-se em audiência junto ao Cartório Eleitoral, ficando a mesma designada para o dia 4 de abril de 2013, às 14 horas. Paraíso do Tocantins/TO, 06 de dezembro de 2012.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

Autos nº 2011.0000.3156-5/ INDENIZAÇÃO

Requerente: MANOEL FERNANDES DA SILVA

Advogado: Dr(a). Sergio Barros de Souza – OAB/TO 748

Requerido: BANCO BOM SUCESSO

Advogado: Dr(a). Luis Carlos Monteiro Laurenço – OAB-BA 16780

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5001136-55.2012.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 06 de dezembro de 2012.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

Autos nº 2012.0000.3758-8 / DECLARATÓRIA

Requerente: JOSÉ DIAS DOS SANTOS

Advogado: Dr(a). Sergio Barros de Souza – OAB-TO 748

Requerido: BANCO SANTANDER S.A

Advogado: Dr(a). Renato Chagas Correa da Silva – OAB-TO 4867 A

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5001105-35.2012.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 06 de dezembro de 2012.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

Autos nº 2009.0002.8237-0 / COBRANÇA

Requerente: ALMIRO GOMES DARIO

Advogado: Dr(a). Georgi Hidasí – OAB-TO 8693

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSRCIOS DPVAT

Advogado: Dr(a). Jacó Carlos Silva Coelho – OAB-TO 3678 A

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa

7/2012, sob nº 5001093-21.2012.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 06 de dezembro de 2012.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

Autos nº 2012.0000.3849-5 / INDENIZAÇÃO

Requerente: JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS

Advogado: Dr(a). Sergio Barros de Souza – OAB-TO 748

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

Advogado: Dr(a). Cristiane Gabana – OAB-TO 2073

Requerido: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: Dr(a). Osmarino José de Melo – OAB-TO 779

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO sob nº 5001393-80.2012.827.2731, chave nº 732473591612, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 06 de dezembro de 2012.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.: 2010.0008.6454-2/0 - JECC

Ação: Cobrança

Requerente: Wilson Soares de Andrade

Advogado: Tereza de Maria Bonfim Nunes – Defensora Publica 1ª Classe

Requerido: Aniceto Ferreira da Silva

Advogado: José Pereira de Brito – OAB – TO – 151 - B

SENTENÇA “(...) Insto Posto julgo extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inc. IV e artigos 598 e 599, I do CPC. Faculto as partes o desentranhamento dos documentos que instruíram o processo, mediante traslado e recibo. Publique-se, registre-se, intimem-se. Transitada e, julgado esta sentença, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Pedro Afonso/TO, 22 de novembro de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2009.0007.5674-6/0 - JECC

Ação: Cobrança

Requerente: Colemar Xavier Barros

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO - 576

Requerido: Manoel June Cavalcante Meneses

Advogado: S/Advogado

DESPACHO: “Intimem-se a parte autora para se manifestar do documento juntado às fls. 38/41. Pedro Afonso 3/12/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2012.0004.3448-0/0 - JECC

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Dilcimar Ferreira Borges

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB – TO - 3138

Requerido: Pneuação Comércio de Pneus de Guarai Ltda

Advogado: S/Advogado

DESPACHO: “Defiro o pedido de folhas 30. Cumpra-se. Após, arquivem-se. Pedro Afonso 4/12/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2010.0001.2928-1/0 - JECC

Ação: Reclamação

Requerente: Lorena Peclat Barbosa

Advogado: S/Advogado

Requerido: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda

Advogado: Rita de Cassia Vattimo Rocha – OAB-PR – 2.808

DESPACHO: “Ao arquivo. P A 30/11/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

PEIXE**2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº 2009.0003.3529-5/0****AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ALMERINDA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO Nº 436-A

Requerido: MUNICÍPIO DE PEIXE-TO

Advogados: Drs. JOSÉ ALGUSTO BEZERRA LOPES-OAB/TO-2308 e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA-OAB/TO Nº-4056

“Vistos. (...) ISTO POSTO, HOMOLOGO, por sentença, para que opere seus jurídicos e legais efeitos, o acordo formalizado, declarando EXTINTA a presente ação, o que faço com resolução do mérito nos termos do art. 269, inc. III, do CPC, determinando a baixa devida nos registros correspondentes. Indefero o pedido constante do item 2.1, posto que a via apropriada é a execução de acordo. Defiro em definitivo a assistência judiciária e defiro a dispensa do prazo recursal. Registre-se. Intime-se. Arquive-se com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Peixe, 05/12/2012. ...”

AUTOS nº 2008.0008.9955-7/0**AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARIA DELZUITA GUEDES

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO Nº 436-A

Requerido: MUNICÍPIO DE PEIXE-TO

Advogados: Drs. JOSÉ ALGUSTO BEZERRA LOPES-OAB/TO Nº -2308 e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA-OAB/TO-4056

“Vistos. (...) ISTO POSTO, HOMOLOGO, por sentença, para que opere seus jurídicos e legais efeitos, o acordo formalizado, declarando EXTINTA a presente ação, o que faço com resolução do mérito nos termos do art. 269, inc. III, do CPC, determinando a baixa devida nos registros correspondentes. Indefero o pedido constante do item 2.1, posto que a via apropriada é a execução de acordo. Defiro em definitivo a assistência judiciária e defiro a dispensa do prazo recursal. Registre-se. Intime-se. Arquive-se com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Peixe, 05/12/2012. ...”

AUTOS nº 2012.0001.8143-3/0**AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

EXEQUENTES: J.L.A.de S. e Outra por s/ genitora JOVIANE ALVES DOS SANTOS

Advogado: DEFENSORA PÚBLICA

EXECUTADO: LUCIANO DE SOUZA NÚNES

Advogados: NÃO CONSTA

“Vistos. (...) Isto Posto, e por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 794, I do CPC, julgo extinto o feito com julgamento do mérito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas, por está sob o pálio da Assistência judiciária. P.R.I. Após o transito em julgado, arquive-se com as cautelas de estilo. Peixe, 05/12/2012. ...”

AUTOS nº 2012.0001.8250/0**AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

EXEQUENTE: MP em favor de D.K.C.M Rep. por s/ genitora MARINALVA DA COSTA LEITE

EXECUTADO: RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS

Advogado: Dr. WILSON WONNÊ PEREIRA CAVALCANTE OAB-TO 576

“Vistos. (...) Isto Posto, e por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 794, I do CPC, julgo extinto o feito com julgamento do mérito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas, por ser a ação proposta pelo Ministério Público. P.R.I. Após o transito em julgado, arquive-se com as cautelas de estilo. Peixe, 05/12/2012. ...”

AUTOS nº 2012.0002.5873-8/0**AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS**

Requerente: J. G. da S. N., assistido por seu pai JOSÉ SIDEMAR ILIDIO

Advogada: Dr^a. MARIA MENDES DOS SANTOS – OAB/TO nº 3931

Requerida: P. B. dos S., representada por sua mãe OZENI PEREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 29: “Vistos. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/01/2013, às 13:30 horas. As testemunhas deverão comparecer independente de intimação. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 05/12/12. ...”

PORTO NACIONAL **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 746/2012**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2008.0001.3552 - 2 – RECONHECIMENTO E RESILIÇÃO CONTRATUAL C/C OBRIGAÇÃO DE ENTREGA DE COISA CERTA E REPARAÇÃO DE DANOS EM PARCERIA PECUÁRIA.

Requerente: JOSÉ DANIEL TAVARES RODRIGUES.

Advogado (A): DR. ERIKA P. SANTANA NASCIMENTO. OAB/TO: 3238.

Requerido: JOSÉ CARLOS RODRIGUES BEZERRA e LUCIANO MIRANDA BEZERRA.

Advogado: DR. MARCELO TOLEDO. OAB/TO: 2512 A, ESTHER DE AMORIM SIO. OAB/TO: 4160 e Dr. ANDERSON DE SOUZA BEZERRA. OAB/TO: 1985-B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: “Para comparecerem a Comarca de Paraíso/TO, no dia 05 de fevereiro de 2013 às 15hs, para audiência de inquirição das testemunhas, na Carta Precatória nº 2012.0004.6648-9.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 745/2011

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2016.0005.3233 – 9 – CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Requerente: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS.

Procurador (A): DR. SÉRGIO DELGADO JÚNIOR. OAB/TO: 2277 e DR. DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES. OAB/TO: 260-B.

Requerido: CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU RIBEIRO e CYNARA DE OLIVEIRA DIAS.

Procuradora: DR. JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE. OAB/TO: 964 e DR. GUMERCINDO CONSTÂNCIO DE PAULA. OAB/TO: 1523-B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FL. 237: “Nestes autos de Ação Civil com embasamento na Lei 8.429/92, houve regular trâmite, vencidas as fases de manifestação preliminar, contestação e réplica. Vista às partes com oportunidade de especificação das provas que desejarem ver produzidas, de forma justificada e objetiva. Providencie-se o necessário. Int. Após, retornem os autos conclusos. Porto Nacional/TO, 11 de setembro de 2012. (ass.) Antigenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0003.3494-9

Protocolo Interno: 10.991/12

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

Requerente: ANA PAULA CORREIA DE ASSUNÇÃO

Procurador: DR(A). PEDRO D. BIAZOTTO-OAB/TO: 1228-B

Requerido: BANCO ITAÚ

Procurador: DR(A): RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA-OAB/TO: 4867 e DRA. LUMA MAYARA A. G. EMMERICH-OAB/TO: 5413

DESPACHO: Isso posto, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, caput, da Lei nº 9.099/95, c/c artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, por ilegitimidade passiva para causa. Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. R. I. C. Porto Nacional-TO, 16 de novembro de 2012. Ass. Adhemar Chufalo Filho-Juiz de Direito... P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 6.740/06

Ação: COBRANÇA

Requerente: ROBESPIERRE MORENO BEZERRA

Procurador: DR(A). QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA-OAB/TO: 1853

Requerido: PEDRO HEMÍLIO PRATES

DESPACHO: PELO PRESENTE FICA O RECLAMANTE ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR INTIMADO DAS DATAS DOS LEILÕES DESIGNADOS, SENDO 1ª DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2013, às 14:00 HORAS e 01 DE MARÇO DE 2013, às 14:00 HORAS .. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0003.3270-9

Protocolo Interno: 10.753/12

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

Requerente: GIOVANE BARBOZA DO NASCIMENTO

Procurador: DR(A). PEDRO D. BIAZOTTO-OAB/TO: 1228-B

Requerido: BV FINANCEIRA

Procurador: DR(A): CELSO MARCON-OAB/TO: 4009-A

DESPACHO: Convento o bloqueio on line em penhora. Intime-se o executado, caso não seja revel sem Advogado nos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar Embargos à Execução. Após, conclusos.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0000.5082-7

Protocolo Interno: 10.469/12

Ação: CANCELAMENTO DE SEGURO

Requerente: OSVALDO DE OLIVEIRA

Procurador: DR(A). CLAIRTON LUCIO FERNANDES-OAB/TO: 1308

Requerido: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

Procurador: DR(A): FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO-OAB/SP: 34.248, RENATO OLÍMPIO SETTE DE AZEVEDO: OAB/SP: 180.737 E ANDREY DE SOUZA PEREIRA- OAB/TO: 4275:

DESPACHO:..Convento o bloqueio on line em penhora. Intime-se o executado, caso não seja revel sem Advogado nos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar Embargos à Execução. Após, conclusos. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 2011.0003.4454-7/0 - AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrantes: Rosário de Torres Quintanilha e Outros

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO – 1.857-A

Reclamado: Município de Ponte Alta do Bom Jesus

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire – OAB/TO 164-A

FINALIDADE: intimação da decisão: “I – Recebo a apelação interposta pelos Impetrantes, tão somente no efeito devolutivo (L12016). II. Vista ao Impetrado para as contrarrazões em 15 dias. III. Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins- TJ/TO para julgamento do recurso. Intimem-se. Taguatinga/TO, 6 de dezembro de 2012”.

AUTOS N.º: 2011.0012.2002-7/0 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Josemária Tavares da Silva Marinho

Advogado: Dra. Cláudia Rogéria Fernandes – OAB/TO – 2.350

Reclamado: Município de Taguatinga/TO

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO - 4050

FINALIDADE: intimação da decisão: “ I. Recebo a apelação interposto pela parte Autora, nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, 520, caput). II. Ao Réu apelado para contrarrazões, em 15 dias. III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins-TJ/TO para julgamento do recurso. Intimem-se. Taguatinga/TO, 5 de dezembro de 2012”.

AUTOS N.º: 2011.0008.7985-8/0 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: José Carlos Almeida da Silva

Advogado: Dra. Cláudia Rogéria Fernandes – OAB/TO – 2.350

Reclamado: Município de Taguatinga/TO

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO - 4050

FINALIDADE: intimação da decisão: “ I. Recebo a apelação interposto pela parte Autora, nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, 520, caput). II. Ao Réu apelado para contrarrazões, em 15 dias. III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins-TJ/TO para julgamento do recurso. Intimem-se. Taguatinga/TO, 5 de dezembro de 2012”.

AUTOS N.º: 2011.0008.8004-0/0 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Tatiane da Conceição Barbosa Torres

Advogado: Dra. Cláudia Rogéria Fernandes – OAB/TO – 2.350

Reclamado: Município de Taguatinga/TO

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO - 4050

FINALIDADE: intimação da decisão: “ I. Recebo a apelação interposto pela parte Autora, nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, 520, caput). II. Ao Réu apelado para contrarrazões, em 15 dias. III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins-TJ/TO para julgamento do recurso. Intimem-se. Taguatinga/TO, 5 de dezembro de 2012”.

AUTOS N.º: 2011.0008.7983-1/0 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Justino Moreira dos Santos

Advogado: Dra. Cláudia Rogéria Fernandes – OAB/TO – 2.350

Reclamado: Município de Taguatinga/TO

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO - 4050

FINALIDADE: intimação da decisão: “ I. Recebo a apelação interposto pela parte Autora, nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, 520, caput). II. Ao Réu apelado para contrarrazões, em 15 dias. III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins-TJ/TO para julgamento do recurso. Intimem-se. Taguatinga/TO, 5 de dezembro de 2012”.

AUTOS N.º: 2011.0008.8001-5/0 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Adenilton Chaves de Oliveira

Advogado: Dra. Cláudia Rogéria Fernandes – OAB/TO – 2.350

Reclamado: Município de Taguatinga/TO

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO - 4050

FINALIDADE: intimação da decisão: “ I. Recebo a apelação interposto pela parte Autora, nos efeitos suspensivos e devolutivo (CPC, 520, caput). II. Ao Réu apelado para contrarrazões, em 15 dias. III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins-TJ/TO para julgamento do recurso. Intimem-se. Taguatinga/TO, 5 de dezembro de 2012”.

AUTOS N.º: 2011.0008.4012-9/0 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Alcilene Lima Teixeira

Advogado: Dra. Cláudia Rogéria Fernandes – OAB/TO – 2.350

Reclamado: Município de Taguatinga/TO

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO - 4050

FINALIDADE: intimação da decisão: “ I. Recebo a apelação interposto pela parte Autora, nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, 520, caput). II. Ao Réu apelado para contrarrazões, em 15 dias. III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins-TJ/TO para julgamento do recurso. Intimem-se. Taguatinga/TO, 5 de dezembro de 2012”.

AUTOS N.º: 2011.0008.7986-6/0 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Zilmáigna Araujo Pereira Barbosa

Advogado: Dra. Cláudia Rogéria Fernandes – OAB/TO – 2.350

Reclamado: Município de Taguatinga/TO

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO - 4050

FINALIDADE: intimação da decisão: “I. Recebo a apelação interposto pela parte Autora, nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, 520, caput). II. Ao Réu apelado para contrarrazões, em 15 dias. III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins-TJ/TO para julgamento do recurso. Intimem-se. Taguatinga/TO, 5 de dezembro de 2012”.

AUTOS N.º: 2011.0008.8006-6/0 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Cosmo da Silva Araújo

Advogado: Dra. Cláudia Rogéria Fernandes – OAB/TO – 2.350

Reclamado: Município de Taguatinga/TO

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO - 4050

FINALIDADE: intimação da decisão: “I. Recebo a apelação interposto pela parte Autora, nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, 520, caput). II. Ao Réu apelado para contrarrazões, em 15 dias. III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins-TJ/TO para julgamento do recurso. Intimem-se. Taguatinga/TO, 5 de dezembro de 2012”.

AUTOS N.º: 2011.0008.9424-5/0 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Vanusia Pereira de Sousa

Advogado: Dra. Cláudia Rogéria Fernandes – OAB/TO – 2.350

Reclamado: Município de Taguatinga/TO

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO - 4050

FINALIDADE: intimação da decisão: “ I. Recebo a apelação interposto pela parte Autora, nos efeitos suspensivos e devolutivo (CPC, 520, caput). II. Ao Réu apelado para contrarrazões, em 15 dias. III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins-TJ/TO para julgamento do recurso. Intimem-se. Taguatinga/TO, 5 de dezembro de 2012”.

AUTOS N.º: 2011.0008.7997-1/0 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Ana Iris Freire de Santana

Advogado: Dra. Cláudia Rogéria Fernandes – OAB/TO – 2.350

Reclamado: Município de Taguatinga/TO

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO - 4050

FINALIDADE: intimação da decisão: “ I. Recebo a apelação interposto pela parte Autora, nos efeitos suspensivos e devolutivo (CPC, 520, caput). II. Ao Réu apelado para contrarrazões, em 15 dias. III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins-TJ/TO para julgamento do recurso. Intimem-se. Taguatinga/TO, 5 de dezembro de 2012”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 2011.0001.8525-2/0 - AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Alejandro Machado Sosa

Advogado: Dr. Renato Godinho – OAB/GO – 2.550

Impetrado: Delma da Fonseca Milhomem – Prefeita Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus/TO

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire – OAB/TO 164-A

FINALIDADE: intimação da decisão: “ I. A sentença foi veiculada no DJ n.º 2998, em 14NOV2012, quarta-feira. O dia seguinte foi feriado (proclamação da república), considerando-se então publicada no dia 16NOV2012 (sexta-feira), iniciando-se a contagem do prazo recursal em 19NOV2012 (segunda-feira). II. Sendo assim, o prazo recursal de 15 dias expirou em 3DEZ2012. Entretanto, o recurso foi protocolado neste juízo somente em 4DEZ2012, a destempo, poranto. III. Portanto, NÃO recebe a apelação interposta pelo Impetrante em face da evidente intempestividade. IV. Certifique-se o trânsito em julgado. Após, arquivem-se. Intimem-se. Taguatinga/TO, 06 de dezembro de 2012”.

AUTOS N.º: 2011.0008.8003-1/0 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Emerson Batista Nogueira da Silva

Advogado: Dra. Cláudia Rogéria Fernandes – OAB/TO – 2.350

Reclamado: Município de Taguatinga/TO

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO - 4050

FINALIDADE: intimação da decisão: “ I. Recebo a apelação interposto pela parte Autora, nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, 520, caput). II. Ao Réu apelado para contrarrazões, em 15 dias. III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins-TJ/TO para julgamento do recurso. Intimem-se. Taguatinga/TO, 5 de dezembro de 2012”.

2ª Vara Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

PROCESSO Nº:2010.0005.4956-6/0

Ação: Abertura de Inventário e Partilha

Requerente:Débora Cristina Sousa Reis e Silva

Requerido:Carlos José Amorim e Silva

FINALIDADE: CITAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS, para o termos da ação, e, desejando, apresentarem contestação na presente ação, no prazo de 15 dias, referentes aos bens deixados pelo falecimento de Carlos José Amorim e Silva, ocorrido no dia 13 de novembro de 2005. ADVERTÊNCIA: Ficando cientificados de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelos mesmos, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora (art. 285 e 319 do CPC).DESPACHO:Parte final do despacho de fls. 55: “I – Citem-se para os termos do inventário e partilha os demais herdeiros e legatários (exceto aqueles que já possuem representação no processo), a Fazenda Pública Estadual, o Ministério Público (se houver herdeiro incapaz ou ausente), e o testamenteiro, se o finado tiver deixado testamento (999). II – Expeça-se edital de citação de

terceiros incertos, com o prazo de 40 dias. III – Concluídas as citações, abrir-se-á vistas às partes, em Cartório e pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para dizerem sobre as primeiras declarações (1.000). Cumprido o disposto acima, conclusos para decisão. Intimem-se. Taguatinga, 22 de agosto de 2021. (as) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito” Taguatinga/TO, 22 de agosto de 2012.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0002.8117-9

AÇÃO: Reintegração de Posse

REQUERENTE: Roberto Klemm

ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior - OAB/TO 2426

REQUERIDO: Edvaldo Ribeiro

ADVOGADO DO REQUERIDO: Não consta

INTIMAÇÃO: De acordo o provimento 02/2011 intimo o advogado do autor para manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 49 verso.

AUTOS Nº 2011.0011.4253-0

AÇÃO: Renda Mensal ou Amparo ao Inválido

REQUERENTE: Naiane Santana Ferreira

ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB/GO nº 19.479

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “ I- Junte-se ao processo o laudo pericial apresentado. II. Manifestem-se as partes sobre o exame, pessoalmente ou através dos assistentes técnicos (CPC, 433). Prazo: dez dias. III. Após, conclusos. Intimem-se. Taguatinga/TO, 19 de novembro de 2012.

AUTOS Nº 2007.0002.4279-7

AÇÃO: Execução de Sentença

REQUERENTE: Irazon Carlos Aires Júnior

ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior - OAB/TO 2426

REQUERIDO: Paulo Sandoval Moreira

ADVOGADO Do Requerido: Dr. Paulo Sandoval Moreira –OAB/TO 617

INTIMAÇÃO o executado para efetuar o pagamento dos honorários advocatícios no valor de R\$1.192,38 (um mil cento e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), acrescido das cominações legais, conforme decisão proferida às fls. 25 verso conforme transcrita: “Calcule-se o valor das custas judiciais devidas pela parte vencida. Intime-se a parte devedora, na pessoa do seu advogado constituído nos autos ou pessoalmente, se não tiver procurador, para efetuar espontaneamente o pagamento da dívida (crédito do exequente e despesas processuais) no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o não adimplemento voluntário da obrigação implicará ainda na majoração do débito em relação: à multa coercitiva de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J); e honorários advocatícios de 5% sobre o valor da dívida, conforme entendimento pacífico do STJ. Se não houver cumprimento voluntário da obrigação: tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição ao BANCO CENTRAL (Bacenjud) de ordem eletrônica de penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A); acaso resulte infrutífera a diligência acima referida, expeça-se ofício ao DETRAN, via sistema RENAJUD, solicitando informações sobre a existência de veículos em nome da parte devedora e o bloqueio da transferência; restando ainda impago o débito, oficie-se à RECEITA FEDERAL DO BRASIL, por sua agência mais próxima, solicitando cópia das três últimas declarações de renda e bens da parte executada, a qual deverá ser arquivada em pasta própria a ser disponibilizada somente às partes, face a natureza sigilosa de que se reveste, mediante certidão nos autos. No caso do item “c”, havendo bens declarados expeça-se mandado de PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem à satisfação do débito, cujo valor deverá constar do termo ou auto, bem como INTIMEM-SE na mesma oportunidade o executado e seu cônjuge, se casado for. O executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da juntada aos autos do mandado de intimação da penhora de bens suficientes para a satisfação do débito (CPC, 475-J, § 1º). Defere-se ao senhor oficial de justiça as prerrogativas do artigo 172, §2º, do CPC. Intimem-se. Taguatinga /TO, 18 de outubro de 2012.

AUTOS Nº 2008.0005.8508-0

AÇÃO: Investigação de Paternidade

REQUERENTE: E.O.D.S representada por sua Genitora Marilene Oliveira dos Santos

ADVOGADO DO REQUERENTE: Defensoria Pública
REQUERIDO: Valdir Rodrigues dos Nascimento
ADVOGADA DO REQUERIDO: Dra. Juliana B.M. Pereira –OAB/TO 2674

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: DISPOSITIVO- “Ante o exposto, ACOLHO a pretensão ora deduzida para DECLARAR que VALDIR RODRIGUES DO NASCIMENTO é o pai de ELISVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). Sem custas ou honorários, eis que defiro às partes os benefícios da gratuidade de justiça, devendo o Réu arcar com o custo da prova pericial. Averbese-se no registro civil competente, inclusive no tocante aos nomes dos avós paternos.P. R. I. Taguatinga/TO, 29 de outubro de 2012.

AUTOS Nº 2007.0003.9035-4

AÇÃO: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário- Aposentadoria por Invalidez
REQUERENTE: Antonio dos Santos
ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Alexandre Augusto Fornicitti Valera-OAB/TO 3407-A
REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/ Despacho: “ I- Junte-se ao processo o laudo pericial apresentado. II. Manifestem-se as partes sobre o exame, pessoalmente ou através dos assistentes técnicos (CPC, 433). Prazo: dez dias. III. Após, conclusos. Intimem-se. Taguatinga/TO, 19 de novembro de 2012.

Autos nº 2012.0002.1565-6

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial
REQUERENTE: Deusélia Ferreira Martins Oliveira
ADVOGADO DO REQUERENTE: Dr. Irazon Carlos Aires- Júnior- OAB/TO 2426
REQUERIDO: Josué Araújo Oliveira
ADVOGADO DO REQUERIDO: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior - OAB/TO 2426

INTIMAÇÃO : De acordo o provimento 02/2011, intimo o advogado do autor para efetuar o preparo das custas processuais da C. Precatória para citação do requerido no valor de R\$ 266,41 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).

AUTOS Nº 2011.0003.4451-2

AÇÃO: Negatória de Paternidade
REQUERENTE: Danilo Brito de Sena
ADVOGADO DO REQUERENTE: Defensoria Pública
REQUERIDO: Davyd Lyan Rodrigues Sena
ADVOGADO DO REQUERIDO: Dr. Elson Gonçalves Júnior- OAB-TO -4527-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: – “DISPOSITIVO. Ante o exposto, REJEITO a pretensão deduzida neste processo. Em consequência, resolvo o mérito do processo (CPC, 269, I). Outrossim, condeno a parte Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Ressalto, porém, que execução destas despesas será condicionada à melhora das condições financeiras das Autoras, no prazo de 5 (cinco) anos, eis que beneficiário da assistência judiciária (Lei nº 1.060/50, arts. 3º, 11 e 12). Não havendo recurso, arquivem-se os autos.P. R. I. Taguatinga, 13 de novembro de 2012.

TOCANTÍNIA
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0006.5800-4/0 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Estadual
Denunciado: OLMÁRIO FONSECA GUERRA
Advogado: Dra. Márcia Regina Pareja Coutinho - OAB-TO 614

INTIMAÇÃO: Fica a Dra. Márcia Regina Pareja Coutinho - OAB-TO 614, advogada do denunciado, intimada para apresentação das contra-razões do recurso interposto pelo Ministério Público Estadual, no prazo de 08 (oito) dias.

AUTOS Nº 2008.0008.1056-4/0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADOS: MARINHO FERNANDES DA CUNHA

Advogados: Dr. Edson Feliciano da Silva - OAB-TO 633-A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do denunciado, intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar rol de testemunhas para deporem em plenário.

AUTOS Nº 2008.0010.4390-7/0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADOS: MANOEL MESSIAS NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO

Advogado: Dr. John Charles Moraes Chagas OAB-PA 14735

INTIMAÇÃO: Fica o Dr. John Charles Moraes Chagas, advogado do denunciado, intimado da sentença extintiva de punibilidade, cuja parte expositiva é a seguinte: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 61, do Código de Processo Penal, combinado com os artigos 107, IV (primeira figura) e 109, ambos do Código Penal, **declaro extinta a punibilidade da pretensão punitiva estatal, em razão da prescrição**, motivo pelo qual extingo a punibilidade do réu **Manoel Messias Nascimento da Conceição**, pela infração prevista no art. 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal, a ele imputada.(...) Tocantínia-TO, 23 de outubro de 2012. (a) Jorge Amancio de Oliveira-Juiz de Direito”.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA**SENTENÇA****PROTOCOLO: 2007.0004.7082-0/0- COBRANÇA**

Requerente: Vitor Costa Barbosa

Advogada: Dr. Julio Aires Rodrigues

Requerido: HSBC- BAMERINDUS SEGURO S/A

Advogado: Dr. Celso Gonçalves Benjamim Dra Bruna Correia Lima de Huevo

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, por meio de seus advogados, do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: “ Trata de Ação de COBRANÇA, promovida pelo espólio Vitor Costa Barbosa, contra HSBC Bamerindus Seguros, já qualificados nos autos. O requerente informou em Juízo o pagamento da dívida pelo e requerer a extinção do processo fl. 347. É o relatório. Decido. Consoante a informação da parte autora à fl. 347, restou comprovado o pagamento do débito pelo Requerido. A situação processual exposta impede o prosseguimento da ação, devendo ser extinta, com julgamento de mérito, em razão do pagamento integral do débito. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, III e 794, I, do CPC. Sem custas e sem honorários. Arquivem-se os autos em apenso de alvará no 2009.0012.4665-2/0. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Xam. 28/05/2012 (as) Ricardo Gagliardi- Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROTOCOLO: 2009.0004.5572-0/0-ARROLAMENTO**

Requerente: Espólio de Vitor Costa Barbosa

Requerente: Eduardo Duailibe Barbosa

Advogado: Dr. Júlio Aires Rodrigues

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerente intimada, por meio de seu advogado, do inteiro teor do r. despacho a seguir transcrito: “ Defiro o pedido à fls. 42/43. Determino que o inventariante apresente as primeiras declarações em até 10 dias.

PROTOCOLO: 2009.0012.4665-2/0- ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Espólio de Vitor Costa Barbosa

Requerente: Eduardo Duailibe Barbosa

Advogado: Dr. Júlio Aires Rodrigues

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerente intimada, por meio de seu advogado, do inteiro teor do r. despacho a seguir transcrito: “ Determino que o inventariante preste conta e cumpra as determinações do auto em apenso 2009.0004.5572-0/0, fls. 44, no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Cumpra-se. 05/11/2012 (as) Ricardo Gagliardi- Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Drª. FLAVIA AFINI BOVO**TRIBUNAL PLENO**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Desª. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZES CONVOCADOS**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA****LEILA)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Des.****ANTÔNIO FÉLIX)****Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des****.BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente em substituição)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)****ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. DANIEL NEGRY (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. DANIEL NEGRY****Des. MARCO VILLAS BOAS****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Desa. (Suplente)****Des. (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. DANIEL NEGRY (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Des. (Suplente)****Des. (Suplente)**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETORA FINANCEIRA

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSAESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. BERNARDINO LIMA LUZ**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIA**

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br